

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 85/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SOLUÇÃO CORPORATIVA DE IMPRESSÃO, REPRODUÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA, PEÇAS E SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), MEDIANTE ESTIMATIVA MENSAL DE PÁGINAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.078.500,47

DATA DA SESSÃO

04/08/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 08h30 do dia 20 de julho de 2026 às 08h30 do dia 04 de agosto de 2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Às 09h do dia 04 de agosto de 2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADA

NÃO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026
(Processo Administrativo nº 161976/2026)

Torna-se público que o(a) Município da Estância Turística de Olímpia/SP, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, sediado(a) Rua Nove de Julho, nº 1.054 – Patrimônio de São João Batista – CEP: 15.400-085, realizará licitação, para contratação de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 9.039, de 31 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SOLUÇÃO CORPORATIVA DE IMPRESSÃO, REPRODUÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA, PEÇAS E SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), MEDIANTE ESTIMATIVA MENSAL DE PÁGINAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – O edital completo desta licitação encontrasse disponível em sua íntegra no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, podendo ser acessado através do link <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095/>;

2.1.1 - Para participar deste Pregão os interessados deverão se credenciar no Sistema de Licitações Eletrônica (e-licita) da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>;

2.1.2– Recomenda-se que os interessados solicitem seu credenciamento no sistema até o segundo dia útil anterior à data prevista para recebimento da proposta.

2.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou unidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 – Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações, concorrendo entre si;

2.5.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 – agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício

ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 – O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 – O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 – A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12 – Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.12.1 – Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 – Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no Edital.

3.4 – Na fase de habilitação, o licitante declarará, através da declaração única presente no **Anexo V**:

3.4.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 – O licitante deverá enviar sua proposta, exclusivamente através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096>, quando deverá ser selecionado o Pregão desejado, e deverá preencher os seguintes campos:

4.1.1 – Valor;

4.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 – O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 – Nos valores propostos deverão ser de forma unitária (com aproximação de, no máximo, **duas casas decimais**), e neles estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto,

4.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 – Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da

sessão pública.

5.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 – O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**.

5.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.

5.9 – No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema.

5.9.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

5.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.16.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21– O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 – Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096>.

6.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4 – Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

6.1.5 – Cadastro de empresas apenadas, pelo site do TCESP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>, publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado.

6.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de consideração de participação.

6.4 – Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 9.039, de 31 de janeiro de 2024.

6.7 – O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá:

6.7.1 – Apresentar catálogo/folder técnico, conforme item 4.7 do Anexo I – Termo de Referência, contendo as especificações do equipamento ofertado, marca e prazo de garantia, de no mínimo, 12 (doze) meses.

6.7.2 – O catálogo deverá ser inserido em campo específico no sistema, com o prazo estipulado em sessão pelo pregoeiro.

6.7.2.1 – É vedado à identificação da empresa durante a apresentação das documentações constantes no subitem 6.7.1, sob pena de desclassificação.

6.7.3 – Se o licitante deixar de encaminhar os documentos constantes no subitem 6.7.1, os preços da proposta serão considerados inaceitáveis.

6.7.4 – Após o recebimento dos documentos do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro analisará toda a documentação apresentada, e examinar a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.7.5 – O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

6.7.6 – Considerada aceitável a oferta de menor preço do item, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, conforme o item 7 deste Edital.

6.7.7 – Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

6.8 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 – contiver vícios insanáveis;

6.8.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 – apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 – A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 – Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 – Em contratação de serviços de obras e engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.11.1 – No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por

cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.12 – Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição no objeto.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096>.

7.2 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 – Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 – Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento).

7.5 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação feita por servidor público da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou outro meio legal.

7.6 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7 – Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a

declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 – Considerando que a presente contratação a avaliação prévia do local de execução não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá atestar sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurando a ele o direito de realização de vistoria previa.

7.9.1 – O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado data e horários exclusivos, a ser agendado conforme Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2 – Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **Anexo VI**.

7.10 – A habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096>, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096>, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

7.13 – A verificação no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site [https://e-](https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/)

licita.olimpia.sp.gov.br:8096 ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 – Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2 – Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64, e art. 36 §4, Decreto Municipal 9.039/24.

7.14.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 – Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 – DO CONTRATO

8.1 – Das Condições

8.1.1 – O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1.1 – O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8.1.2 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.1.4 – O contrato será assinado por meio de assinatura digital certificada e disponibilizado no sistema.

8.1.5 – Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

8.2-Condições de execução

8.2.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.2.1.1 – Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da emissão das *ordens de serviço*, para entregar e instalar a totalidade dos equipamentos nas localidades indicadas no item 5.2 do Anexo I – Termo de Referência.

8.2.1.2. Protocolo de Instalação: Cada equipamento deverá ser entregue:

8.2.1.2.1 Configurado na rede lógica da unidade (IP fixo ou DHCP conforme orientação da TI).

8.2.1.2.2 Acompanhado de um toner instalado e um toner reserva (sobressalente).

8.2.1.2.3 Com etiqueta em local visível contendo o número do patrimônio da empresa e o telefone de suporte técnico.

8.2.1.3 Homologação Inicial: Após a instalação, a Contratada deverá realizar um teste de impressão e digitalização na presença de um servidor responsável da unidade, que assinará o termo de recebimento e conformidade.

8.2.1.4 A Contratada se compromete a realizar o atendimento de chamados encaminhados via telefone para os atendimentos relacionados ao hardware das impressoras.

8.2.1.5 Após a solicitação de um novo equipamento, a empresa deve fazer a entrega no local indicado dentro do horário estipulado no item seguinte, realizar a configuração do equipamento dentro da rede e realizar o teste de impressão para se certificar que as cópias estejam com qualidade aceitável.

8.2.1.6 Caso seja feita uma solicitação de manutenção da impressora:

8.2.1.6.1 A Contratada deverá tentar realizar o atendimento via telefone (o telefone de contato deve estar expresso nos equipamentos entregues para facilitar a comunicação).

8.2.1.6.2 Caso não seja possível a manutenção de forma remota, a Contratada terá prazo de 8 (oito) horas para realizar a manutenção presencialmente, se responsabilizando pela troca de quaisquer insumos ou peças necessários.

8.2.1.6.3 A Contratada é responsável por disponibilizar software para realizar a bilhetagem das impressões, em que seja possível organizar as impressões através

de centros de custo, além da possibilidade de exportar estes dados em formato csv, fornecendo acesso e treinamento aos técnicos indicados pela equipe de TI.

8.2.1.6.4 As impressoras devem possuir ferramenta de controle interno de bilhetagem, eximindo o município de qualquer responsabilidade em realizar coletas de informações nos equipamentos.

Local e horário da prestação dos serviços

8.2.2 – Os serviços serão prestados em todos os prédios da prefeitura municipal indicados abaixo além dos futuros prédios que venham a ser inaugurados tanto na cidade quanto em seus distritos (Ribeiro dos Santos e Baguaçu):

Nome completo	Endereço
Centro de Acolhimento Animal "São Francisco de Assis"	Estrada Municipal "Vitório Celso Cizotto"
Complexo Esportivo e Lazer	Av. Cinquentenário s/n, no Jardim Paulista
Guarda Civil Municipal	Rua Bela Vista, 500 – Bela Vista
UBS Dr. Waldomiro Paiva Luz	Praça Mário Andreaza, s/nº - Cohab I e II
Academia da Saude 1	Rua Luiz Vian, 199 - Cohab IV
Academia de Saúde 2 Dr. Gerson Aparecido Alfredo	Avenida Romilda Minari Zangirolami, 360, bairro Viva Olímpia
Academia da Saúde 3	RUA MARIA MINARI MORO, 357
Almoxarifado	Rua Pancrácio Itavo, 290, Distrito Industrial 2
ARE – Ambulatório de Referência e Especialidades (Postão)	Rua Dr. Américo Sampaio, 55 – Centro
Arquivo Público Municipal	Rua David de Oliveira, 307 - Centro
Banco do Povo (Unidade do Poupatempo)	Avenida Harry Gianecchini, 1691 - Jardim Toledo
CAPS I - Centro de Atenção	Av. Waldemar Lopes Ferraz nº 1216, Bairro

Psicossocial	Centro.
Casa da Cultura e Biblioteca Municipal 'Fernando de Barros Furquim'	Rua São João, nº 942 – Centro
CAT – Centro de Atendimento ao Turista	Praça Rui Barbosa S/n, Centro
Centro de Diagnóstico "Neuza Martins de Alencar"	Rua Dr. Antônio Olímpio, 133 - Centro
Centro Dia do Idoso	Rua Bruno Riscali, 544 - Vila Hípica
CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Benjamin Constant, 2446 – Centro
Combate de Endemias	Rua Júlio Ferranti, 429 - Jardim São José
Controladoria Geral do Município	Av. Harry Gianecchini, 350 - Jardim Toledo
Secretaria de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Sustentável	Rua Durval Brito, 67 - Jardim Glória
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social I	Av. Constitucionalista, s/n – Santa Ifigênia
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social II	Rua Virgílio Fioroto, 362 - CDHU I
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social III	Rua Mário Riscali, 205 – Jardim Paulista
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Rua Conselheiro Antônio Prado, 347 – Centro

CRI – Centro de Referência do Idoso "Dr. Humberto Mendes de Carvalho"	Avenida Waldemar Lopes Ferraz, 650 – Centro
CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento	Rua Joaquim Miguel dos Santos, 753 - Centro
EMEB Dona Benta	Rua Wandir João Forti, nº 80 – Village Morada Verde - CEP 15.407-670
EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira	Rua Theodomiro Joaquim Bittencourt, 425, Jardim Paulista
EMEB Emília	Rua Benjamin Constant, 2651 – Tropical II
EMEB Helena Covello	R. Minist Dr. Rodovalho Marcondes Chaves, 81 - Jardim Helio Cazarini
EMEB Irma Tereza	ANGELO DE QUADROS BITENCOURT, 468 JARDIM SANTA IFIGENIA.
EMEB Jardim Hélio Cazarini	Rua João Zampieri, nº 100, Cohab III
EMEB Joaquim Miguel dos Santos	Rua Américo Fonseca, nº 110, Vila São José
EMEB Marquês de Rabicó	Rua Theodomiro Joaquim Bittencourt, 435 Jardim Paulista
EMEB Narizinho	Av. Constitucionalista, nº 292, Jardim Santa Efigênia
EMEB Pedrinho	Rua Ministro Doutor Pedro Rodovalho Marcondes Chaves, nº 145, Cohab III
EMEB Prof. Maurício César Alves Pereira	Rua Agostinho Custódio, 186, Jardim Leonor
EMEB Profª Lourice Arutin Sgorlon	Rua Antonio Trinca, nº 332, Residencial Augusto Zangirolami (CDHU)
EMEB Professor Eugênio	Rua Italo Vergamine, 142- Vila Nova

Zaccarelli	
EMEB Professor José Sant'Anna	Rua Lucirio José da Silva, nº 144 - CDHU, Distrito de Ribeiro dos Santos
EMEB Professor Reinaldo Zanin	Rua Luiz Gonzaga Kamla, nº 634 - Jardim Tropical II
EMEB Professora Helena Covello	Rua Ministro Doutor Pedro Rodovalho Marcondes Chaves, nº 81, Cohab III
EMEB Professora Therezinha Lopes de Melo Vicente	Rua do Salgueiro, nº 9, Cohab II
EMEB Professora Vandelice de Oliveira Santos Cudinoto	Rua Luiz Delfino, nº 485 – Distrito de Ribeiro dos Santos
EMEB Professora Zenaide Rugai Fonseca	Rua João Pereira dos Santos, 157, Cohab IV
EMEB Santo Seno	Praça Mario Garcez Novais, 133, Centro
EMEB Sítio do Pica-Pau Amarelo	Rua do Ipê, nº 115, Cohab II
EMEB Theodomiro da Silva Melo	Rua Eleasar de Menezes, 60, Silva Melo
EMEB Thiago Felício de Sant'Anna	Rua Theodomiro Joaquim Bitencourt, nº. 400, Jardim Campo Belo
EMEB Tia Nastácia	Rua José Rodrigues Ocanha, nº 80, Jardim Campo Belo
EMEB Tio Barnabé	Rua Domingos Bizio, 474 – Jardim Santa Ifigênia – CEP 15.405-030
EMEB Valentina Toazza	Rua Bernardino de Campos, nº 214, Centro
EMEB Visconde de	Av. Franklin Clemêncio da Silva, nº 906, Distrito

Sabugosa	de Baguaçu
EMEB Washington Junqueira Franco	Rua Brás Vicente Mora, nº 977, Distrito de Baguaçu
ESF Dr. Custódio Ribeiro de Carvalho	Rua Miguel Irano – Distrito de Ribeiro dos Santos
ESF Dr. Francisco Figueiredo Filho	Avenida José Rodrigues da Silva, 371 – Jardim São José
ESF Dr. Gilberto Vicente Mora	Rua Simão Antônio dos Santos, 60 – Distrito de Baguaçu
ESF Valter Stuk	Rua Antônio Trinca, 362 – Cohab IV
Estação da Música – Wadão Marques	Rua 9 de Julho, 378 – Patrimônio São João Batista.
Fundo Municipal do Idoso	Rua Conselheiro Antonio Prado, 307 - Centro
Fundo Social	Rua Caetano Gotardi, 323 - Centro
Gabinete do Prefeito	Praça Rui Barbosa, 54 – Centro
Ginásio de Esportes 'Olyntho Zambom'	Avenida Harry Gianecchini s/n – Jardim Toledo
Junta Militar	Boulevard shopping, , R. São João, 647
Museu de Arte Sacra e Diversidade Religiosa	Rua David de Oliveira, 420 - Centro
Museu de História e Folclore 'Maria Olímpia'	Rua David de Oliveira nº 89 – Centro
Núcleo de Assistência Social do Distrito de Ribeiro dos Santos	Rua Antônio Cibriano Garcia, 118 – Centro – Ribeiro dos Santos
Recinto de Exposições e Praça de Atividades	Avenida Menina Moça s/n –Vila Hípica

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

Folclóricas e Turísticas 'Professor José Sant'anna'	
Secretaria de Assistência Social > Conselho Tutelar	Rua Síria, 263 – Centro
Secretaria de Assistência Social > CRIJ - Centro de Referência da Infância e Juventude	Av. Antônio Benfati, 461 – Jardim Cizoto
CRAS - Núcleo do Distrito de Baguaçu	Rua Raul Garcia, 3 – Centro – Baguaçu
Secretaria de Assistência Social > Terceira Idade	Alameda Francisco Boitar, 230 - Jardim Universitário
Secretaria de Finanças	Rua São João, 1010 - Centro
Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente	Rua Nove de Julho, 1054 – Centro
Divisão de Agricultura, Apoio ao Geoprocessamento	Rua Dr. Antônio Olímpio, nº 923
Secretaria de Obras	Rua João Forti, 185 – Cecap
Secretaria de Saúde	Rua General Osorio, 223 – Centro
Farmácia Municipal	Avenida Constitucionalista de 32, 525 – Jardim Santa Ifigênia
Fisioterapia	Rua Benjamin Constant, 2446 – Centro
Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana	Av Aurora Forti Neves, 450-A – Centro – Mezanino da Rodoviária
Secretaria de Turismo	Avenida Brasil, 155, Centro

Serviço de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua [...]	Rua Marechal Deodoro, 387 – Centro
Tiro de Guerra	R. Domingos Sgorlon, 78 - Jardim Toledo
UBS Dona Dalva Fernandes Moreda Ayusso	Rua Theodomiro José Bitencourt, 445 - Jardim Paulista, Olímpia - SP
UBS Dr. Clodoaldo Marins Sarti	Avenida Constitucionalista De 32 - Santa Efigenia – Olímpia
UBS Waldemar Lopes Ferraz	Rua Benjamin Constant nº 2721, Tropical
UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas	Av. Waldemar Lopes Ferraz, 288 - Centro

8.2.2.1 – Os serviços serão prestados nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira no período das 08:00 às 17:00.

Rotinas a serem cumpridas

8.2.3.1 – As impressoras deverão ser entregues conforme solicitação da Divisão de Tecnologia da Informação.

8.2.3.2 – Após entrega, os equipamentos devem ser configurados, conforme a rede local do prédio destino, e ser realizado teste de impressão.

8.2.3.3 – Após o suporte técnico, a correção deve ser apresentada a um funcionário responsável o qual deve validar o funcionamento correto da impressora.

8.2.3.4 – No caso de troca de equipamento, após configuração deste, novamente o equipamento deve ser apresentado a um responsável para que este valide o funcionamento do equipamento.

Materiais a serem disponibilizados

8.2.4 – Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8.2.4.1 – Em cada unidade em que for entregue um equipamento, deve ser entregue um toner sobressalente, além do toner que já deve estar instalado na impressora.

8.2.4.2 - A Contratada deve disponibilizar software para controle e análise das quantidades de impressão, disponibilizando as credências para a divisão de tecnologia da informação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.2.5 – A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.2.5.1 – Os serviços deverão ser prestados em todos os prédios municipais atuais e nos novos prédios que serão criados dentro da área do município de Olímpia e de seus distritos: Ribeiro dos Santos e Baguaçu.

8.2.5.2 - Todos os equipamentos devem ser configurados para realizar impressão através do servidor de impressão da rede de computadores municipal, utilizando infraestrutura disponível no prédio, salvo em casos excepcionais devidamente aprovados pela equipe de TI.

8.2.5.3 - Em todas as manutenções presenciais, a contratada deverá arcar com todos os custos relacionados ao deslocamento, troca de peças, mão de obra e demais custos oriundos da atividade. Nenhuma manutenção, instalação ou suporte técnico deverá gerar custos adicionais para a contratante.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.2.6 – O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.2.7 – PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
A transição entre o contrato atual e o futuro encerramento desta nova contratação deverá observar o princípio da continuidade do serviço público, seguindo as diretrizes abaixo:

8.2.7.1. – Plano de Desmobilização e Transição Reversa

Apresentação: A Contratada deverá protocolar, em até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual, um Plano de Desmobilização detalhado.

8.2.7.2.–Cronograma: O plano deve conter um cronograma de retirada física dos equipamentos, que deverá ser obrigatoriamente coordenado com a Divisão de TI e com a nova empresa vencedora do certame sucessor.

8.2.7.3. – Continuidade: A retirada dos equipamentos antigos só poderá ocorrer após a instalação e homologação dos novos equipamentos, garantindo que o fluxo de trabalho das Secretarias (especialmente Saúde e Educação) não sofra interrupções.

8.2.7.4.–Integridade de Dados e LGPD (Sanitização)

Apagamento de Memória: Antes da retirada de qualquer equipamento multifuncional dos prédios municipais, a Contratada deverá realizar o procedimento de sanitização de dados (Disk Wiping ou Data Overwrite).

8.2.7.5. – Certificação: A empresa deverá emitir um Termo de Responsabilidade ou Laudo Técnico atestando que todas as imagens de documentos, logs de usuários e arquivos temporários armazenados nos discos rígidos ou memórias voláteis das máquinas foram permanentemente apagados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.2.7.6. – Entrega de Informações e Ativos Lógicos

Relatórios Finais: A Contratada deverá entregar à Divisão de TI a base de dados histórica de bilhetagem completa do período contratual em formato aberto e editável (CSV ou JSON), contendo os totais por centro de custo.

8.2.7.7.– Configurações de Rede: A Contratada deverá fornecer a lista atualizada de endereços IP, nomes de rede dos dispositivos e mapeamentos realizados, facilitando a transição técnica para o novo parque tecnológico.

8.2.7.8.– Cooperação Técnica

8.2.7.9. – A Contratada compromete-se a não criar obstáculos à instalação dos novos equipamentos pela futura empresa sucessora, permitindo a convivência temporária dos parques (antigo e novo) durante o período de transição (curva de substituição), sem custos adicionais para o Município.

8.2.7.10. – Pendências e Recebimento Definitivo

O Recebimento Definitivo do último mês de contrato ficará condicionado ao cumprimento integral deste Plano de Desmobilização e à entrega do Certificado de Descarte Sustentável dos últimos insumos utilizados.

8.3 - Do recebimento

8.3.1 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 21, X e 22, VII do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

8.3.2 – O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.3 – O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 21, X, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

8.3.4 – O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 22, VII, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

8.3.5 – Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.6 – Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.3.7 – O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.8 – A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

8.3.9 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão

de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.10 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.11 – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.12 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.3.12.1 – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 20, VIII, do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

8.3.12.2 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.12.3 – Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.12.4 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.12.5 – Enviar a documentação pertinente à Divisão de Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.3.13 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.14 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.3.15 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.4 – Do Reajuste

8.4.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/04/2026.

8.4.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4.4.1 – Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.4.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.4.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.4.8 – O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 – Liquidação

9.1.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.1.2 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.1.2.1 – O prazo de validade;

9.1.2.2 – A data da emissão;

9.1.2.3 – Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.1.2.4 – O período respectivo de execução do contrato;

9.1.2.5 – O valor a pagar; e

9.1.2.6 – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2.7 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.1.3 – A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4 – A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

9.1.5 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.6 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.7 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.8 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

9.2 – Prazo de pagamento

9.2.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto nº 9.862 de 14 de Janeiro de 2026.

9.3 – Forma de pagamento

9.3.1 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9.3.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.4 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais

estabelecidos na legislação vigente.

9.3.5 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.1.1 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PEDIDO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CLASSIFICAÇÃO. FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VÍNCULO
161976	02.12.05	3.3.90.40.00	04.126.0031.2.093	392	01.110.0000
163424	02.08.01	3.3.90.40.00	04.122.0013.2.043	177	01.110.0000
163431	02.04.01	3.3.90.40.00	08.122.0005.2.008	80	01.510.0000
163433	02.04.02	3.3.90.40.00	08.122.0006.2.020	114	01.510.0000
163434	02.02.01	3.3.90.40.00	04.122.0003.2.006	39	01.110.0000
163435	02.16.01	3.3.90.40.00	04.124.0042.2.106	460	01.110.0000
163436	02.08.01	3.3.90.40.00	13.391.0012.2.042	172	01.110.0000
163437	02.10.01	3.3.90.40.00	12.122.0025.2.065	279	01.200.0000
163438	02.10.02	3.3.90.40.00	12.365.0026.2.070	294	01.212.0000
163439	02.10.03	3.3.90.40.00	12.365.0027.2.072	305	01.213.0000
163440	02.10.04	3.3.90.40.00	12.361.0028.2.073	321	01.220.0000
163442	02.05.01	3.3.90.40.00	27.813.0010.2.035	148	01.110.0000
163443	02.01.01	3.3.90.40.00	04.122.0002.2.004	27	01.110.0000
163444	02.01.02	3.3.90.40.00	08.244.0002.2.005	33	01.110.0000
163445	02.03.01	3.3.90.40.00	24.122.0004.2.007	45	01.110.0000
163446	02.13.01	3.3.90.40.00	04.122.0032.2.095	402	01.110.0000

163456	02.11.01	3.3.90.40.00	04.123.0030.2.081	350	01.110.0000
163457	02.09.01	3.3.90.40.00	10.122.0017.2.047	202	01.110.0000
163458	02.15.01	3.3.90.40.00	04.452.0038.2.102	442	01.110.0000
163459	02.15.03	3.3.90.40.00	06.181.0040.2.104	451	01.110.0000
163460	02.06.01	3.3.90.40.00	27.695.0011.2.038	162	01.110.0000
163461	02.14.01	3.3.90.40.00	04.452.0035.2.099	425	01.110.0000

11 – DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096>.

12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 – Fraudar a licitação.

12.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 – As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (zero vírgula trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15%(quinze por cento) a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o

sujeitará às penalidades, nos termos do Decreto Municipal nº 9.039, de 31 de janeiro de 2024.

12.10 – A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 – Qualquer pessoa é parte legítima pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, por meio eletrônico, na forma prevista neste edital.

13.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 – A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096>, que já possui campo específico para tal fim.

13.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 – A fiscalização do contrato em questão, ficará a cargo do **Sr(a). Sergio Ricardo Rissatti**, e-mail: **ti@olimpia.sp.gov.br**, telefone **(17)3279-3280**, o fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata.

14.2 – A Gestão do contrato em questão, ficará a cargo do **Sr(a). Daiane da Fonseca Trinca**, e-mail: **ti@olimpia.sp.gov.br**, telefone **(17) 3279-3280**, o gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas.

14.2 – A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 – O Edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096>.

15.11 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.11.1.1 – **APÊNDICE – ANEXO IA** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

15.11.1.2 - **APÊNDICE – ANEXO IB** – MEMÓRIA DE CÁLCULO

15.11.2 – **ANEXO II** – Minuta de Contrato;

15.11.3 – **ANEXO III** – Termo de Ciência e de Notificação;

15.11.4 – **ANEXO IV** – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

15.11.5 – **ANEXO V** – Modelo de Declarações;

Olímpia/SP, 17 de julho de 2026.

Max Mena

Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente

ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

(Processos Administrativos nº 161976, 163424, 163431, 163433, 163434, 163435, 163436, 163437, 163438, 163439, 163440, 163442, 163443, 163444, 163445, 163446, 163456, 163457, 163458, 163459, 163460, 163461/2026)

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação de empresa especializada em solução corporativa de impressão, reprodução e digitalização de documentos (Outsourcing de Impressão) na modalidade estimativa mensal de páginas nos termos da tabela abaixo para prestação de serviço de locação de impressoras com a inclusão de assistência técnica, mão de obra, peças e suprimentos, com exceção dos papéis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1 - Monocromático

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CÓPIA/IMPRESSÃO LASER EM PRETO E BRANCO, TAMANHO A4 (21,0 CM X 29,7 CM), CONFORME ESPECIFICAÇÕES: COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS, INCLUSIVE SUPORTE, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA CONTROLE DE CÓPIAS COM BILHETAGEM POR CENTRO DE CUSTO.	2.38.11.0001-0	UNIDADE	28599999
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA EM MODALIDADE OUTSOURCING CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: IMPRESSORA MONOCROMÁTICA	2.38.11.0018-5	MENSALIDADE	7260



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	LASER/LED. VELOCIDADE 32 PÁGINAS POR MINUTO RESOLUÇÃO 1.200 X 1.200 DPI MEMÓRIA DE 128 MB. EMULAÇÃO PCL 6, POSTSCRIPT. CAPACIDADE DE PAPEL PARA 300 FOLHAS. IMPRESSÃO EM REDE ETHERNET FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.			
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM OCR EM MODALIDADE OUTSOURCING CONFORME ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER/LED COM OCR 55 PÁGINAS POR MINUTO. 1.200 X 1.200 DPI DE DEFINIÇÃO NA IMPRESSÃO. 999 COPIAS CONTÍNUAS DE UM ORIGINAL. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS FRENTE E VERSO SPDF (PASSADA ÚNICA) PARA 100 FOLHAS. FRENTE E VERSO STANDARD AUTOMÁTICO PARA CÓPIAS SCANNER E IMPRESSÕES. IMPRESSORA EM REDE COM PROCESSADOR 1,3 GHZ MÍNIMO. MEMÓRIA 2 GB (RAM) MÍNIMO. HD 320 GB MÍNIMO. INTERFACE DE REDE PADRÃO ETHERNET 10/100/1000 (GIGABIT) AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO 25 A 400% COM AMPLIAÇÃO AUTOMÁTICA. BANDEJA DE PAPEL PARA	2.38.11.0019-3	MENSALIDADE	1380



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	600 FOLHAS. CÓPIAS E IMPRESSÕES EM PAPEIS ATÉ OFÍCIO. VIDRO DE EXPOSIÇÃO DE ORIGINAIS TAMANHO OFÍCIO. IMPRESSÃO EM REDE 1.200X1.200 DPI. SCANNER POR PEN DRIVE, PASTA E-MAIL, USB. SCANNER EM REDE COLORIDO E MONOCROMÁTICO FRENTE E VERSO DE 60 IPM E COM OCR SUPORTE A PROTOCOLO SMBV3			
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A3 E A4 EM MODALIDADE OUTSOURCING CONFORME ESPECIFICAÇÕES: FUNCIONALIDADES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER OU LED; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO/CÓPIA: MÍNIMO DE 45 PÁGINAS POR MINUTO EM A4. CÓPIAS E IMPRESSÕES EM TAMANHO A3. CAPACIDADE DE ENTRADA: 500 FOLHAS MÍNIMO; BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE 100 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS SPDF (DUPLEX DE PASSAGEM ÚNICA) DE 50 FOLHAS PARA PAPEIS ATÉ FORMATO A3; FORMATOS DE PAPÉIS SUPOSTADOS: A4, OFÍCIO, CARTA, A3. DUPLEX	2.38.11.0020-7	MENSALIDADE	1860



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	AUTOMÁTICO PARA CÓPIAS, DIGITALIZAÇÕES E IMPRESSÕES. AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO (ZOOM): 25 A 400%; MEMÓRIA: 4 GB; PROCESSADOR: MÍNIMO DE 1.2 GHZ; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 600 DPI; LINGUAGEM DE IMPRESSÃO: PCL 6 E POST SCRIPT 3; CONECTIVIDADE: USB 2.0 E 10/100/1000BASE-TX GIGABIT ETHERNET; CAPACIDADE PARA DIGITALIZAR TAMANHOS ATÉ A3; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 45 IPM; FORMATOS DE ARQUIVOS PADRÃO: TIFF, JPEG, PDF; SUPORTE A PROTOCOLO SMBV3 FAX.			
05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA EM MODALIDADE OUTSOURCING CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MULTIFUNCIONAL MULTITAREFA DIGITAL LASER/LED MONOCROMÁTICA 40 PPM. FUNÇÕES IMPRESSÃO, SCANNER, CÓPIA E FAX. VELOCIDADE MÍNIMA DE 45 PÁGINAS POR MINUTO. VIDRO DE EXPOSIÇÃO TAMANHO OFÍCIO. 1.200 X 1.200 DPI DE DEFINIÇÃO. MEMÓRIA 2 GB. HD	2.38.11.0022- 3	MENSALID ADE	1680

	INTERNO 320 GB. PAINEL TOUCH SCREEN. DUPLEX FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIAS, DIGITALIZAÇÕES E IMPRESSÕES. PROCESSADOR 1,2 GHZ MÍNIMO. INTERFACE DE REDE PADRÃO ETHERNET 10/100/1000 (GIGABIT) 999 COPIAS CONTÍNUAS DE UM ORIGINAL. ZOOM DE 25 A 400 %. ALIMENTAÇÃO DE PAPEL 600 FOLHAS. ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS ORIGINAIS DE 50 FOLHAS PARA FRENTE E VERSO SPDF (PASSADA ÚNICA). DIGITALIZAÇÃO 600 DPI MÍNIMO. DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL, PASTA, USB. SUPORTE A PROTOCOLO SMBV3 FAX.		
--	---	--	--

Estimativa mensal de 477.000 páginas monocromáticas

Lote 2 – Colorido

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CÓPIA/IMPRESSÃO LASER COLORIDA, TAMANHO A4 (21,0 CM X 29,7 CM), CONFORME ESPECIFICAÇÕES: COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS, INCLUSIVE SUPORTE, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA	2.38.11.0002-9	UNIDADE	250000

	CONTROLE DE CÓPIAS COM BILHETAGEM POR CENTRO DE CUSTO.			
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA EM MODALIDADE OUTSOURCING CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MULTIFUNCIONAL COLORIDO LASER/LED. 20 PÁGINAS POR MINUTO EM CORES OU MONOCROMÁTICO. CÓPIA, IMPRESSÃO, SCANNER. CÓPIAS E IMPRESSÕES EM PAPEIS ATÉ FORMATO A3. VIDRO DE EXPOSIÇÃO PARA PAPEIS ATÉ A3. 600X600 DPI NA CÓPIA. 1.200X1.200 DPI NAS IMPRESSÕES. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO FRENTE E VERSO PARA 100 FOLHAS. DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL, PÁSTA, USB. ALIMENTAÇÃO DE PAPEL 1.200 FOLHAS MÍNIMO. OPÇÃO HD INTERNO 320 GB MÍNIMO. MEMÓRIA 4 GB MÍNIMO. PROCESSADOR 1,3 GHZ MÍNIMO. ZOOM 25 A 400 %. INTERFACE DE REDE PADRÃO ETHERNET 10/100/1000 (GIGABIT) SUPORTE A PROTOCOLO SMBV3.	2.38.11.0021-5	MENSALIDADE	480

Estimativa mensal de 4.166 páginas coloridas.

Modelos de referência (Lei 14.133/21 Art. 41, inciso I, alínea d)

1.2 – Como sugestão, alguns modelos que atendem as especificações acima:

Lote 1 - Monocromático

ITEM	MODELO DE REFERÊNCIA
01	RICOH P 311, HP PRÓ 4003, KYOCERA PA4000WX
02	RICOH IM 430, HP E52645, KYOCERA MA4500IFX
03	RICOH IM 550, HP E62655, KYOCERA MA5500IFX
04	RICOH IM 460F, HP E82660Z, XEROX B8245

Lote 2 – Colorido

ITEM	MODELO DE REFERÊNCIA
01	RICOH IM C2010, KYOCERA 2554CI, HP E78635Z

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3 – O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4 – O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 – O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar

1.5 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 – O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme publicação:

<https://pnpc.gov.br/app/pca/46596151000155/2026/1>.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA 3.1 – A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Logística Reversa: A Contratada deverá realizar o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada de todos os cartuchos de toner e peças substituídas, apresentando, quando solicitado, o certificado de descarte/destinação final de resíduos.

4.1.2. Eficiência Energética: Os equipamentos fornecidos deverão possuir certificação de baixo consumo de energia (Ex: Energy Star ou equivalente), contribuindo para a redução do consumo elétrico nas unidades municipais.

Assistência técnica

4.2.1. Equipamentos Novos: Todos os equipamentos instalados deverão ser **novos e de primeiro uso**, não sendo aceitos equipamentos recondicionados ou seminovos de contratos anteriores. A comprovação poderá ser exigida mediante apresentação das Notas Fiscais de aquisição pela contratada.

4.2.2. SLA de Atendimento Presencial (Regra das 8 Horas): Para garantir a continuidade das atividades, o prazo para reparo presencial é de **8 (oito) horas**, contadas a partir da abertura do chamado técnico.

4.2.2.1 Definição de Horário Comercial: A contagem das 8 horas dar-se-á exclusivamente dentro do horário de expediente da PMETO (segunda a sexta-feira, das **08:00 às 17:00**).

4.2.3. Substituição de Backup: Caso o equipamento não possa ser reparado no local em até 24 horas após o atendimento inicial, a Contratada deverá substituí-lo por outro de mesma categoria ou superior, garantindo o fluxo de impressão e digitalização da unidade.

4.3. Segurança da Informação e LGPD

- **4.3.1. Protocolos de Rede:** É obrigatório o suporte ao protocolo SMB v3. Ou superior para a digitalização em rede (scan-to-folder), visando a proteção contra vulnerabilidades cibernéticas.
- **4.3.2. Proteção de Dados:** Os equipamentos devem permitir o apagamento seguro de dados temporários da memória interna (*Disk Wiping/Data*

Overwrite), conforme as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente para documentos sensíveis da Saúde e Assistência Social.

Subcontratação

4.4 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A subcontratação do objeto contratual não é admitida **tendo em vista a pretensão de garantia de qualidade do serviço, o cumprimento dos prazos e a adequada responsabilização** pelo objeto contratado. A subcontratação integral ou parcial poderia comprometer tais objetivos, na medida em que permitiria a execução por terceiros que **não participaram do procedimento licitatório e não foram submetidos às mesmas exigências técnicas e legais**, o que poderia afetar a eficiência e a segurança da contratação.

Além disso, a vedação busca **facilitar a fiscalização e o controle da execução contratual**, assegurando maior clareza quanto às responsabilidades assumidas pelo contratado, bem como reduzindo riscos relacionados à intermediação indevida e à perda de controle da qualidade dos serviços executados.

Garantia da contratação

4.5 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.6 – Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Catálogo e comprovação técnica

4.7 – A licitante deverá apresentar catálogo técnico, datasheet, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante dos equipamentos ofertados, contendo especificações técnicas suficientes para comprovar o atendimento integral às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com indicação da marca e modelo.

4.8 – O catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou inglesa. As especificações técnicas deverão corresponder a equipamentos regulares de linha de produção, sendo vedada a oferta de equipamento descontinuado ou fora de fabricação na data da apresentação da proposta.

4.9 – A licitante deverá declarar que dispõe de estrutura técnica apta à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos ofertados, garantindo o fornecimento de peças, componentes e insumos necessários durante toda a vigência contratual, nos termos das obrigações previstas neste Termo de Referência.

4.10 – A contratada será integralmente responsável pela manutenção, substituição de equipamentos quando necessário e pleno funcionamento da solução durante toda a vigência do contrato, independentemente de eventual garantia do fabricante.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 – Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da emissão das *ordens de serviço*, para entregar e instalar a totalidade dos equipamentos nas localidades indicadas no item 5.2

5.1.2. Protocolo de Instalação: Cada equipamento deverá ser entregue:

5.1.2.1 Configurado na rede lógica da unidade (IP fixo ou DHCP conforme orientação da TI).

5.1.2.2 Acompanhado de um toner instalado e um toner reserva (sobressalente).

5.1.2.3 Com etiqueta em local visível contendo o número do patrimônio da empresa e o telefone de suporte técnico..

5.1.3 Homologação Inicial: Após a instalação, a Contratada deverá realizar um teste de impressão e digitalização na presença de um servidor responsável da unidade, que assinará o termo de recebimento e conformidade.

5.1.4 A Contratada se compromete a realizar o atendimento de chamados encaminhados via telefone para os atendimentos relacionados ao hardware das impressoras.

5.1.5 Após a solicitação de um novo equipamento, a empresa deve fazer a entrega no local indicado dentro do horário estipulado no item seguinte, realizar a configuração do equipamento dentro da rede e realizar o teste de impressão para se certificar que as cópias estejam com qualidade aceitável.

5.1.6 Caso seja feita uma solicitação de manutenção da impressora:

5.1.6.1 A Contratada deverá tentar realizar o atendimento via telefone (o telefone de contato deve estar expresso nos equipamentos entregues para facilitar a comunicação).

5.1.6.2 Caso não seja possível a manutenção de forma remota, a Contratada terá prazo de 8 (oito) horas para realizar a manutenção presencialmente, se responsabilizando pela troca de quaisquer insumos ou peças necessários.

5.1.6.3 A Contratada é responsável por disponibilizar software para realizar a bilhetagem das impressões, em que seja possível organizar as impressões através de centros de custo, além da possibilidade de exportar estes dados em formato csv, fornecendo acesso e treinamento aos técnicos indicados pela equipe de TI.

5.1.6.4 As impressoras devem possuir ferramenta de controle interno de bilhetagem, eximindo o município de qualquer responsabilidade em realizar coletas de informações nos equipamentos.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 – Os serviços serão prestados em todos os prédios da prefeitura municipal indicados abaixo além dos futuros prédios que venham a ser inaugurados tanto na cidade quanto em seus distritos (Ribeiro dos Santos e Baguaçu):

Nome completo	Endereço
Centro de Acolhimento Animal "São Francisco de Assis"	Estrada Municipal "Vitório Celso Cizotto"

Complexo Esportivo e Lazer	Av. Cinquentenário s/n, no Jardim Paulista
Guarda Civil Municipal	Rua Bela Vista, 500 – Bela Vista
UBS Dr. Waldomiro Paiva Luz	Praça Mário Andreaza, s/nº - Cohab I e II
Academia da Saúde 1	Rua Luiz Vian, 199 - Cohab IV
Academia de Saúde 2 Dr. Gerson Aparecido Alfredo	Avenida Romilda Minari Zangirolami, 360, bairro Viva Olímpia
Academia da Saúde 3	RUA MARIA MINARI MORO, 357
Almoxarifado	Rua Pancrácio Itavo, 290, Distrito Industrial 2
ARE – Ambulatório de Referência e Especialidades (Postão)	Rua Dr. Américo Sampaio, 55 – Centro
Arquivo Público Municipal	Rua David de Oliveira, 307 - Centro
Banco do Povo (Unidade do Poupatempo)	Avenida Harry Gianecchini, 1691 - Jardim Toledo
CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial	Av. Waldemar Lopes Ferraz nº 1216, Bairro Centro.
Casa da Cultura e Biblioteca Municipal 'Fernando de Barros Furquim'	Rua São João, nº 942 – Centro
CAT – Centro de Atendimento ao Turista	Praça Rui Barbosa S/n, Centro
Centro de Diagnóstico "Neuza Martins de Alencar"	Rua Dr. Antônio Olímpio, 133 - Centro
Centro Dia do Idoso	Rua Bruno Riscali, 544 - Vila Hípica
CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Benjamin Constant, 2446 – Centro

Combate de Endemias	Rua Júlio Ferranti, 429 - Jardim São José
Controladoria Geral do Município	Av. Harry Gianecchini, 350 - Jardim Toledo
Secretaria de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Sustentável	Rua Durval Brito, 67 - Jardim Glória
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social I	Av. Constitucionalista, s/n – Santa Ifigênia
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social II	Rua Virgílio Fioroto, 362 - CDHU I
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social III	Rua Mário Riscali, 205 – Jardim Paulista
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Rua Conselheiro Antônio Prado, 347 – Centro
CRI – Centro de Referência do Idoso "Dr. Humberto Mendes de Carvalho"	Avenida Waldemar Lopes Ferraz, 650 – Centro
CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento	Rua Joaquim Miguel dos Santos, 753 - Centro
EMEB Dona Benta	Rua Wandir João Forti, nº 80 – Village Morada Verde - CEP 15.407-670
EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira	Rua Theodomiro Joaquim Bittencourt, 425, Jardim Paulista
EMEB Emília	Rua Benjamin Constant, 2651 – Tropical II
EMEB Helena Covello	R. Minist Dr. Rodovalho Marcondes Chaves, 81 - Jardim Helio Cazarini
EMEB Irma Tereza	ANGELO DE QUADROS BITENCOURT, 468 JARDIM SANTA IFIGENIA.

EMEB Jardim Hélio Cazarini	Rua João Zampieri, nº 100, Cohab III
EMEB Joaquim Miguel dos Santos	Rua Américo Fonseca, nº 110, Vila São José
EMEB Marquês de Rabicó	Rua Theodomiro Joaquim Bittencourt, 435 Jardim Paulista
EMEB Narizinho	Av. Constitucionalista, nº 292, Jardim Santa Efigênia
EMEB Pedrinho	Rua Ministro Doutor Pedro Rodovalho Marcondes Chaves, nº 145, Cohab III
EMEB Prof. Maurício César Alves Pereira	Rua Agostinho Custódio, 186, Jardim Leonor
EMEB Profª Lourice Arutin Sgorlon	Rua Antonio Trinca, nº 332, Residencial Augusto Zangirolami (CDHU)
EMEB Professor Eugênio Zaccarelli	Rua Italo Vergamine, 142- Vila Nova
EMEB Professor José Sant'Anna	Rua Lucirio José da Silva, nº 144 - CDHU, Distrito de Ribeiro dos Santos
EMEB Professor Reinaldo Zanin	Rua Luiz Gonzaga Kamla, nº 634 - Jardim Tropical II
EMEB Professora Helena Covello	Rua Ministro Doutor Pedro Rodovalho Marcondes Chaves, nº 81, Cohab III
EMEB Professora Therezinha Lopes de Melo Vicente	Rua do Salgueiro, nº 9, Cohab II
EMEB Professora Vandelice de Oliveira Santos Cudinhoto	Rua Luiz Delfino, nº 485 – Distrito de Ribeiro dos Santos
EMEB Professora Zenaide Rugai Fonseca	Rua João Pereira dos Santos, 157, Cohab IV
EMEB Santo Seno	Praça Mario Garcez Novais, 133, Centro

EMEB Sítio do Pica-Pau Amarelo	Rua do Ipê, nº 115, Cohab II
EMEB Theodomiro da Silva Melo	Rua Eleasar de Menezes, 60, Silva Melo
EMEB Thiago Felício de Sant'Anna	Rua Theodomiro Joaquim Bitencourt, nº. 400, Jardim Campo Belo
EMEB Tia Nastácia	Rua José Rodrigues Ocanha, nº 80, Jardim Campo Belo
EMEB Tio Barnabé	Rua Domingos Bizio, 474 – Jardim Santa Ifigênia – CEP 15.405-030
EMEB Valentina Toazza	Rua Bernardino de Campos, nº 214, Centro
EMEB Visconde de Sabugosa	Av. Franklin Clemêncio da Silva, nº 906, Distrito de Baguaçu
EMEB Washington Junqueira Franco	Rua Brás Vicente Mora, nº 977, Distrito de Baguaçu
ESF Dr. Custódio Ribeiro de Carvalho	Rua Miguel Irano – Distrito de Ribeiro dos Santos
ESF Dr. Francisco Figueiredo Filho	Avenida José Rodrigues da Silva, 371 – Jardim São José
ESF Dr. Gilberto Vicente Mora	Rua Simão Antônio dos Santos, 60 – Distrito de Baguaçu
ESF Valter Stuk	Rua Antônio Trinca, 362 – Cohab IV
Estação da Música – Wadão Marques	Rua 9 de Julho, 378 – Patrimônio São João Batista.
Fundo Municipal do Idoso	Rua Conselheiro Antonio Prado, 307 - Centro
Fundo Social	Rua Caetano Gotardi, 323 - Centro
Gabinete do Prefeito	Praça Rui Barbosa, 54 – Centro

Ginásio de Esportes 'Olyntho Zambom'	Avenida Harry Gianecchini s/n – Jardim Toledo
Junta Militar	Boulevard shopping, , R. São João, 647
Museu de Arte Sacra e Diversidade Religiosa	Rua David de Oliveira, 420 - Centro
Museu de História e Folclore 'Maria Olímpia'	Rua David de Oliveira nº 89 – Centro
Núcleo de Assistência Social do Distrito de Ribeiro dos Santos	Rua Antônio Cibriano Garcia, 118 – Centro – Ribeiro dos Santos
Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas e Turísticas 'Professor José Sant'anna'	Avenida Menina Moça s/n –Vila Hípica
Secretaria de Assistência Social > Conselho Tutelar	Rua Síria, 263 – Centro
Secretaria de Assistência Social > CRIJ - Centro de Referência da Infância e Juventude	Av. Antônio Benfati, 461 – Jardim Cizoto
CRAS - Núcleo do Distrito de Baguaçu	Rua Raul Garcia, 3 – Centro – Baguaçu
Secretaria de Assistência Social > Terceira Idade	Alameda Francisco Boitar, 230 - Jardim Universitário
Secretaria de Finanças	Rua São João, 1010 - Centro
Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente	Rua Nove de Julho, 1054 – Centro
Divisão de Agricultura, Apoio ao Geoprocessamento	Rua Dr. Antônio Olímpio, nº 923

Secretaria de Obras	Rua João Forti, 185 – Cecap
Secretaria de Saúde	Rua General Osorio, 223 – Centro
Farmácia Municipal	Avenida Constitucionalista de 32, 525 – Jardim Santa Ifigênia
Fisioterapia	Rua Benjamin Constant, 2446 – Centro
Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana	Av Aurora Forti Neves, 450-A – Centro – Mezanino da Rodoviária
Secretaria de Turismo	Avenida Brasil, 155, Centro
Serviço de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua [...]	Rua Marechal Deodoro, 387 – Centro
Tiro de Guerra	R. Domingos Sgorlon, 78 - Jardim Toledo
UBS Dona Dalva Fernandes Moreda Ayusso	Rua Theodomiro José Bitencourt, 445 - Jardim Paulista, Olímpia - SP
UBS Dr. Clodoaldo Marins Sarti	Avenida Constitucionalista De 32 - Santa Efigenia – Olímpia
UBS Waldemar Lopes Ferraz	Rua Benjamin Constant nº 2721, Tropical
UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas	Av. Waldemar Lopes Ferraz, 288 - Centro

5.2.1 – Os serviços serão prestados nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira no período das 08:00 às 17:00.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 – As impressoras deverão ser entregues conforme solicitação da Divisão de Tecnologia da Informação.

5.3.2 – Após entrega, os equipamentos devem ser configurados, conforme a rede local do prédio destino, e ser realizado teste de impressão.

5.3.3 – Após o suporte técnico, a correção deve ser apresentada a um funcionário responsável o qual deve validar o funcionamento correto da impressora.

5.3.4 – No caso de troca de equipamento, após configuração deste, novamente o equipamento deve ser apresentado a um responsável para que este valide o funcionamento do equipamento.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 – Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1 – Em cada unidade em que for entregue um equipamento, deve ser entregue um toner sobressalente, além do toner que já deve estar instalado na impressora.

5.4.2 - A Contratada deve disponibilizar software para controle e análise das quantidades de impressão, disponibilizando as credências para a divisão de tecnologia da informação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 – A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 – Os serviços deverão ser prestados em todos os prédios municipais atuais e nos novos prédios que serão criados dentro da área do município de Olímpia e de seus distritos: Ribeiro dos Santos e Baguaçu.

5.5.2 - Todos os equipamentos devem ser configurados para realizar impressão através do servidor de impressão da rede de computadores municipal, utilizando infraestrutura disponível no prédio, salvo em casos excepcionais devidamente aprovados pela equipe de TI.

5.5.3 - Em todas as manutenções presenciais, a contratada deverá arcar com todos os custos relacionados ao deslocamento, troca de peças, mão de obra e demais custos oriundos da atividade. Nenhuma manutenção, instalação ou suporte técnico deverá gerar custos adicionais para a contratante.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6 – O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7 – PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
A transição entre o contrato atual e o futuro encerramento desta nova contratação deverá observar o princípio da continuidade do serviço público, seguindo as diretrizes abaixo:

5.7.1. – Plano de Desmobilização e Transição Reversa

Apresentação: A Contratada deverá protocolar, em até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual, um Plano de Desmobilização detalhado.

5.7.2.–Cronograma: O plano deve conter um cronograma de retirada física dos equipamentos, que deverá ser obrigatoriamente coordenado com a Divisão de TI e com a nova empresa vencedora do certame sucessor.

5.7.3. – Continuidade: A retirada dos equipamentos antigos só poderá ocorrer após a instalação e homologação dos novos equipamentos, garantindo que o fluxo de trabalho das Secretarias (especialmente Saúde e Educação) não sofra interrupções.

5.7.4.–Integridade de Dados e LGPD (Sanitização)

Apagamento de Memória: Antes da retirada de qualquer equipamento multifuncional dos prédios municipais, a Contratada deverá realizar o procedimento de sanitização de dados (Disk Wiping ou Data Overwrite).

5.7.5. – Certificação: A empresa deverá emitir um Termo de Responsabilidade ou Laudo Técnico atestando que todas as imagens de documentos, logs de usuários e arquivos temporários armazenados nos discos rígidos ou memórias voláteis das máquinas foram permanentemente apagados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.7.6.. – Entrega de Informações e Ativos Lógicos

Relatórios Finais: A Contratada deverá entregar à Divisão de TI a base de dados histórica de bilhetagem completa do período contratual em formato aberto e editável (CSV ou JSON), contendo os totais por centro de custo.

5.7.7.– Configurações de Rede: A Contratada deverá fornecer a lista atualizada de endereços IP, nomes de rede dos dispositivos e mapeamentos realizados, facilitando a transição técnica para o novo parque tecnológico.

5.7.8.– Cooperação Técnica

5.7.9. – A Contratada compromete-se a não criar obstáculos à instalação dos novos equipamentos pela futura empresa sucessora, permitindo a convivência temporária dos parques (antigo e novo) durante o período de transição (curva de substituição), sem custos adicionais para o Município.

5.7.10. – Pendências e Recebimento Definitivo

O Recebimento Definitivo do último mês de contrato ficará condicionado ao cumprimento integral deste Plano de Desmobilização e à entrega do Certificado de Descarte Sustentável dos últimos insumos utilizados.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 – Fica determinado como fiscal o servidor, Sergio Ricardo Rissatti, e-mail: ti@olimpia.sp.gov.br, telefone (17)3279-3280 para acompanhar o contrato e fiscalizar a entrega dos materiais, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.7 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 – A fiscalização contratual observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

6.9 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.10 – Fica determinado como gestora a servidora, Daiane da Fonseca Trinca, e-mail: ti@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3279-3280 para acompanhar o contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.11 – A gestão do observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

6.12 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Gestão e Logística para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 – Não produzir os resultados acordados,

7.2.2 – Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 – Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 – A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4 – A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 – Entrega de equipamentos e insumos conforme solicitado, respeitando condições e prazo de entrega.

7.4.2 – Atendimento de solicitações de suporte que forem direcionada diretamente ao fornecedor e forem de sua responsabilidade.

7.4.3 – Encaminhamento do descritivo das impressões realizadas durante o período de cobrança.

Do recebimento

7.5 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 21, X e 22, VII do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

7.6 – O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7 – O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 21, X, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

7.8 – O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 22, VII, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

7.9 – Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10 – Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11 – O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12 – A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.13 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15 – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.16.1 – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 20, VIII, do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

7.16.2 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 – Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 – Enviar a documentação pertinente à Divisão de Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.21 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.21.1 – O prazo de validade;

7.21.2 – A data da emissão;

7.21.3 – Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.21.4 – O período respectivo de execução do contrato;

7.21.5 – O valor a pagar; e

7.21.6 – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.23 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24 – A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

7.25 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

Prazo de pagamento

7.29 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto n.º 9.862, de 14 de Janeiro de 2026

Forma de pagamento

7.30 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.31 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 – Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3 – Multa:

8.3.1 – Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.3.2 – Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.3.3 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3.4 – Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3.5 – Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3.6 – Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3.7 – Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.3.8 – Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.4 – A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.5 – Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8 – A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no **CRC** (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia).

8.11 – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no **CRC** (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia) serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.12 – Na aplicação das sanções serão considerados:

8.12.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.12.2 – As peculiaridades do caso concreto;

8.12.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.12.4 – Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.12.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.13 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.14 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos

atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.15 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.16 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17 – Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de Execução

9.2 – O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global

Exigências de habilitação

9.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 – Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

Habilitação jurídica

9.4 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5 – Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada

– **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10 – Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.13 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.21 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.21.1 – Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.21.2 – As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.21.3 – Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.21.4 – Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

9.22 – Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.23 – As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.24 – O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

9.25 – A comprovação de aptidão técnica será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.25.1. Capacidade Técnico-Operacional

- **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou (ou executa) serviços de **Outsourcing de Impressão** com características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- **Parcelas de Maior Relevância:** Para fins de comprovação, o atestado deverá demonstrar experiência prévia no gerenciamento de um parque de impressoras equivalente a, no mínimo, **50% do total de equipamentos** deste edital.

- **Software de Bilhetagem:** O atestado deve obrigatoriamente mencionar que a solução incluía o uso de **software de bilhetagem/gerenciamento remoto**, comprovando a expertise tecnológica da empresa no controle de centros de custo.

9.26 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

9.26.1 – O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.26.2 – A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Outras documentações

9.27 – **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.28 – **Declaração** assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

9.29 – **Declaração** que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da ordem de serviço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial.

9.30 – **Declaração** que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

9.31 – **Declaração** de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente processo administrativo.

9.32 – **Declaração** de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.33 – **Declaração** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.34 – **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.35 – **Declaração** que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica.

9.36 - **Declaração** de Rede de Suporte (Capacidade Logística) Unidade de Suporte Local/Regional: Declaração da licitante de que possui (ou possuirá, no momento da

assinatura do contrato) capacidade técnica, para atender dentro do prazo SLA estabelecido

9.37 - **Declaração** de Treinamento: Declaração de que a empresa dispõe de profissionais técnicos capacitados para a manutenção dos modelos de equipamentos ofertados, garantindo a qualidade técnica e a segurança operacional.

9.38 - **Declaração** de Parceria/Revenda: Declaração ou documento que comprove que a licitante tem acesso direto a peças originais e insumos do fabricante dos equipamentos ofertados, garantindo que o serviço não seja interrompido por falta de suprimentos.

9.39 – A empresa contratada declarará, através de declaração única às informações acima, conforme Anexo V do Edital.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.078.500,47 (Seis milhões setenta e oito mil quinhentos reais e quarenta e sete centavos).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.1.1 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PEDIDO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CLASSIFICAÇÃO. FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VÍNCULO
161976	02.12.05	3.3.90.40.00	04.126.0031.2.093	392	01.110.0000
163424	02.08.01	3.3.90.40.00	04.122.0013.2.043	177	01.110.0000
163431	02.04.01	3.3.90.40.00	08.122.0005.2.008	80	01.510.0000
163433	02.04.02	3.3.90.40.00	08.122.0006.2.020	114	01.510.0000
163434	02.02.01	3.3.90.40.00	04.122.0003.2.006	39	01.110.0000
163435	02.16.01	3.3.90.40.00	04.124.0042.2.106	460	01.110.0000
163436	02.08.01	3.3.90.40.00	13.391.0012.2.042	172	01.110.0000
163437	02.10.01	3.3.90.40.00	12.122.0025.2.065	279	01.200.0000
163438	02.10.02	3.3.90.40.00	12.365.0026.2.070	294	01.212.0000
163439	02.10.03	3.3.90.40.00	12.365.0027.2.072	305	01.213.0000
163440	02.10.04	3.3.90.40.00	12.361.0028.2.073	321	01.220.0000
163442	02.05.01	3.3.90.40.00	27.813.0010.2.035	148	01.110.0000

163443	02.01.01	3.3.90.40.00	04.122.0002.2.004	27	01.110.0000
163444	02.01.02	3.3.90.40.00	08.244.0002.2.005	33	01.110.0000
163445	02.03.01	3.3.90.40.00	24.122.0004.2.007	45	01.110.0000
163446	02.13.01	3.3.90.40.00	04.122.0032.2.095	402	01.110.0000
163456	02.11.01	3.3.90.40.00	04.123.0030.2.081	350	01.110.0000
163457	02.09.01	3.3.90.40.00	10.122.0017.2.047	202	01.110.0000
163458	02.15.01	3.3.90.40.00	04.452.0038.2.102	442	01.110.0000
163459	02.15.03	3.3.90.40.00	06.181.0040.2.104	451	01.110.0000
163460	02.06.01	3.3.90.40.00	27.695.0011.2.038	162	01.110.0000
163461	02.14.01	3.3.90.40.00	04.452.0035.2.099	425	01.110.0000

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

João Paulo Silva Silveira
Nilton Aparecido Garcia
Sergio Ricardo Rissatti
Equipe responsável pela elaboração

Sergio Ricardo Rissatti
Responsável pela fiscalização do contrato

Daiane da Fonseca Trinca
Responsável pela gestão do contrato

MAX Mena
Secretário/Ordenador da Despesa

APÊNDICE – ANEXO IA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Processos Administrativos nº 161976, 163424, 163431, 163433, 163434, 163435, 163436, 163437, 163438, 163439, 163440, 163442, 163443, 163444, 163445, 163446, 163456, 163457, 163458, 163459, 163460, 163461/2026)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - A necessidade desta contratação fundamenta-se na garantia da continuidade e eficiência das atividades finalísticas e administrativas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia (PMETO). Embora a Administração esteja em pleno processo de transformação digital, a demanda por suporte físico de dados permanece indispensável em dois pilares fundamentais:

1.1.1 - Atendimento Direto ao Munícipe: A prestação de serviços essenciais exige a entrega de materiais físicos que não podem ser integralmente substituídos pelo meio digital no curto prazo, tais como materiais didáticos, guias e requisições de saúde, além de plantas e projetos de engenharia que demandam suporte físico para fiscalização em campo.

1.1.2 - Segurança Operacional e Transição Tecnológica: Diversos fluxos internos se encontram em fase de migração para sistemas natos digitais. Durante este período de transição, a coexistência do meio físico é imperativa para evitar a paralisia de processos administrativos e garantir a segurança jurídica de atos que ainda carecem de formalização em papel.

1.2 - O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Tal enquadramento deve-se ao fato de que os padrões de desempenho e qualidade do serviço de impressão podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado (tais como resolução de impressão, velocidade, disponibilidade e tipos de suprimentos), não exigindo sofisticação técnica excepcional ou complexidade intelectual para sua execução.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme publicação:
<https://pncp.gov.br/app/pca/46596151000155/2026/1>.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir o atendimento às necessidades da PMETO, estabelecemos como critérios os fundamentos elencados conforme descrito:

3.1. Atender às Demandas de Impressões, Cópias e Reprodução de Documentos em todas as especificações descritas neste documento.

3.2. Disponibilizar suporte técnico especializado *on site*, realizando entrega e retirada de equipamentos e insumos, inclusive realizando treinamento prévio aos utilizadores, especificando forma de utilização, troca de insumos e solução de problemas comuns.

3.3. Disponibilizar suporte técnico via telefone para o usuário final, a fim de possibilitar abertura de chamados para substituição de equipamento, ou resolução de problema mais complexo que demande análise técnica.

3.4. Disponibilizar equipamentos que funcionem com conexão de rede, utilizando protocolo compatível com o ambiente PMETO, sendo imprescindível compatibilidade com protocolo SMB v3 para garantia de segurança e desempenho.

3.5. A fornecedora deverá disponibilizar software de gerenciamento que permita o monitoramento da utilização dos dispositivos, e sua organização em centros de custo.

3.6. A solução deve ser flexível para se adaptar às mudanças e necessidades da PMETO, devendo suportar aumento de demanda de cópias e impressões e/ou de dispositivos.

3.7. Serão priorizadas soluções que promovam eficiência energética e que estejam alinhadas com práticas sustentáveis, tendo em vista seu impacto ambiental inclusive na etapa de descarte de insumos.

3.8. A contratada deve disponibilizar equipamentos novos, embalados adequadamente, de forma que proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte, em perfeitas condições de uso.

3.9. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento de toner, troca de peças e demais suprimentos necessários para o cumprimento do objeto Contratado, exceto papel.

3.10. Responsabilizar-se pelo suporte a todo ambiente de impressão, que inclui equipamentos, infraestrutura (*drivers* e configurações específicas dos equipamentos para todos os tipos estações de trabalho disponíveis na rede), suprimentos.

3.11. A contratada deverá arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários, além dos tributos provenientes de suas atividades.

3.12. Todos os equipamentos multifuncionais deverão ter suporte para realização de scanner através de rede compartilhada de acordo com a tecnologia utilizada pela PMETO no ato da contratação, devendo dar suporte à possíveis atualizações de tecnologias durante a execução do contrato.

Garantia ou assistência técnica

3.15. Todos os equipamentos implantados para a prestação dos serviços deverão ser novos e de primeiro uso.

3.16. Para evitar a suspensão dos serviços por motivo de indisponibilidade nos equipamentos instalados no âmbito da contratação, a Contratada deverá manter processos que garantam a continuidade dos serviços, atendendo ao SLA de 8 (oito) horas para atendimento presencial.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Lote 1 - Monocromático

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA EM MODALIDADE OUTSOURCING CONFORME	2.38.11.0018-5	MENSALIDADE	7200



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER/LED. VELOCIDADE 32 PÁGINAS POR MINUTO RESOLUÇÃO 1.200 X 1.200 DPI MEMÓRIA DE 128 MB. EMULAÇÃO PCL 6, POSTSCRIPT. CAPACIDADE DE PAPEL PARA 300 FOLHAS. IMPRESSÃO EM REDE ETHERNET FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.			
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA EM MODALIDADE OUTSOURCING CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MULTIFUNCIONAL MULTITAREFA DIGITAL LASER/LED MONOCROMÁTICA 40 PPM. FUNÇÕES IMPRESSÃO, SCANNER, CÓPIA E FAX. VELOCIDADE MÍNIMA DE 45 PÁGINAS POR MINUTO. VIDRO DE EXPOSIÇÃO TAMANHO OFÍCIO. 1.200 X 1.200 DPI DE DEFINIÇÃO. MEMÓRIA 2 GB. HD INTERNO 320 GB. PAINEL TOUCH SCREEN. DUPLEX FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIAS, DIGITALIZAÇÕES E IMPRESSÕES. PROCESSADOR 1,2 GHZ MÍNIMO. INTERFACE DE REDE PADRÃO ETHERNET 10/100/1000 (GIGABIT) 999 COPIAS CONTÍNUAS DE UM ORIGINAL. ZOOM DE 25 A 400 %. ALIMENTAÇÃO DE PAPEL 600 FOLHAS. ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS ORIGINAIS DE 50 FOLHAS PARA FRENTE E VERSO SPDF (PASSADA ÚNICA). DIGITALIZAÇÃO 600 DPI MÍNIMO. DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL, PASTA, USB. SUPORTE A PROTOCOLO SMBV3 FAX.	2.38.11.0022- 3	MENSALID ADE	1740
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM OCR EM MODALIDADE OUTSOURCING CONFORME ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER/LED COM OCR 55 PÁGINAS POR MINUTO. 1.200 X 1.200 DPI DE DEFINIÇÃO NA IMPRESSÃO. 999 COPIAS CONTÍNUAS DE UM	2.38.11.0019- 3	MENSALID ADE	1380



	ORIGINALL. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS FRENTE E VERSO SPDF (PASSADA ÚNICA) PARA 100 FOLHAS. FRENTE E VERSO STANDARD AUTOMÁTICO PARA CÓPIAS SCANNER E IMPRESSÕES. IMPRESSORA EM REDE COM PROCESSADOR 1,3 GHZ MÍNIMO. MEMORIA 2 GB (RAM) MÍNIMO. HD 320 GB MÍNIMO. INTERFACE DE REDE PADRÃO ETHERNET 10/100/1000 (GIGABIT) AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO 25 A 400% COM AMPLIAÇÃO AUTOMÁTICA. BANDEJA DE PAPEL PARA 600 FOLHAS. CÓPIAS E IMPRESSÕES EM PAPEIS ATÉ OFICIO. VIDRO DE EXPOSIÇÃO DE ORIGINAIS TAMANHO OFICIO. IMPRESSÃO EM REDE 1.200X1.200 DPI. SCANNER POR PEN DRIVE, PASTA E-MAIL, USB. SCANNER EM REDE COLORIDO E MONOCROMÁTICO FRENTE E VERSO DE 60 IPM E COM OCR SUORTE A PROTOCOLO SMBV3 FAX.			
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A3 E A4 EM MODALIDADE OUTSOURCING CONFORME ESPECIFICAÇÕES: FUNCIONALIDADES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER OU LED; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO/CÓPIA: MÍNIMO DE 45 PÁGINAS POR MINUTO EM A4. CÓPIAS E IMPRESSÕES EM TAMANHO A3 CAPACIDADE DE ENTRADA: 500 FOLHAS MÍNIMO; BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE 100 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS SPDF (DUPLEX DE PASSAGEM ÚNICA) DE 50 FOLHAS PARA PAPEIS ATÉ FORMATO A3; FORMATOS DE PAPÉIS SUPORTADOS: A4, OFÍCIO, CARTA, A3. DUPLEX AUTOMÁTICO PARA CÓPIAS, DIGITALIZAÇÕES E IMPRESSÕES. AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO (ZOOM): 25 A 400%; MEMÓRIA: 4 GB; PROCESSADOR: MÍNIMO DE 1.2 GHZ; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200	2.38.11.0020-7	MENSALIDADE	1860

	DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 600 DPI; LINGUAGEM DE IMPRESSÃO: PCL 6 E POST SCRIPT 3; CONECTIVIDADE: USB 2.0 E 10/100/1000BASE-TX GIGABIT ETHERNET; CAPACIDADE PARA DIGITALIZAR TAMANHOS ATÉ A3; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 45 IPM; FORMATOS DE ARQUIVOS PADRÃO: TIFF, JPEG, PDF; SUPORTE A PROTOCOLO SMBV3 FAX.			
05	CÓPIA/IMPRESSÃO LASER EM PRETO E BRANCO, TAMANHO A4 (21,0 CM X 29,7 CM), CONFORME ESPECIFICAÇÕES: COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS, INCLUSIVE SUPORTE, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA CONTROLE DE CÓPIAS COM BILHETAGEM POR CENTRO DE CUSTO.	2.38.11.0001-0	Unidade	28.600.000

Estimativa mensal de 477.000 páginas monocromáticas

Lote 2 – Colorido

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA EM MODALIDADE OUTSOURCING CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MULTIFUNCIONAL COLORIDO LASER/LED 20 PÁGINAS POR MINUTO EM CORES OU MONOCROMÁTICO. CÓPIA, IMPRESSÃO, SCANNER. CÓPIAS E IMPRESSÕES EM PAPEIS ATÉ FORMATO A3. VIDRO DE EXPOSIÇÃO PARA PAPEIS ATÉ A3. 600X600 DPI NA CÓPIA. 1.200X1.200 DPI NAS IMPRESSÕES. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO FRENTE E VERSO PARA 100 FOLHAS. DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL, PASTA, USB. ALIMENTAÇÃO DE PAPEL 1.200 FOLHAS MÍNIMO. OPÇÃO HD INTERNO 320 GB MÍNIMO. MEMÓRIA 4 GB MÍNIMO. PROCESSADOR 1,3 GHZ MÍNIMO. ZOOM 25 A 400 %. INTERFACE DE REDE PADRÃO	2.38.11.0021-5	MENSALIDADE	480

	ETHERNET 10/100/1000 (GIGABIT) SUPORTE A PROTOCOLO SMBV3			
02	CÓPIA/IMPRESSÃO LASER COLORIDA, TAMANHO A4 (21,0 CM X 29,7 CM), CONFORME ESPECIFICAÇÕES: COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS, INCLUSIVE SUPORTE, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA CONTROLE DE CÓPIAS COM BILHETAGEM POR CENTRO DE CUSTO.	2.38.11.0002-9	UNIDADE	250.000

Estimativa mensal de 4.166 páginas coloridas.

Fundamentação: A estimativa das quantidades a serem contratadas, foi obtida através do histórico de uso do ano de 2025.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado mediante consulta direta a fornecedores especializados (preços de mercado):

ITEM	QTD	PESQUISA	VALOR 60 MESES (R\$)
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 120 IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS EM MODALIDADE OUTSOURCING CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	7200	Adrimak Comércio e Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA-EPP	936.000,00
		Importinvest Importação e Comércio Ltda	1.080.000,00
		PREMIUN PRINT SOLUCOES IMPRESSAS DIGITAIS EIRELI	1.116.000,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 29 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS EM MODALIDADE OUTSOURCING CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	1740	Adrimak Comércio e Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA-EPP	278.400,00
		Importinvest Importação e Comércio Ltda	287.100,00
		PREMIUN PRINT SOLUCOES IMPRESSAS DIGITAIS EIRELI	287.100,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 23 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA COM OCR EM MODALIDADE OUTSOURCING	1380	Adrimak Comércio e Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA-EPP	248.400,00
		Importinvest Importação e Comércio Ltda	255.300,00

CONFORME ESPECIFICAÇÕES		PREMIUN PRINT SOLUCOES IMPRESSAS DIGITAIS EIRELI	262.200,00
LOCAÇÃO DE 31 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS A3 E A4 EM MODALIDADE OUTSOURCING CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	1860	Adrimak Comércio e Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA-EPP	362.700,00
		Importinvest Importação e Comércio Ltda	372.000,00
		PREMIUN PRINT SOLUCOES IMPRESSAS DIGITAIS EIRELI	390.600,00
CÓPIA/IMPRESSÃO LASER EM PRETO	28.600.000	Adrimak Comércio e Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA-EPP	3.432.000,00
		Importinvest Importação e Comércio Ltda	3.718.000,00
		PREMIUN PRINT SOLUCOES IMPRESSAS DIGITAIS EIRELI	4.004.000,00
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA EM MODALIDADE OUTSOURCING CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	480	Adrimak Comércio e Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA-EPP	52.800,00
		Importinvest Importação e Comércio Ltda	108.000,00
		PREMIUN PRINT SOLUCOES IMPRESSAS DIGITAIS EIRELI	110.400,00
CÓPIA/IMPRESSÃO LASER COLORIDA	250.000	Adrimak Comércio e Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA-EPP	275.000,00
		Importinvest Importação e Comércio Ltda	300.000,00
		PREMIUN PRINT SOLUCOES IMPRESSAS DIGITAIS EIRELI	312.500,00

Para a composição do balizamento de preços e análise de exequibilidade desta solução, foram selecionados fornecedores com ampla reputação no mercado regional de Outsourcing de Impressão. A escolha dessas empresas não foi aleatória, pautando-se nos seguintes critérios:

- Capacidade Operacional e Logística: Foram consultadas empresas que demonstraram possuir estrutura técnica capaz de atender à capilaridade da

PMETO, incluindo os distritos de Ribeiro dos Santos e Baguaçu, respeitando o SLA de 8 horas proposto.

- **Experiência Comprovada:** As empresas selecionadas possuem histórico de fornecimento para a Administração Pública, apresentando atestados de capacidade técnica que comprovam a execução de serviços de complexidade similar (locação + software de bilhetagem + manutenção).
- **Conformidade Técnica:** As propostas enviadas foram analisadas pela Divisão de Tecnologia da Informação, que confirmou o atendimento integral aos requisitos modernos exigidos

Diante do exposto, a escolha dos fornecedores utilizados na cotação está devidamente justificada, tendo como base critérios objetivos, técnicos e legais, que visam assegurar a melhor contratação possível para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP.

Para a presente cotação que resultou na definição dos valores desta licitação, foram analisadas três abordagens distintas:

Hipótese 1: Contratação de empresa especializada em Outsourcing na modalidade de franquia.

Esta hipótese considera a contratação de empresa especializada, que disponibilizará os equipamentos, assim como o suporte técnico e manutenção dos mesmos, realizando a cobrança com base na quantidade destes e em um valor baseado em uma quantidade fixa de impressões por período (franquia). A primeira vantagem destacada neste modelo, é que toda a atividade especializada relacionada ao equipamento fica a cargo da contratada, não sendo necessário treinamento ou contratação de mão de obra específica para lidar com o equipamento, principalmente em caso de quebra. Esta modalidade de contratação possibilita um preço mais baixo por página, porém as máquinas que não atingem uma quantidade mínima de impressões fazem com que esse modelo seja menos vantajoso.

Hipótese 2: Contratação de empresa especializada em Outsourcing (Modalidade de Estimativa + valor fixo):

Esta hipótese considera a contratação de empresa especializada, tanto para disponibilizar os equipamentos quanto em sua manutenção, da mesma forma que na hipótese 1, porém a forma de cobrança se baseia em: um valor fixo de aluguel para os equipamentos contratados além de uma estimativa de consumo a ser utilizada por todo o contrato, que será cobrada conforme o uso. Este modelo mostrou ser mais vantajoso, pois seu valor será proporcional ao consumo.

Hipótese 3: Aquisição de equipamentos / Suprimentos e manutenção próprios:

Neste modelo, a própria PMETO realiza a aquisição dos equipamentos, insumos, além de se comprometer com a manutenção dos mesmos. A principal vantagem deste modelo é o completo controle sobre todos os aspectos dos serviços relacionados à impressão, porém esta abordagem gera várias questões e custos adicionais, como a disponibilização de mão de obra para gerir e realizar manutenção dos equipamentos, aquisição de peças e insumos, substituição de equipamentos danificados e/ou obsoletos.

Da viabilidade das hipóteses levantadas:

Após o levantamento destes modelos de contratação, realizamos a análise dos mesmos sobre o ponto de vista de: custos de treinamento e capacitação, custo de implantação, atendimento a requisitos financeiros e tempo de implantação conforme o que segue:

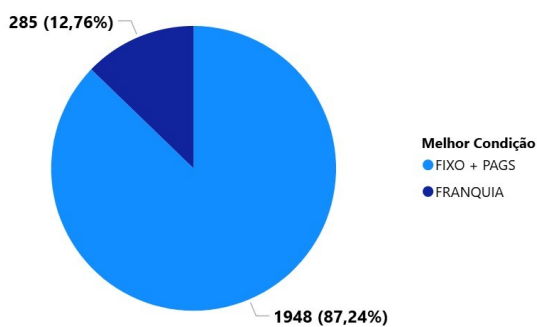
Custos de treinamento e capacitação: as hipóteses 1 e 2 são as mais vantajosas, já que a contratada disponibilizará o treinamento para utilização do equipamento caso seja necessário. Destaca-se que a locação de impressoras multifuncionais se apresenta como a alternativa mais eficiente para resolver essa questão. Essa estratégia não apenas facilita a emissão de documentos, mas também inclui a manutenção dos equipamentos e o fornecimento de insumos, o que a torna uma solução mais vantajosa. Em comparação, o custo de adquirir máquinas, manter a operação e adquirir insumos seria consideravelmente mais alto e exigiria uma logística complexa.

Tempo de implantação: neste item, as hipóteses 1 e 2 se sobressaem novamente à hipótese 3, tendo em vista que novamente a contratante ficará responsável pela entrega e instalação dos equipamentos além das configurações para entrega do equipamento funcional.

Atendimento a requisitos financeiros: A hipótese 1 torna-se mais vantajosa quando a máquina imprime no mínimo 5000 páginas, abaixo disso a hipótese 2 é mais vantajosa. Com base na memória de cálculo do ano de 2025 (anexo), verificamos que em mais de 87% dos aluguéis mensais o modelo da hipótese 2 é mais vantajoso.

Abaixo o gráfico com o total de mensalidades do período

Qtde. de Outsourcing por Melhor Condição



Considerando a franquia padrão de 5000 páginas impressas/mês

Além disso, considerando o atual cenário de migração do físico para o digital, onde se espera uma redução gradual na quantidade de páginas impressas, a hipótese 2 possui mais vantagens, já que permite a redução dos custos de impressão, se comparada a hipótese 1.

Sendo assim, tendo em vista os itens analisados, a hipótese 2 (contratação de empresa especializada em Outsourcing na Modalidade de Estimativa + valor fixo) é a modalidade mais vantajosa entre as modalidades levantadas.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, cujos documentos de suporte constam apensos a este Estudo.

A estimativa do valor é de feito conforme a demanda, realizada por orçamentos via e-mail.

O valor total estimado, baseado em pesquisa de preços recente, é de R\$ 6.074.540,47 (Seis milhões setenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos).

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada será a contratação de serviços de outsourcing de impressão, utilizando a cobrança por estimativa de impressões + valor fixo.

Este serviço se caracteriza pelo fornecimento de impressoras e scanners, entrega de todos os insumos relacionados ao serviço de impressão, exceto papel, além de todos os serviços de manutenção do equipamento.

A contratada também será responsável:

- Por eventuais dúvidas quanto a problemas físicos no equipamento, como travamento de papel e códigos de erro apresentados no equipamento.
- Pela troca de equipamentos defeituosos ou desatualizados;

- Por disponibilizar equipamentos de acordo com as especificações indicadas no termo de referência.
- Prestar assistência técnica inclusive localmente quando não for possível o atendimento remoto.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação do serviço não é aplicável, uma vez que a natureza do objeto exige execução integrada e contínua, sendo tecnicamente inviável a divisão em partes autônomas. A fragmentação do contrato comprometeria a funcionalidade e a eficiência na prestação do serviço, além de gerar riscos à coordenação e ao controle da execução contratual.

Ademais, a contratação proporciona maior economicidade, evitando custos adicionais com administração, fiscalização e gestão de múltiplos contratos. A medida está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e funcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 40, §3º, que permite a contratação em casos de inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação deste serviço, ter um bom desempenho nos serviços relacionados à impressão e digitalização de documentos, contratando mão de obra especializada e equipamentos com tecnologia atualizada, diminuindo custos e complicação em manter a gestão destes equipamentos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de adaptações prévias da infraestrutura municipal, uma vez que os fornecedores disponibilizarão todo o equipamento, e estes serão conectados à infraestrutura de rede pré existente.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir na contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais a serem considerados, são o descarte dos consumíveis, os quais deverão ficar a cargo da contratada. O alto consumo de papel, o qual deve ser mitigado através de políticas internas para diminuição do consumo.

A contratada também se responsabilizará pelo descarte correto dos insumos inclusive toners utilizados para a impressão.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto neste documento, identificamos que a solução pretendida se mostra como a mais vantajosa do ponto de vista técnico e orçamentário, trazendo vantagens quanto a execução e solução do problema descrito (disponibilização de material impresso de uso geral) assim como uma maior previsibilidade de gastos, sem a necessidade de grandes adequações na estrutura atual.

João Paulo Silva Silveira
Sérgio Ricardo Rissatti
Responsáveis pela Elaboração do Instrumento

Max Mena
Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente
Ordenador da Despesa

APÊNDICE – ANEXO IB – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ID Impressora	Mês Ref	Total Págs	Melhor Condição
AFICIO SP3710DN - 5161Z210772	JANEIRO	865	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210346	JANEIRO	859	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z211013	JANEIRO	1584	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210380	JANEIRO	705	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210306	JANEIRO	135	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210751	JANEIRO	1342	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210371	JANEIRO	420	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210935	JANEIRO	347	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210363	JANEIRO	1808	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210727	JANEIRO	3259	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210765	JANEIRO	488	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210725	JANEIRO	145	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210762	JANEIRO	507	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210362	JANEIRO	1659	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210298	JANEIRO	2170	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210956	JANEIRO	659	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210384	JANEIRO	3724	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210314	JANEIRO	813	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210313	JANEIRO	1006	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z211035	JANEIRO	911	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210894	JANEIRO	4409	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210350	JANEIRO	636	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210339	JANEIRO	1648	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210335	JANEIRO	936	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210322	JANEIRO	797	FIXO + PAGS

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710DN - 5161Z210957 JANEIRO	1152 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210769 JANEIRO	404 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210379 JANEIRO	3450 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210368 JANEIRO	681 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210308 JANEIRO	1114 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210274 JANEIRO	154 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z211039 JANEIRO	1820 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z211025 JANEIRO	1967 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210972 JANEIRO	1506 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210968 JANEIRO	763 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210965 JANEIRO	6459 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210200 JANEIRO	932 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210981 JANEIRO	5354 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - T314QA00236 JANEIRO	3961 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210964 JANEIRO	4359 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210376 JANEIRO	3407 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210367 JANEIRO	5506 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210309 JANEIRO	3061 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210294 JANEIRO	1314 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210960 JANEIRO	7511 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210024 JANEIRO	517 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210973 JANEIRO	4656 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210961 JANEIRO	54 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210758 JANEIRO	462 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210383 JANEIRO	663 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210375 JANEIRO	970 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210372 JANEIRO	1052 FIXO + PAGA
Ecosys P6235cdn - RCG9X03442 JANEIRO	10 FIXO + PAGA
Ecosys P6235cdn - RCG0504627 JANEIRO	157 FIXO + PAGA

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

TASKALFA 2552Ci - VFK6800048	JANEIRO	1264 FIXO + PAGS
Ecosys P6235cdn - RCG0504622	JANEIRO	225 FIXO + PAGS
IMC2000 - 3089RB00650	JANEIRO	2984 FIXO + PAGS
IM550F - 3209X500721	JANEIRO	4504 FIXO + PAGS
IM430F - 3209X608046	JANEIRO	1603 FIXO + PAGS
IM550F - 3209X500671	JANEIRO	9630 FRANQUIA
AFICIO MP305+ - G580PC00355	JANEIRO	453 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P600808	JANEIRO	543 FIXO + PAGS
AFICIO MP501SPF - G986X502697	JANEIRO	1248 FIXO + PAGS
IM550F - 3209X607801	JANEIRO	2242 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00279	JANEIRO	291 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00259	JANEIRO	559 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00358	JANEIRO	1248 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00371	JANEIRO	1304 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00276	JANEIRO	1381 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PB00201	JANEIRO	1031 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00258	JANEIRO	426 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00281	JANEIRO	1108 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00280	JANEIRO	1297 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00255	JANEIRO	1114 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G582P750258	JANEIRO	980 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00273	JANEIRO	615 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00299	JANEIRO	597 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00256	JANEIRO	841 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00278	JANEIRO	407 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00277	JANEIRO	1050 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01560	JANEIRO	480 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900374	JANEIRO	1659 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01563	JANEIRO	1891 FIXO + PAGS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

IM430F - 3350P900503	JANEIRO	1862 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01616	JANEIRO	1128 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01655	JANEIRO	2103 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC00417	JANEIRO	1092 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01617	JANEIRO	1063 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC00421	JANEIRO	2175 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01549	JANEIRO	2298 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01658	JANEIRO	2117 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900507	JANEIRO	144 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900368	JANEIRO	1597 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P601338	JANEIRO	3100 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PB00354	JANEIRO	4624 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01523	JANEIRO	1648 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900529	JANEIRO	2907 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01612	JANEIRO	105 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01559	JANEIRO	3559 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900455	JANEIRO	1640 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900530	JANEIRO	1969 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900367	JANEIRO	2065 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01651	JANEIRO	77 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900511	JANEIRO	1080 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900534	JANEIRO	2275 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01578	JANEIRO	2477 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900510	JANEIRO	2447 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PA00250	JANEIRO	3931 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900371	JANEIRO	4092 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC00422	JANEIRO	461 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01555	JANEIRO	2729 FIXO + PAGS
IM430F - 3359P500595	JANEIRO	3798 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900504	JANEIRO	817 FIXO + PAGS



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085

Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

IM430F - 3359PC02723	JANEIRO	2094 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC00413	JANEIRO	4956 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5179ZB10638	JANEIRO	522 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211063	JANEIRO	162 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210735	JANEIRO	1723 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210745	JANEIRO	1147 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210755	JANEIRO	1359 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5179ZB10788	JANEIRO	328 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211039	JANEIRO	996 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211035	JANEIRO	1046 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - T597H700609	JANEIRO	1263 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5179ZB10791	JANEIRO	1 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210750	JANEIRO	525 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210761	JANEIRO	739 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211031	JANEIRO	223 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211043	JANEIRO	2664 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210752	JANEIRO	127 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210748	JANEIRO	7 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211062	JANEIRO	1855 FIXO + PAGS



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710SPF - 5171Z211066	JANEIRO	2512 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210741	JANEIRO	836 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211068	JANEIRO	4611 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211059	JANEIRO	1525 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210734	JANEIRO	1529 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210747	JANEIRO	69 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211072	JANEIRO	356 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z211028	JANEIRO	2531 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z211040	JANEIRO	855 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210753	JANEIRO	509 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210359	JANEIRO	5330 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - T312QA00907	JANEIRO	111 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210757	JANEIRO	1922 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210293	JANEIRO	638 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210969	JANEIRO	959 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z211036	JANEIRO	253 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210355	JANEIRO	52 FIXO + PAGA
P311 - 2752	JANEIRO	25 FIXO + PAGA
AFICIO SP4510SF - T595HB01758	JANEIRO	2598 FIXO + PAGA
Ecosys P3055DN - VG47Z19102	JANEIRO	3313 FIXO + PAGA
M4080FX - 088WBQAHB0003CW	JANEIRO	358 FIXO + PAGA
AFICIO MP501SPF - G988X162279	JANEIRO	2416 FIXO + PAGA
M4020ND - ZDEJB07M144WABV	JANEIRO	526 FIXO + PAGA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

P311 - 5872Z110391	JANEIRO	6196 FRANQUIA
IM430F - 3350P601062	JANEIRO	15813 FRANQUIA
IM430F - 3350P900525	JANEIRO	7948 FRANQUIA
IM430F - 3350PC00418	JANEIRO	2970 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900524	JANEIRO	4959 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900533	JANEIRO	6171 FRANQUIA
IM430F - 3359PC03088	JANEIRO	2338 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01622	JANEIRO	4852 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211030	JANEIRO	2403 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5179Z410217	JANEIRO	2022 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210749	JANEIRO	2279 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210743	JANEIRO	1255 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210746	JANEIRO	1546 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211058	JANEIRO	3300 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5179ZB10643	JANEIRO	445 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210757	JANEIRO	4982 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - T314Q901178	JANEIRO	15 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - T312QC02735	JANEIRO	16 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - T314Q901118	JANEIRO	246 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - T314Q802244	JANEIRO	876 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - T314Q800864	JANEIRO	265 FIXO + PAGS



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3510DN - T3140901110	JANEIRO	299 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314Q302607	JANEIRO	337 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314Q802246	JANEIRO	218 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210291	JANEIRO	1651 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210304	JANEIRO	2195 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210297	JANEIRO	726 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210976	JANEIRO	923 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210302	JANEIRO	1595 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210897	JANEIRO	3457 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z211032	JANEIRO	2050 FIXO + PAGES
Ecosys P6235cdn - RCG9X03442	FEVEREIRO	193 FIXO + PAGES
Ecosys P6235cdn - RCG0504627	FEVEREIRO	1145 FIXO + PAGES
TASKALFA 2552Ci - VFK6800048	FEVEREIRO	250 FIXO + PAGES
Ecosys P6235cdn - RCG0504622	FEVEREIRO	269 FIXO + PAGES
IMC2000 - 3089RB00650	FEVEREIRO	3212 FIXO + PAGES
IM550F - 3209X500721	FEVEREIRO	14718 FRANQUIA
IM430F - 3209X608046	FEVEREIRO	5138 FRANQUIA
IM550F - 3209X500671	FEVEREIRO	11140 FRANQUIA
AFICIO MP305+ - G580PC00355	FEVEREIRO	610 FIXO + PAGES
IM430F - 3352PB50508	FEVEREIRO	0 FIXO + PAGES
IM430F - 3353P452226	FEVEREIRO	957 FIXO + PAGES
IM430F - 3350P600808	FEVEREIRO	2463 FIXO + PAGES
AFICIO MP501SPF - G986X502697	FEVEREIRO	4481 FIXO + PAGES
IM550F - 3209X607801	FEVEREIRO	4038 FIXO + PAGES
AFICIO MP305+ - G582P750245	FEVEREIRO	582 FIXO + PAGES
AFICIO MP305+ - G580PC00259	FEVEREIRO	3143 FIXO + PAGES
AFICIO MP305+ - G580PC00358	FEVEREIRO	2975 FIXO + PAGES
AFICIO MP305+ - G580PC00371	FEVEREIRO	3870 FIXO + PAGES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO MP305+ - G580PC00276	FEVEREIRO	206 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PB00201	FEVEREIRO	3741 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00258	FEVEREIRO	1777 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00281	FEVEREIRO	2277 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00280	FEVEREIRO	3533 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00255	FEVEREIRO	3516 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G582P750258	FEVEREIRO	5730 FRANQUIA
AFICIO MP305+ - G580PC00273	FEVEREIRO	2120 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00299	FEVEREIRO	4582 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00256	FEVEREIRO	3691 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00278	FEVEREIRO	4532 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00277	FEVEREIRO	4698 FIXO + PAGS
IM430F - 3352PB50510	FEVEREIRO	13758 FRANQUIA
IM430F - 3352PB50538	FEVEREIRO	10911 FRANQUIA
IM430F - 3352PB57049	FEVEREIRO	8340 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01560	FEVEREIRO	6532 FRANQUIA
IM430F - 3350P900374	FEVEREIRO	18756 FRANQUIA
IM430F - 3350P900503	FEVEREIRO	9909 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01616	FEVEREIRO	10766 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01655	FEVEREIRO	23018 FRANQUIA
IM430F - 3350PC00417	FEVEREIRO	8680 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01617	FEVEREIRO	10801 FRANQUIA
IM430F - 3350PC00421	FEVEREIRO	5048 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01549	FEVEREIRO	2533 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01658	FEVEREIRO	2716 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900507	FEVEREIRO	3986 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900368	FEVEREIRO	966 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P601338	FEVEREIRO	2637 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PB00354	FEVEREIRO	5551 FRANQUIA
IM430F - 3350P900529	FEVEREIRO	3155 FIXO + PAGS



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085

Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

IM430F - 3350PC01612	FEVEREIRO	4564 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01559	FEVEREIRO	3155 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900455	FEVEREIRO	1650 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900530	FEVEREIRO	3073 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900367	FEVEREIRO	2466 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01651	FEVEREIRO	10 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900511	FEVEREIRO	765 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900534	FEVEREIRO	4337 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01578	FEVEREIRO	3747 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900510	FEVEREIRO	9522 FRANQUIA
IM430F - 3350PA00250	FEVEREIRO	3366 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900371	FEVEREIRO	2258 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC00422	FEVEREIRO	1357 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01555	FEVEREIRO	3143 FIXO + PAGS
IM430F - 3359P500595	FEVEREIRO	3796 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900504	FEVEREIRO	289 FIXO + PAGS
IM430F - 3359PC02723	FEVEREIRO	1923 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC00413	FEVEREIRO	4892 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5179ZB10638	FEVEREIRO	811 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211063	FEVEREIRO	585 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210735	FEVEREIRO	1956 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210745	FEVEREIRO	694 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210755	FEVEREIRO	1494 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5179ZB10788	FEVEREIRO	668 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211039	FEVEREIRO	1132 FIXO + PAGS





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710SPF - 5171Z211035	FEVEREIRO	922 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5179ZB10791	FEVEREIRO	4 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210750	FEVEREIRO	443 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210761	FEVEREIRO	93 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211031	FEVEREIRO	214 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211043	FEVEREIRO	1522 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210752	FEVEREIRO	1 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210748	FEVEREIRO	1 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211062	FEVEREIRO	1403 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210741	FEVEREIRO	549 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211068	FEVEREIRO	3635 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211059	FEVEREIRO	708 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210734	FEVEREIRO	2247 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210747	FEVEREIRO	152 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211072	FEVEREIRO	979 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z211028	FEVEREIRO	2471 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z211040	FEVEREIRO	717 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210753	FEVEREIRO	914 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210359	FEVEREIRO	4959 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210757	FEVEREIRO	1845 FIXO + PAGA





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710DN - 5161Z210293	FEVEREIRO	1089 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210969	FEVEREIRO	1373 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z211036	FEVEREIRO	132 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210355	FEVEREIRO	183 FIXO + PAGS
AFICIO SP4510SF - T597H700609	FEVEREIRO	643 FIXO + PAGS
P311 - 5872ZA12656	FEVEREIRO	424 FIXO + PAGS
AFICIO SP4510SF - T595HB01758	FEVEREIRO	1154 FIXO + PAGS
Ecosys P3055DN - VG47Z19102	FEVEREIRO	1318 FIXO + PAGS
M4080FX - 088WBQAHB0003CW	FEVEREIRO	475 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - T312QA00907	FEVEREIRO	2 FIXO + PAGS
AFICIO MP501SPF - G988X162279	FEVEREIRO	18196 FRANQUIA
M4020ND - ZDEJB07M144WABV	FEVEREIRO	323 FIXO + PAGS
P311 - 5872ZA10391	FEVEREIRO	6343 FRANQUIA
IM430F - 3350P601062	FEVEREIRO	13585 FRANQUIA
IM430F - 3350P900525	FEVEREIRO	11500 FRANQUIA
IM430F - 3350PC00418	FEVEREIRO	477 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900524	FEVEREIRO	4911 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900533	FEVEREIRO	6477 FRANQUIA
IM430F - 3359PC03088	FEVEREIRO	2440 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01622	FEVEREIRO	6374 FRANQUIA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211030	FEVEREIRO	2286 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5179Z410217	FEVEREIRO	2771 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210749	FEVEREIRO	2189 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210743	FEVEREIRO	1148 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210746	FEVEREIRO	2261 FIXO + PAGS



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710SPF - 5171Z211058	FEVEREIRO	4186 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5179ZB10643	FEVEREIRO	1014 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210757	FEVEREIRO	5630 FRANQUIA
AFICIO SP3510DN - T314QB00872	FEVEREIRO	1148 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314QA00236	FEVEREIRO	6576 FRANQUIA
AFICIO SP3510DN - T3140901118	FEVEREIRO	2624 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314Q901178	FEVEREIRO	590 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T312QC02735	FEVEREIRO	1373 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314Q802244	FEVEREIRO	595 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314Q800864	FEVEREIRO	757 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T3140901110	FEVEREIRO	5 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314Q302607	FEVEREIRO	334 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - T314Q802246	FEVEREIRO	2 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210291	FEVEREIRO	1871 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210304	FEVEREIRO	191 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210297	FEVEREIRO	518 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210976	FEVEREIRO	1331 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210897	FEVEREIRO	2094 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z211032	FEVEREIRO	2330 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210772	FEVEREIRO	1127 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210346	FEVEREIRO	972 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z211013	FEVEREIRO	2898 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210380	FEVEREIRO	338 FIXO + PAGES

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710DN - 5161Z210306 FEVEREIRO	1069 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210751 FEVEREIRO	1152 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210371 FEVEREIRO	363 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210935 FEVEREIRO	468 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210363 FEVEREIRO	1635 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210727 FEVEREIRO	3554 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210765 FEVEREIRO	1764 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210725 FEVEREIRO	195 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210762 FEVEREIRO	332 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210362 FEVEREIRO	1989 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210298 FEVEREIRO	1704 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210956 FEVEREIRO	47 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210384 FEVEREIRO	61 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210314 FEVEREIRO	40 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210313 FEVEREIRO	0 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z211035 FEVEREIRO	1296 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210894 FEVEREIRO	5022 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210350 FEVEREIRO	973 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210339 FEVEREIRO	1314 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210335 FEVEREIRO	1263 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210322 FEVEREIRO	735 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210957 FEVEREIRO	1060 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210769 FEVEREIRO	568 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210379 FEVEREIRO	3702 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210368 FEVEREIRO	790 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210308 FEVEREIRO	957 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210274 FEVEREIRO	0 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z211039 FEVEREIRO	59 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z211025 FEVEREIRO	1755 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210972 FEVEREIRO	1784 FIXO + PAGA

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710DN - 5161Z210968	FEVEREIRO	1052 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210965	FEVEREIRO	6672 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210200	FEVEREIRO	1052 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210376	FEVEREIRO	1527 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210367	FEVEREIRO	5081 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210309	FEVEREIRO	3299 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210294	FEVEREIRO	1024 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210960	FEVEREIRO	7505 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210024	FEVEREIRO	454 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210973	FEVEREIRO	6235 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210961	FEVEREIRO	321 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210758	FEVEREIRO	628 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210383	FEVEREIRO	1355 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210375	FEVEREIRO	1059 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210372	FEVEREIRO	1572 FIXO + PAGS
Ecosys P6235cdn - RCG9X03442	MARÇO	39 FIXO + PAGS
Ecosys P6235cdn - RCG0504627	MARÇO	132 FIXO + PAGS
TASKALFA 2552Ci - VFK6800048	MARÇO	392 FIXO + PAGS
Ecosys P6235cdn - RCG0504622	MARÇO	444 FIXO + PAGS
IMC2000 - 3089RB00650	MARÇO	2592 FIXO + PAGS
IM550F - 3209X500721	MARÇO	13042 FRANQUIA
IM430F - 3209X608046	MARÇO	1943 FIXO + PAGS
IM550F - 3209X500671	MARÇO	10069 FRANQUIA
AFICIO MP305+ - G580PC00355	MARÇO	362 FIXO + PAGS
IM430F - 3352PB50508	MARÇO	5864 FRANQUIA
IM430F - 3353P452226	MARÇO	949 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P600808	MARÇO	2509 FIXO + PAGS
AFICIO MP501SPF - G986X502697	MARÇO	4681 FIXO + PAGS
IM550F - 3209X607801	MARÇO	3742 FIXO + PAGS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO MP305+ - G580PC00300	MARÇO	825 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G582P750245	MARÇO	2019 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00259	MARÇO	1065 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00358	MARÇO	2686 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00371	MARÇO	2691 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PB00201	MARÇO	2808 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00281	MARÇO	1358 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00280	MARÇO	2048 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G582P750258	MARÇO	3362 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00273	MARÇO	1289 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00299	MARÇO	2476 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00256	MARÇO	2021 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00278	MARÇO	2602 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00277	MARÇO	5329 FRANQUIA
IM430F - 3352PB50510	MARÇO	15821 FRANQUIA
IM430F - 3352PB50538	MARÇO	4630 FIXO + PAGA
IM430F - 3352PB57049	MARÇO	10945 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01560	MARÇO	7782 FRANQUIA
IM430F - 3350P900374	MARÇO	11329 FRANQUIA
IM430F - 3350P900503	MARÇO	8021 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01616	MARÇO	6031 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01655	MARÇO	20626 FRANQUIA
IM430F - 3350PC00417	MARÇO	4080 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC01617	MARÇO	13096 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01549	MARÇO	1684 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC01658	MARÇO	2377 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900507	MARÇO	2374 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900368	MARÇO	856 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P601338	MARÇO	1547 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PB00354	MARÇO	3393 FIXO + PAGA



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085

Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

IM430F - 3350P900529	MARÇO	2263 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC01612	MARÇO	2020 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC01559	MARÇO	2826 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900455	MARÇO	1271 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900530	MARÇO	2429 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900367	MARÇO	2011 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC01651	MARÇO	90 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900534	MARÇO	6855 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01578	MARÇO	2717 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900510	MARÇO	2048 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PA00250	MARÇO	3347 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900371	MARÇO	2094 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC00422	MARÇO	972 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC01555	MARÇO	2477 FIXO + PAGA
IM430F - 3359P500595	MARÇO	14701 FRANQUIA
IM430F - 3350P900504	MARÇO	178 FIXO + PAGA
IM430F - 3359PC02723	MARÇO	2079 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC00413	MARÇO	3471 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5179ZB10638	MARÇO	396 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211063	MARÇO	381 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210735	MARÇO	1387 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210745	MARÇO	923 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210755	MARÇO	1512 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5179ZB10788	MARÇO	1151 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211039	MARÇO	901 FIXO + PAGA



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710SPF - 5171Z211035	MARÇO	1189 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210750	MARÇO	453 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210761	MARÇO	594 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211031	MARÇO	136 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211043	MARÇO	1141 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210752	MARÇO	4714 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210748	MARÇO	1826 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211062	MARÇO	692 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210741	MARÇO	249 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211068	MARÇO	1814 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211059	MARÇO	501 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210734	MARÇO	1966 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210747	MARÇO	165 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211072	MARÇO	1068 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z211028	MARÇO	1664 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z211040	MARÇO	676 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210753	MARÇO	984 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210359	MARÇO	5707 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210757	MARÇO	1877 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210293	MARÇO	1019 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210969	MARÇO	922 FIXO + PAGES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710DN - 5161Z211036	MARÇO	135 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210355	MARÇO	364 FIXO + PAGES
AFICIO MP501SPF - G988X265872	MARÇO	117 FIXO + PAGES
AFICIO MP501SPF - G988X265782	MARÇO	131 FIXO + PAGES
AFICIO SP4510SF - T597H700609	MARÇO	87 FIXO + PAGES
P311 - 5872ZA12656	MARÇO	156 FIXO + PAGES
AFICIO SP4510SF - T595HB01758	MARÇO	1263 FIXO + PAGES
Ecosys P3055DN - VG47Z19102	MARÇO	10515 FRANQUIA
M4080FX - 088WBQAHB0003CW	MARÇO	787 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T312QA00907	MARÇO	14 FIXO + PAGES
AFICIO MP501SPF - G988X162279	MARÇO	11364 FRANQUIA
M4020ND - ZDEJB07M144WABV	MARÇO	269 FIXO + PAGES
P311 - 5872ZA10391	MARÇO	6149 FRANQUIA
AFICIO MP501SPF - G988X265977	MARÇO	10 FIXO + PAGES
IM430F - 3350P601062	MARÇO	12241 FRANQUIA
IM430F - 3350P900525	MARÇO	7838 FRANQUIA
IM430F - 3350PC00418	MARÇO	4243 FIXO + PAGES
IM430F - 3350P900524	MARÇO	3820 FIXO + PAGES
IM430F - 3350P900533	MARÇO	4669 FIXO + PAGES
IM430F - 3359PC03088	MARÇO	1750 FIXO + PAGES
IM430F - 3350PC01622	MARÇO	6225 FRANQUIA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211030	MARÇO	2182 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5179Z410217	MARÇO	2268 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210749	MARÇO	1426 FIXO + PAGES



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710SPF - 5171Z210743	MARÇO	1177 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210746	MARÇO	2190 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211058	MARÇO	3188 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5179ZB10643	MARÇO	115 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210757	MARÇO	4304 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314QB00872	MARÇO	2652 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314QA00236	MARÇO	5736 FRANQUIA
AFICIO SP3510DN - T3140901118	MARÇO	268 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314Q901178	MARÇO	216 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T312QC02735	MARÇO	1167 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314Q802244	MARÇO	535 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314Q800864	MARÇO	426 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T3140901110	MARÇO	2 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314Q302607	MARÇO	676 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - T314Q802246	MARÇO	6 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210291	MARÇO	1414 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210304	MARÇO	46 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210297	MARÇO	520 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210976	MARÇO	903 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210897	MARÇO	1788 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z211032	MARÇO	1857 FIXO + PAGES

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710DN - 5161Z210772 MARÇO	855 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210346 MARÇO	732 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z211013 MARÇO	1303 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210380 MARÇO	340 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210306 MARÇO	668 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210751 MARÇO	1037 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210371 MARÇO	310 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210935 MARÇO	478 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210363 MARÇO	1170 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210727 MARÇO	2854 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210765 MARÇO	2514 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210725 MARÇO	140 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210762 MARÇO	352 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210362 MARÇO	2019 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210298 MARÇO	1928 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210956 MARÇO	815 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210384 MARÇO	3686 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210314 MARÇO	2305 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210313 MARÇO	922 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z211035 MARÇO	1005 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210894 MARÇO	4004 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210350 MARÇO	690 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210339 MARÇO	521 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210335 MARÇO	1280 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210322 MARÇO	860 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210957 MARÇO	1014 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210769 MARÇO	336 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210379 MARÇO	2946 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210368 MARÇO	831 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210308 MARÇO	851 FIXO + PAGS

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710DN - 5161Z210274	MARÇO	5 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z211039	MARÇO	1189 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z211025	MARÇO	1423 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210972	MARÇO	1396 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210968	MARÇO	1084 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210965	MARÇO	4801 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210200	MARÇO	1079 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210376	MARÇO	2769 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210367	MARÇO	4434 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210309	MARÇO	3883 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210294	MARÇO	1346 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210960	MARÇO	6915 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210024	MARÇO	293 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210973	MARÇO	5321 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210961	MARÇO	195 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210758	MARÇO	327 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210383	MARÇO	880 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210375	MARÇO	487 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210372	MARÇO	1228 FIXO + PAGS
Ecosys P6235cdn - RCG9X03442	ABRIL	10 FIXO + PAGS
Ecosys P6235cdn - RCG0504627	ABRIL	651 FIXO + PAGS
TASKALFA 2552Ci - VFK6800048	ABRIL	366 FIXO + PAGS
Ecosys P6235cdn - RCG0504622	ABRIL	1003 FIXO + PAGS
IMC2000 - 3089RB00650	ABRIL	3567 FIXO + PAGS
IM430F - 3353P451458	ABRIL	1140 FIXO + PAGS
IM550F - 3209X500721	ABRIL	12710 FRANQUIA
IM430F - 3209X608046	ABRIL	39 FIXO + PAGS
IM550F - 3209X500671	ABRIL	17096 FRANQUIA
AFICIO MP305+ - G580PC00355	ABRIL	487 FIXO + PAGS
IM430F - 3352PB50508	ABRIL	2143 FIXO + PAGS

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

IM430F - 3353P452226	ABRIL	2036 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P600808	ABRIL	2926 FIXO + PAGA
AFICIO MP501SPF - G986X502697	ABRIL	4453 FIXO + PAGA
IM550F - 3209X607801	ABRIL	3639 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00300	ABRIL	3749 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G582P750245	ABRIL	2944 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00259	ABRIL	1719 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00358	ABRIL	2011 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00371	ABRIL	3487 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PB00201	ABRIL	2790 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00281	ABRIL	1625 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00280	ABRIL	1256 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G582P750258	ABRIL	3611 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00273	ABRIL	1285 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00256	ABRIL	1843 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00278	ABRIL	3394 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00277	ABRIL	4315 FIXO + PAGA
IM430F - 3352PB50510	ABRIL	15830 FRANQUIA
IM430F - 3352PB50538	ABRIL	12507 FRANQUIA
IM430F - 3352PB57049	ABRIL	7477 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01560	ABRIL	8565 FRANQUIA
IM430F - 3350P900374	ABRIL	14802 FRANQUIA
IM430F - 3350P900503	ABRIL	6931 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01616	ABRIL	9869 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01655	ABRIL	15385 FRANQUIA
IM430F - 3350PC00417	ABRIL	8438 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01617	ABRIL	11357 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01549	ABRIL	2437 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC01658	ABRIL	2125 FIXO + PAGA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

IM430F - 3350P900507	ABRIL	1414 FIXO + PAGA
IM430F - 3353P452230	ABRIL	25200 FRANQUIA
IM430F - 3350P900368	ABRIL	661 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P601338	ABRIL	2478 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PB00354	ABRIL	3541 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900529	ABRIL	2341 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC01612	ABRIL	2520 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC01559	ABRIL	2170 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900455	ABRIL	947 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900530	ABRIL	2413 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900367	ABRIL	3306 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900534	ABRIL	4356 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC01578	ABRIL	3755 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900510	ABRIL	3190 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PA00250	ABRIL	2432 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900371	ABRIL	1795 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC00422	ABRIL	1438 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC01555	ABRIL	2605 FIXO + PAGA
IM430F - 3359P500595	ABRIL	2595 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900504	ABRIL	231 FIXO + PAGA
IM430F - 3359PC02723	ABRIL	1461 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC00413	ABRIL	4148 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5179ZB10638	ABRIL	966 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211063	ABRIL	408 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210735	ABRIL	2062 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210745	ABRIL	1417 FIXO + PAGA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710SPF - 5171Z210755	ABRIL	1802 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5179ZB10788	ABRIL	1525 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211039	ABRIL	842 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211035	ABRIL	1060 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210750	ABRIL	667 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210761	ABRIL	580 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211031	ABRIL	196 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211043	ABRIL	694 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210752	ABRIL	849 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210748	ABRIL	768 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211062	ABRIL	599 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210741	ABRIL	27 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211068	ABRIL	1323 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211059	ABRIL	646 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210734	ABRIL	2822 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210747	ABRIL	22 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211072	ABRIL	1391 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z211028	ABRIL	2473 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z211040	ABRIL	639 FIXO + PAGA



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710DN - 5161Z210753	ABRIL	600 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210359	ABRIL	5343 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210757	ABRIL	2485 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210293	ABRIL	1221 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210969	ABRIL	987 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z211036	ABRIL	195 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210355	ABRIL	1058 FIXO + PAGS
AFICIO SP501SPF - G988X265872	ABRIL	1355 FIXO + PAGS
AFICIO SP501SPF - G988X265977	ABRIL	618 FIXO + PAGS
AFICIO SP501SPF - G988X265782	ABRIL	485 FIXO + PAGS
AFICIO SP4510SF - T597H700609	ABRIL	130 FIXO + PAGS
P311 - 5872ZA12656	ABRIL	168 FIXO + PAGS
AFICIO SP4510SF - T595HB01758	ABRIL	1454 FIXO + PAGS
Ecosys P3055DN - VG47Z19102	ABRIL	5763 FRANQUIA
M4080FX - 088WBQAHB0003CW	ABRIL	414 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - T312QA00907	ABRIL	2 FIXO + PAGS
AFICIO MP501SPF - G988X162279	ABRIL	13446 FRANQUIA
M4020ND - ZDEJB07M144WABV	ABRIL	482 FIXO + PAGS
P311 - 5872ZA10391	ABRIL	6835 FRANQUIA
IM430F - 3350P601062	ABRIL	9837 FRANQUIA
IM430F - 3350P900525	ABRIL	8043 FRANQUIA
IM430F - 3350PC00418	ABRIL	2075 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900524	ABRIL	4804 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900533	ABRIL	6547 FRANQUIA
IM430F - 3359PC03088	ABRIL	1545 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01622	ABRIL	3570 FIXO + PAGS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710SPF - 5171Z211030	ABRIL	2516 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5179Z410217	ABRIL	2205 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210749	ABRIL	1985 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210743	ABRIL	1362 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210746	ABRIL	2228 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211058	ABRIL	3006 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5179ZB10643	ABRIL	411 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210757	ABRIL	5278 FRANQUIA
AFICIO SP3510DN - T314QB00872	ABRIL	2120 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314QA00236	ABRIL	4235 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T3140901118	ABRIL	367 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314Q901178	ABRIL	561 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T312QC02735	ABRIL	626 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314Q802244	ABRIL	720 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314Q800864	ABRIL	543 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T3140901110	ABRIL	14 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314Q302607	ABRIL	1180 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - T314Q802246	ABRIL	350 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210291	ABRIL	1977 FIXO + PAGES

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710DN - 5161Z210304 ABRIL	45 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210297 ABRIL	582 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210976 ABRIL	1409 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210897 ABRIL	2045 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z211032 ABRIL	1888 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210772 ABRIL	990 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210346 ABRIL	661 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z211013 ABRIL	1958 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210380 ABRIL	790 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210306 ABRIL	1204 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210751 ABRIL	1258 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210371 ABRIL	469 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210935 ABRIL	353 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210363 ABRIL	1379 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210727 ABRIL	3651 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210765 ABRIL	1132 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210725 ABRIL	243 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210762 ABRIL	359 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210362 ABRIL	2154 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210298 ABRIL	1394 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210956 ABRIL	754 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210384 ABRIL	1833 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210314 ABRIL	1231 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210313 ABRIL	1 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z211035 ABRIL	1650 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210894 ABRIL	4756 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210350 ABRIL	969 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210339 ABRIL	1561 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210335 ABRIL	1340 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210322 ABRIL	1047 FIXO + PAGS

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710DN - 5161Z210957 ABRIL	938 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210769 ABRIL	960 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210379 ABRIL	3227 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210368 ABRIL	599 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210308 ABRIL	989 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210274 ABRIL	1 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z211039 ABRIL	1571 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z211025 ABRIL	1012 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210972 ABRIL	1615 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210968 ABRIL	1253 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210965 ABRIL	647 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210200 ABRIL	5072 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210376 ABRIL	6446 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210367 ABRIL	3643 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210309 ABRIL	5028 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210294 ABRIL	808 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210960 ABRIL	5624 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210024 ABRIL	385 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210973 ABRIL	6174 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210961 ABRIL	383 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210758 ABRIL	577 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210383 ABRIL	1063 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210375 ABRIL	921 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210372 ABRIL	1231 FIXO + PAGS
Versalink C605 - 5RB750522 MAIO	18 FIXO + PAGS
Ecosys P6235cdn - RCG9X03442 MAIO	100 FIXO + PAGS
Ecosys P6235cdn - RCG0504627 MAIO	242 FIXO + PAGS
TASKALFA 2552Ci - VFK6800048 MAIO	90 FIXO + PAGS
Ecosys P6235cdn - RCG0504622 MAIO	416 FIXO + PAGS
IMC2000 - 3089RB00650 MAIO	3496 FIXO + PAGS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

IM430F - 3353P451458	MAIO	1836 FIXO + PAGES
IM550F - 3209X500721	MAIO	12435 FRANQUIA
IM550F - 3209X500671	MAIO	25908 FRANQUIA
AFICIO MP305+ - G580PC00355	MAIO	324 FIXO + PAGES
IM430F - 3352PB50508	MAIO	4187 FIXO + PAGES
IM430F - 3353P452226	MAIO	2625 FIXO + PAGES
IM430F - 3350P600808	MAIO	3892 FIXO + PAGES
AFICIO MP501SPF - G986X502697	MAIO	3242 FIXO + PAGES
IM550F - 3209X607801	MAIO	3931 FIXO + PAGES
AFICIO MP305+ - G580PC00300	MAIO	4000 FIXO + PAGES
AFICIO MP305+ - G582P750245	MAIO	5922 FRANQUIA
AFICIO MP305+ - G580PC00259	MAIO	2164 FIXO + PAGES
AFICIO MP305+ - G580PC00358	MAIO	2714 FIXO + PAGES
AFICIO MP305+ - G580PC00371	MAIO	3719 FIXO + PAGES
AFICIO MP305+ - G580PB00201	MAIO	2954 FIXO + PAGES
AFICIO MP305+ - G580PC00281	MAIO	1564 FIXO + PAGES
AFICIO MP305+ - G580PC00280	MAIO	2351 FIXO + PAGES
AFICIO MP305+ - G582P750258	MAIO	4260 FIXO + PAGES
AFICIO MP305+ - G580PC00273	MAIO	1422 FIXO + PAGES
AFICIO MP305+ - G580PC00256	MAIO	3528 FIXO + PAGES
AFICIO MP305+ - G580PC00278	MAIO	4771 FIXO + PAGES
AFICIO MP305+ - G580PC00277	MAIO	5485 FRANQUIA
IM430F - 3352PB50510	MAIO	15297 FRANQUIA
IM430F - 3352PB50538	MAIO	15938 FRANQUIA
IM430F - 3352PB57049	MAIO	7943 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01560	MAIO	9086 FRANQUIA
IM430F - 3350P900374	MAIO	15098 FRANQUIA
IM430F - 3350P900503	MAIO	11352 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01616	MAIO	10039 FRANQUIA





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

IM430F - 3350PC01655	MAIO	22021 FRANQUIA
IM430F - 3350PC00417	MAIO	10111 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01617	MAIO	16022 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01549	MAIO	2904 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01658	MAIO	1746 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900507	MAIO	2460 FIXO + PAGS
IM430F - 3353P452230	MAIO	6633 FRANQUIA
IM430F - 3350P900368	MAIO	814 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P601338	MAIO	2677 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PB00354	MAIO	4118 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900529	MAIO	1479 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01612	MAIO	2110 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01559	MAIO	2170 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900455	MAIO	882 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900530	MAIO	3057 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900367	MAIO	5260 FRANQUIA
IM430F - 3350P900534	MAIO	5257 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01578	MAIO	4788 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900510	MAIO	7492 FRANQUIA
IM430F - 3350PA00250	MAIO	3541 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900371	MAIO	2415 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC00422	MAIO	755 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01555	MAIO	2467 FIXO + PAGS
IM430F - 3359P500595	MAIO	1848 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900504	MAIO	171 FIXO + PAGS
IM430F - 3359PC02723	MAIO	1419 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC00413	MAIO	3677 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5179ZB10638	MAIO	1320 FIXO + PAGS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710SPF - 5171Z211063	MAIO	605 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210735	MAIO	1696 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210745	MAIO	1339 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210755	MAIO	1871 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5179ZB10788	MAIO	325 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211039	MAIO	1182 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211035	MAIO	903 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210750	MAIO	485 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210761	MAIO	801 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211031	MAIO	187 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211043	MAIO	814 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210752	MAIO	1044 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210748	MAIO	1232 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211062	MAIO	669 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210741	MAIO	59 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211059	MAIO	990 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210734	MAIO	2508 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210747	MAIO	38 FIXO + PAGES

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710SPF - 5171Z211072	MAIO	1433 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z211028	MAIO	2616 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z211040	MAIO	588 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210753	MAIO	509 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210359	MAIO	5125 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210757	MAIO	5027 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210293	MAIO	997 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210969	MAIO	652 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z211036	MAIO	59 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210355	MAIO	764 FIXO + PAGS
AFICIO SP4510SF - T597H700609	MAIO	105 FIXO + PAGS
P311 - 5872ZA12656	MAIO	102 FIXO + PAGS
AFICIO SP4510SF - T595HB01758	MAIO	1308 FIXO + PAGS
M4080FX - 088WBQAHB0003CW	MAIO	1456 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - T312QA00907	MAIO	388 FIXO + PAGS
AFICIO MP501SPF - G988X162279	MAIO	18829 FRANQUIA
M4020ND - ZDEJB07M144WABV	MAIO	312 FIXO + PAGS
P311 - 5872ZA10391	MAIO	6734 FRANQUIA
IM430F - 3353P451960	MAIO	17858 FRANQUIA
IM430F - 3350P601062	MAIO	10188 FRANQUIA
IM430F - 3350P900525	MAIO	8718 FRANQUIA
IM430F - 3350PC00418	MAIO	2003 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900524	MAIO	5193 FRANQUIA
IM430F - 3350P900533	MAIO	6429 FRANQUIA
IM430F - 3359PC03088	MAIO	1754 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01622	MAIO	3178 FIXO + PAGS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710SPF - 5171Z211030	MAIO	2864 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5179Z410217	MAIO	3177 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210749	MAIO	2083 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210743	MAIO	1106 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210746	MAIO	1755 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211058	MAIO	3579 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5179ZB10643	MAIO	781 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210757	MAIO	6137 FRANQUIA
AFICIO SP3510DN - T314QB00872	MAIO	2036 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314QA00236	MAIO	5596 FRANQUIA
AFICIO SP3510DN - T3140901118	MAIO	617 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314Q901178	MAIO	649 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T312QC02735	MAIO	192 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314Q802244	MAIO	662 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314Q800864	MAIO	638 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314Q302607	MAIO	1278 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210291	MAIO	1806 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210304	MAIO	18 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210297	MAIO	713 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210976	MAIO	957 FIXO + PAGES

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710DN - 5161Z210897 MAIO	2394 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z211032 MAIO	2091 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210772 MAIO	1647 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210346 MAIO	993 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z211013 MAIO	2940 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210380 MAIO	1757 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210306 MAIO	1105 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210371 MAIO	411 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210935 MAIO	552 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210363 MAIO	1522 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210727 MAIO	3827 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210765 MAIO	1983 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210725 MAIO	221 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210762 MAIO	725 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210362 MAIO	1839 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210298 MAIO	1810 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210956 MAIO	758 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210384 MAIO	1991 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210314 MAIO	1306 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z211035 MAIO	1434 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210894 MAIO	5715 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210350 MAIO	844 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210339 MAIO	2040 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210335 MAIO	1707 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210322 MAIO	1234 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210957 MAIO	1152 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210769 MAIO	1221 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210379 MAIO	3777 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210368 MAIO	581 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210308 MAIO	933 FIXO + PAGES

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710DN - 5161Z211039 MAIO		1871 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z211025 MAIO		449 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210972 MAIO		1972 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210968 MAIO		1317 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210965 MAIO		1476 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210200 MAIO		6235 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210376 MAIO		7383 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210367 MAIO		3919 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210309 MAIO		5849 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210294 MAIO		808 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210960 MAIO		5559 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210024 MAIO		536 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210973 MAIO		6752 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210961 MAIO		345 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210758 MAIO		1424 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210383 MAIO		1016 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210375 MAIO		996 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210372 MAIO		1095 FIXO + PAGS
IM430F - 3359P500595	JUNHO	1501 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900504	JUNHO	187 FIXO + PAGS
IM430F - 3359PC02723	JUNHO	1257 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC00413	JUNHO	3793 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5179ZB10638	JUNHO	753 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211063	JUNHO	561 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210735	JUNHO	1562 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210745	JUNHO	736 FIXO + PAGS

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710SPF - 5171Z210755	JUNHO	2442 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5179ZB10788	JUNHO	533 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211039	JUNHO	1233 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211035	JUNHO	1159 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210750	JUNHO	352 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210761	JUNHO	443 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211031	JUNHO	349 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211043	JUNHO	335 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210752	JUNHO	645 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210748	JUNHO	917 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211062	JUNHO	317 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210741	JUNHO	153 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211068	JUNHO	3265 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211059	JUNHO	507 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210734	JUNHO	1777 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210747	JUNHO	49 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211072	JUNHO	1463 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z211028	JUNHO	1951 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z211040	JUNHO	76 FIXO + PAGA

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710DN - 5161Z210753 JUNHO	236 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210359 JUNHO	3920 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210757 JUNHO	2510 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210293 JUNHO	416 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210969 JUNHO	858 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z211036 JUNHO	65 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210355 JUNHO	441 FIXO + PAGES
Ecosys P3055DN - VG47Z19130 JUNHO	3940 FIXO + PAGES
AFICIO SP4510SF - T597H700609 JUNHO	416 FIXO + PAGES
P311 - 5872ZA12656 JUNHO	147 FIXO + PAGES
AFICIO SP4510SF - T595HB01758 JUNHO	1614 FIXO + PAGES
M4080FX - 088WBQAHB0003CW JUNHO	988 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T312QA00907 JUNHO	0 FIXO + PAGES
AFICIO MP501SPF - G988X162279 JUNHO	11774 FRANQUIA
M4020ND - ZDEJB07M144WABV JUNHO	340 FIXO + PAGES
P311 - 5872ZA10391 JUNHO	6300 FRANQUIA
IM430F - 3353P451960 JUNHO	5664 FRANQUIA
IM430F - 3350P601062 JUNHO	8751 FRANQUIA
IM430F - 3350P900525 JUNHO	7810 FRANQUIA
IM430F - 3350PC00418 JUNHO	2038 FIXO + PAGES
IM430F - 3350P900524 JUNHO	4225 FIXO + PAGES
IM430F - 3350P900533 JUNHO	5086 FRANQUIA
IM430F - 3359PC03088 JUNHO	1259 FIXO + PAGES
IM430F - 3350PC01622 JUNHO	5241 FRANQUIA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211030 JUNHO	2575 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5179Z410217 JUNHO	2768 FIXO + PAGES

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710SPF - 5171Z210749	JUNHO	1897 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210743	JUNHO	1123 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210746	JUNHO	2054 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211058	JUNHO	246 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5179ZB10643	JUNHO	682 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210757	JUNHO	4712 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314QB00873	JUNHO	22961 FRANQUIA
AFICIO SP3510DN - T314QB00872	JUNHO	1104 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314QA00236	JUNHO	4202 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T3140901118	JUNHO	632 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314Q901178	JUNHO	732 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T312QC02735	JUNHO	239 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314Q802244	JUNHO	509 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314Q800864	JUNHO	486 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T3140901110	JUNHO	54 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314Q302607	JUNHO	2230 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - T314Q802246	JUNHO	100 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210291	JUNHO	1692 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210304	JUNHO	19 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210297	JUNHO	620 FIXO + PAGES

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710DN - 5161Z210976 JUNHO	1325 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210897 JUNHO	1495 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z211032 JUNHO	1918 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210772 JUNHO	971 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210346 JUNHO	854 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z211013 JUNHO	2038 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210380 JUNHO	761 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210306 JUNHO	1108 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210751 JUNHO	988 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210371 JUNHO	413 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210935 JUNHO	435 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210363 JUNHO	1322 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210727 JUNHO	3404 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210765 JUNHO	1540 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210725 JUNHO	274 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210762 JUNHO	688 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210362 JUNHO	2092 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210298 JUNHO	1053 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210956 JUNHO	542 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210384 JUNHO	1991 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210314 JUNHO	1061 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210313 JUNHO	1 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z211035 JUNHO	1141 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210894 JUNHO	5402 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210350 JUNHO	885 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210339 JUNHO	1023 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210335 JUNHO	1431 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210322 JUNHO	1075 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210957 JUNHO	1014 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210769 JUNHO	654 FIXO + PAGA

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710DN - 5161Z210379 JUNHO	3379 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210368 JUNHO	711 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210308 JUNHO	736 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210274 JUNHO	0 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z211039 JUNHO	1218 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z211025 JUNHO	421 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210972 JUNHO	2403 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210968 JUNHO	1177 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210965 JUNHO	1149 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210200 JUNHO	5318 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210376 JUNHO	5818 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210367 JUNHO	3582 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210309 JUNHO	4989 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210294 JUNHO	1237 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210960 JUNHO	4965 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210024 JUNHO	746 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210973 JUNHO	6104 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210961 JUNHO	37 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210758 JUNHO	1294 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210383 JUNHO	1259 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210375 JUNHO	593 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210372 JUNHO	1230 FIXO + PAGS
Versalink C605 - 5RB750522 JUNHO	53 FIXO + PAGS
Ecosys P6235cdn - RCG9X03442 JUNHO	64 FIXO + PAGS
Ecosys P6235cdn - RCG0504627 JUNHO	41 FIXO + PAGS
TASKALFA 2552Ci - VFK6800048 JUNHO	360 FIXO + PAGS
Ecosys P6235cdn - RCG0504622 JUNHO	622 FIXO + PAGS
IMC2000 - 3089RB00650 JUNHO	2887 FIXO + PAGS
IM430F - 3353P451458 JUNHO	5201 FRANQUIA
IM550F - 3209X500721 JUNHO	15426 FRANQUIA

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

IM550F - 3209X500671	JUNHO	15422 FRANQUIA
AFICIO MP305+ - G580PC00355	JUNHO	397 FIXO + PAGA
IM430F - 3352PB50508	JUNHO	2024 FIXO + PAGA
IM430F - 3353P452226	JUNHO	1285 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P600808	JUNHO	2808 FIXO + PAGA
AFICIO MP501SPF - G986X502697	JUNHO	0 FIXO + PAGA
IM550F - 3209X607801	JUNHO	4577 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00300	JUNHO	3599 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G582P750245	JUNHO	2085 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00259	JUNHO	285 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00358	JUNHO	2491 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00371	JUNHO	4355 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PB00201	JUNHO	1638 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00281	JUNHO	1379 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00280	JUNHO	1503 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G582P750258	JUNHO	3458 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00273	JUNHO	1343 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00256	JUNHO	1645 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00278	JUNHO	3402 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00277	JUNHO	3746 FIXO + PAGA
IM430F - 3352PB50510	JUNHO	16369 FRANQUIA
IM430F - 3352PB50538	JUNHO	14381 FRANQUIA
IM430F - 3352PB57049	JUNHO	6104 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01560	JUNHO	7933 FRANQUIA
IM430F - 3350P900374	JUNHO	13880 FRANQUIA
IM430F - 3350P900503	JUNHO	5517 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01616	JUNHO	5777 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01655	JUNHO	13724 FRANQUIA
IM430F - 3350PC00417	JUNHO	9547 FRANQUIA

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

IM430F - 3350PC01617	JUNHO	10492 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01549	JUNHO	1302 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01658	JUNHO	2200 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900507	JUNHO	827 FIXO + PAGS
IM430F - 3353P452230	JUNHO	6766 FRANQUIA
IM430F - 3350P900368	JUNHO	665 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P601338	JUNHO	2397 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PB00354	JUNHO	3432 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900529	JUNHO	1486 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01612	JUNHO	1965 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01559	JUNHO	2245 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900455	JUNHO	810 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900530	JUNHO	2626 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900367	JUNHO	4189 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900534	JUNHO	1619 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01578	JUNHO	3770 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900510	JUNHO	848 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PA00250	JUNHO	3111 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900371	JUNHO	1898 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC00422	JUNHO	562 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01555	JUNHO	1559 FIXO + PAGS
IMC400 - 3911P101187	JULHO	37 FIXO + PAGS
Versalink C605 - 5RB750522	JULHO	16 FIXO + PAGS
Ecosys P6235cdn - RCG9X03442	JULHO	2 FIXO + PAGS
SPC430DN - S9339501546	JULHO	413 FIXO + PAGS
Ecosys P6235cdn - RCG0504627	JULHO	62 FIXO + PAGS
TASKALFA 2552Ci - VFK6800048	JULHO	340 FIXO + PAGS
Ecosys P6235cdn - RCG0504622	JULHO	446 FIXO + PAGS
IMC2000 - 3089RB00650	JULHO	2059 FIXO + PAGS
IM430F - 3353P451458	JULHO	2960 FIXO + PAGS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

IM550F - 3209X500721	JULHO	12186 FRANQUIA
IM550F - 3209X500671	JULHO	8816 FRANQUIA
AFICIO MP305+ - G580PC00355	JULHO	199 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P601203	JULHO	1098 FIXO + PAGS
IM430F - 3353P352680	JULHO	6451 FRANQUIA
IM430F - 3352PB50508	JULHO	2456 FIXO + PAGS
IM430F - 3353P452226	JULHO	993 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P600808	JULHO	1586 FIXO + PAGS
IM550F - 3209X607801	JULHO	2801 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00300	JULHO	1408 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G582P750245	JULHO	849 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00358	JULHO	2023 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00371	JULHO	2928 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PB00201	JULHO	1672 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00281	JULHO	866 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00280	JULHO	857 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G582P750258	JULHO	2056 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00273	JULHO	682 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00256	JULHO	1403 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00278	JULHO	1828 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00277	JULHO	3794 FIXO + PAGS
IM430F - 3359P701208	JULHO	342 FIXO + PAGS
IM430F - 3352PB50510	JULHO	3730 FIXO + PAGS
IM430F - 3352PB50538	JULHO	3571 FIXO + PAGS
IM430F - 3352PB57049	JULHO	4069 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01560	JULHO	6176 FRANQUIA
IM430F - 3350P900374	JULHO	4849 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900503	JULHO	2522 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01616	JULHO	2447 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01655	JULHO	4440 FIXO + PAGS





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

IM430F - 3350PC00417	JULHO	2419 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC01617	JULHO	4190 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC01549	JULHO	1253 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC01658	JULHO	1473 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900507	JULHO	294 FIXO + PAGA
IM430F - 3353P452230	JULHO	7417 FRANQUIA
IM430F - 3350P900368	JULHO	731 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P601338	JULHO	1365 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PB00354	JULHO	2576 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC01523	JULHO	1787 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900529	JULHO	2469 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC01612	JULHO	1688 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC01559	JULHO	2143 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900455	JULHO	963 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900530	JULHO	2551 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900367	JULHO	3433 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900511	JULHO	2008 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900534	JULHO	2069 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC01578	JULHO	5522 FRANQUIA
IM430F - 3350P900510	JULHO	1313 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PA00250	JULHO	3831 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900371	JULHO	2390 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC00422	JULHO	648 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC01555	JULHO	1503 FIXO + PAGA
IM430F - 3359P500595	JULHO	913 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900504	JULHO	217 FIXO + PAGA
IM430F - 3359PC02723	JULHO	1201 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC00413	JULHO	4854 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5179Z210788	JULHO	386 FIXO + PAGA





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710SPF - 5179ZB10638	JULHO	1193 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211063	JULHO	590 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210735	JULHO	1504 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210745	JULHO	829 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210755	JULHO	3407 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211039	JULHO	1234 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211035	JULHO	1537 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210750	JULHO	648 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210761	JULHO	896 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211031	JULHO	335 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211043	JULHO	529 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210752	JULHO	731 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210748	JULHO	1124 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211062	JULHO	472 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211066	JULHO	1720 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210741	JULHO	42 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211068	JULHO	813 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211059	JULHO	626 FIXO + PAGES

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710SPF - 5171Z210734	JULHO	2156 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210747	JULHO	339 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211072	JULHO	1155 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z211028	JULHO	2005 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z211040	JULHO	181 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210753	JULHO	382 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210359	JULHO	1606 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210757	JULHO	2652 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210293	JULHO	314 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210969	JULHO	876 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z211036	JULHO	141 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210355	JULHO	428 FIXO + PAGES
Ecosys P3055DN - VG47Z19130	JULHO	5637 FRANQUIA
AFICIO SP4510SF - T597H700609	JULHO	81 FIXO + PAGES
P311 - 5872ZA12656	JULHO	114 FIXO + PAGES
AFICIO SP4510SF - T595HB01758	JULHO	2137 FIXO + PAGES
M4080FX - 088WBQAHB0003CW	JULHO	550 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T312QA00907	JULHO	1 FIXO + PAGES
AFICIO MP501SPF - G988X162279	JULHO	6019 FRANQUIA
M4020ND - ZDEJB07M144WABV	JULHO	341 FIXO + PAGES
AFICIO SP4510SF - T597H700617	JULHO	6961 FRANQUIA
P311 - 5872ZA10391	JULHO	5591 FRANQUIA
IM430F - 3353P451960	JULHO	6763 FRANQUIA
IM430F - 3350P601062	JULHO	9160 FRANQUIA
IM430F - 3350P900525	JULHO	9164 FRANQUIA
IM430F - 3350PC00418	JULHO	1972 FIXO + PAGES

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

IM430F - 3350P900524	JULHO	4676 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900533	JULHO	7014 FRANQUIA
IM430F - 3359PC03088	JULHO	1369 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01622	JULHO	4338 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5179Z410217	JULHO	2817 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210749	JULHO	1763 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210743	JULHO	919 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210746	JULHO	1011 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5179ZB10643	JULHO	604 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210757	JULHO	5385 FRANQUIA
AFICIO SP3510DN - 5161Z211024	JULHO	417 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210973	JULHO	5212 FRANQUIA
AFICIO SP3510DN - 5161Z210961	JULHO	105 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210758	JULHO	1077 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210383	JULHO	1075 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210375	JULHO	265 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210372	JULHO	976 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z211032	JULHO	2208 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210772	JULHO	1368 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210346	JULHO	1036 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z211013	JULHO	2348 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210380	JULHO	283 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210306	JULHO	1190 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210371	JULHO	217 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210751	JULHO	834 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5171Z211030	JULHO	2908 FIXO + PAGS

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3510DN - 5161Z211035	JULHO	1397 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210894	JULHO	6317 FRANQUIA
AFICIO SP3510DN - 5161Z210350	JULHO	559 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210339	JULHO	1830 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210335	JULHO	1574 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210322	JULHO	1087 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210313	JULHO	3 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210274	JULHO	0 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210956	JULHO	290 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210384	JULHO	1424 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210314	JULHO	983 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - T314QB00864	JULHO	416 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - T314QB00872	JULHO	533 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - T314QA00236	JULHO	6411 FRANQUIA
AFICIO SP3510DN - T314Q901178	JULHO	670 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - T312QC02735	JULHO	594 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - T314Q901118	JULHO	569 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - T314Q802244	JULHO	456 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - T314Q302607	JULHO	2611 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - T314Q802246	JULHO	50 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210291	JULHO	1500 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210304	JULHO	204 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210297	JULHO	480 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210976	JULHO	954 FIXO + PAGS

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710DN - 5161Z210897	JULHO	2013	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210935	JULHO	486	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210363	JULHO	1069	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210727	JULHO	2944	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210765	JULHO	2017	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210725	JULHO	158	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210762	JULHO	445	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210362	JULHO	1993	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210298	JULHO	1953	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210957	JULHO	1197	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210769	JULHO	444	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210379	JULHO	3762	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210368	JULHO	720	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210308	JULHO	773	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z211039	JULHO	1440	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z211025	JULHO	1474	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210972	JULHO	2505	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210968	JULHO	917	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210965	JULHO	444	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210200	JULHO	5089	FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210376	JULHO	1345	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210367	JULHO	4651	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210309	JULHO	3328	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210294	JULHO	1334	FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210960	JULHO	4888	FIXO + PAGS
IMC400 - 3911P101187	AGOSTO	87	FIXO + PAGS
Versalink C605 - 5RB750522	AGOSTO	91	FIXO + PAGS
Ecosys P6235cdn - RCG9X03442	AGOSTO	48	FIXO + PAGS
SPC430DN - S9339501546	AGOSTO	388	FIXO + PAGS
Ecosys P6235cdn - RCG0504627	AGOSTO	251	FIXO + PAGS

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

TASKALFA 2552Ci - VFK6800048	AGOSTO	120 FIXO + PAGA
Ecosys P6235cdn - RCG0504622	AGOSTO	1175 FIXO + PAGA
IMC2000 - 3089RB00650	AGOSTO	2035 FIXO + PAGA
IM430F - 3353P451458	AGOSTO	1912 FIXO + PAGA
IM550F - 3209X500721	AGOSTO	7804 FRANQUIA
IM550F - 3209X500671	AGOSTO	13000 FRANQUIA
AFICIO MP305+ - G580PC00355	AGOSTO	117 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P601203	AGOSTO	1151 FIXO + PAGA
IM430F - 3353P352680	AGOSTO	2571 FIXO + PAGA
IM430F - 3352PB50508	AGOSTO	2522 FIXO + PAGA
IM430F - 3353P452226	AGOSTO	2557 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P600808	AGOSTO	2492 FIXO + PAGA
IM550F - 3209X607801	AGOSTO	3169 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00300	AGOSTO	3261 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G582P750245	AGOSTO	1257 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00358	AGOSTO	2158 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00371	AGOSTO	2164 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PB00201	AGOSTO	2131 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00281	AGOSTO	1260 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00280	AGOSTO	1337 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G582P750258	AGOSTO	3307 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00273	AGOSTO	1255 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00256	AGOSTO	2519 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00278	AGOSTO	2985 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00277	AGOSTO	3921 FIXO + PAGA
IM430F - 3352PB50505	AGOSTO	8511 FRANQUIA
IM430F - 3359P701208	AGOSTO	756 FIXO + PAGA
IM430F - 3352PB50510	AGOSTO	14405 FRANQUIA
IM430F - 3352PB50538	AGOSTO	12036 FRANQUIA
IM430F - 3352PB57049	AGOSTO	4811 FIXO + PAGA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

IM430F - 3350PC01560	AGOSTO	10324 FRANQUIA
IM430F - 3350P900374	AGOSTO	11938 FRANQUIA
IM430F - 3350P900503	AGOSTO	6873 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01616	AGOSTO	9181 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01655	AGOSTO	17988 FRANQUIA
IM430F - 3350PC00417	AGOSTO	8172 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01617	AGOSTO	14528 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01549	AGOSTO	1815 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01658	AGOSTO	1602 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900507	AGOSTO	671 FIXO + PAGS
IM430F - 3352PB50537	AGOSTO	577 FIXO + PAGS
IM430F - 3353P452230	AGOSTO	5197 FRANQUIA
IM430F - 3350P900368	AGOSTO	329 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P601338	AGOSTO	1571 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PB00354	AGOSTO	2906 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01523	AGOSTO	1039 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900529	AGOSTO	1477 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01612	AGOSTO	1630 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01559	AGOSTO	1423 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900455	AGOSTO	503 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900530	AGOSTO	2911 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900367	AGOSTO	4839 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900511	AGOSTO	2482 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900534	AGOSTO	1763 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01578	AGOSTO	2591 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900510	AGOSTO	3785 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PA00250	AGOSTO	4107 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900371	AGOSTO	2255 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC00422	AGOSTO	584 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01555	AGOSTO	1273 FIXO + PAGS



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085

Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



ADM. 2026 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

IM430F - 3359P500595	AGOSTO	502 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900504	AGOSTO	315 FIXO + PAGS
IM430F - 3359PC02723	AGOSTO	1207 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC00413	AGOSTO	3028 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5179Z210788	AGOSTO	255 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5179ZB10638	AGOSTO	888 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211063	AGOSTO	545 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210735	AGOSTO	1715 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210745	AGOSTO	1632 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210755	AGOSTO	2606 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211039	AGOSTO	1650 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211035	AGOSTO	1213 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210750	AGOSTO	377 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210761	AGOSTO	1333 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211031	AGOSTO	201 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211043	AGOSTO	486 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210752	AGOSTO	1375 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210748	AGOSTO	1812 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211062	AGOSTO	851 FIXO + PAGS



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710SPF - 5171Z211066	AGOSTO	1220 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210741	AGOSTO	101 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211068	AGOSTO	811 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211059	AGOSTO	274 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210734	AGOSTO	2153 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210747	AGOSTO	21 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211072	AGOSTO	808 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z211028	AGOSTO	755 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z211040	AGOSTO	133 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210753	AGOSTO	360 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210359	AGOSTO	491 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210757	AGOSTO	1829 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210293	AGOSTO	127 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210969	AGOSTO	637 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z211036	AGOSTO	194 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210355	AGOSTO	7 FIXO + PAGES
Ecosys P3055DN - VG47Z19130	AGOSTO	7341 FRANQUIA
AFICIO SP4510SF - T597H700609	AGOSTO	27 FIXO + PAGES
P311 - 5872ZA12656	AGOSTO	55 FIXO + PAGES
AFICIO SP4510SF - T595HB01758	AGOSTO	1649 FIXO + PAGES
M4080FX - 088WBQAHB0003CW	AGOSTO	643 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T312QA00907	AGOSTO	5 FIXO + PAGES
AFICIO MP501SPF - G988X162279	AGOSTO	2099 FIXO + PAGES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



ADM. 2026 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP4510SF - T597H700617	AGOSTO	5014 FRANQUIA
P311 - 5872ZA10391	AGOSTO	5928 FRANQUIA
IM430F - 3353P451960	AGOSTO	6710 FRANQUIA
IM430F - 3350P601062	AGOSTO	10291 FRANQUIA
IM430F - 3350P900525	AGOSTO	9264 FRANQUIA
IM430F - 3350PC00418	AGOSTO	2742 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900524	AGOSTO	5210 FRANQUIA
IM430F - 3350P900533	AGOSTO	7198 FRANQUIA
IM430F - 3359PC03088	AGOSTO	1126 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC01622	AGOSTO	3797 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5179Z410217	AGOSTO	2664 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210749	AGOSTO	2253 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210743	AGOSTO	1562 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210746	AGOSTO	918 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5179ZB10643	AGOSTO	644 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210757	AGOSTO	5698 FRANQUIA
AFICIO SP3510DN - 5161Z211024	AGOSTO	432 FIXO + PAGA
AFICIO SP3510DN - 5161Z210973	AGOSTO	5187 FRANQUIA
AFICIO SP3510DN - 5161Z210961	AGOSTO	52 FIXO + PAGA
AFICIO SP3510DN - 5161Z210758	AGOSTO	1035 FIXO + PAGA
AFICIO SP3510DN - 5161Z210383	AGOSTO	1604 FIXO + PAGA
AFICIO SP3510DN - 5161Z210375	AGOSTO	599 FIXO + PAGA
AFICIO SP3510DN - 5161Z210372	AGOSTO	1271 FIXO + PAGA
AFICIO SP3510DN - 5161Z211032	AGOSTO	2512 FIXO + PAGA
AFICIO SP3510DN - 5161Z210772	AGOSTO	1188 FIXO + PAGA
AFICIO SP3510DN - 5161Z210346	AGOSTO	967 FIXO + PAGA



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3510DN - 5161Z211013 AGOSTO	1824 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - 5161Z210380 AGOSTO	735 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - 5161Z210306 AGOSTO	1664 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - 5161Z210371 AGOSTO	378 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - 5161Z210751 AGOSTO	1074 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - 5171Z211030 AGOSTO	2557 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - 5161Z211035 AGOSTO	1393 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - 5161Z210894 AGOSTO	5630 FRANQUIA
AFICIO SP3510DN - 5161Z210350 AGOSTO	940 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - 5161Z210339 AGOSTO	2213 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - 5161Z210335 AGOSTO	1498 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - 5161Z210322 AGOSTO	1095 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - 5161Z210313 AGOSTO	3 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - 5161Z210274 AGOSTO	5 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - 5161Z210956 AGOSTO	574 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - 5161Z210384 AGOSTO	2012 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - 5161Z210314 AGOSTO	1170 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314QB00864 AGOSTO	608 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314QB00872 AGOSTO	970 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314QA00236 AGOSTO	7055 FRANQUIA
AFICIO SP3510DN - T314Q901178 AGOSTO	857 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T312QC02735 AGOSTO	493 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314Q901118 AGOSTO	656 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314Q802244 AGOSTO	498 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314Q302607 AGOSTO	3150 FIXO + PAGES

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3510DN - T314Q802246	AGOSTO	17 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - T314QB00873	AGOSTO	3096 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210291	AGOSTO	1496 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210304	AGOSTO	66 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210297	AGOSTO	586 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210976	AGOSTO	1597 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210897	AGOSTO	2068 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210935	AGOSTO	749 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210363	AGOSTO	1130 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210727	AGOSTO	3406 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210765	AGOSTO	2082 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210725	AGOSTO	49 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210762	AGOSTO	460 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210362	AGOSTO	2181 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210298	AGOSTO	1444 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210957	AGOSTO	753 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210769	AGOSTO	745 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210379	AGOSTO	3861 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210368	AGOSTO	806 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210308	AGOSTO	968 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z211039	AGOSTO	1619 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z211025	AGOSTO	2216 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210972	AGOSTO	2210 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210968	AGOSTO	820 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210965	AGOSTO	1008 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210200	AGOSTO	5707 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210376	AGOSTO	225 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210367	AGOSTO	5556 FRANQUIA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710DN - 5161Z210309	AGOSTO	4188 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210294	AGOSTO	1249 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210960	AGOSTO	7446 FRANQUIA
IMC400 - 3911P101187	SETEMBRO	18 FIXO + PAGS
Versalink C605 - 5RB750522	SETEMBRO	98 FIXO + PAGS
Ecosys P6235cdn - RCG9X03442	SETEMBRO	5 FIXO + PAGS
SPC430DN - S9339501546	SETEMBRO	667 FIXO + PAGS
Ecosys P6235cdn - RCG0504627	SETEMBRO	229 FIXO + PAGS
TASKALFA 2552Ci - VFK6800048	SETEMBRO	370 FIXO + PAGS
Ecosys P6235cdn - RCG0504622	SETEMBRO	219 FIXO + PAGS
IMC2000 - 3089RB00650	SETEMBRO	2356 FIXO + PAGS
IM430F - 3353P451458	SETEMBRO	3321 FIXO + PAGS
IM550F - 3209X500721	SETEMBRO	9899 FRANQUIA
IM550F - 3209X500671	SETEMBRO	14846 FRANQUIA
AFICIO MP305+ - G580PC00355	SETEMBRO	194 FIXO + PAGS
IM550F - 3201X850478	SETEMBRO	448 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P601203	SETEMBRO	1162 FIXO + PAGS
IM430F - 3353P352680	SETEMBRO	4150 FIXO + PAGS
IM430F - 3352PB50508	SETEMBRO	2008 FIXO + PAGS
IM430F - 3353P452226	SETEMBRO	3896 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P600808	SETEMBRO	2478 FIXO + PAGS
IM550F - 3209X607801	SETEMBRO	2293 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00300	SETEMBRO	3426 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G582P750245	SETEMBRO	2689 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00358	SETEMBRO	2057 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00371	SETEMBRO	1972 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PB00201	SETEMBRO	2860 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00281	SETEMBRO	1691 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00280	SETEMBRO	1383 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G582P750258	SETEMBRO	5309 FRANQUIA





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO MP305+ - G580PC00273	SETEMBRO	2150 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00256	SETEMBRO	2057 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00278	SETEMBRO	2956 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00277	SETEMBRO	6651 FRANQUIA
IM430F - 3352PB50505	SETEMBRO	15111 FRANQUIA
IM430F - 3359P701208	SETEMBRO	1145 FIXO + PAGA
IM430F - 3352PB50510	SETEMBRO	19883 FRANQUIA
IM430F - 3352PB50538	SETEMBRO	19134 FRANQUIA
IM430F - 3352PB57049	SETEMBRO	7048 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01560	SETEMBRO	12282 FRANQUIA
IM430F - 3350P900374	SETEMBRO	17496 FRANQUIA
IM430F - 3350P900503	SETEMBRO	11942 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01616	SETEMBRO	8581 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01655	SETEMBRO	23379 FRANQUIA
IM430F - 3350PC00417	SETEMBRO	11770 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01617	SETEMBRO	10683 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01549	SETEMBRO	1385 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC01658	SETEMBRO	1529 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900507	SETEMBRO	1116 FIXO + PAGA
IM430F - 3352PB57047	SETEMBRO	6 FIXO + PAGA
IM430F - 3352PB57078	SETEMBRO	776 FIXO + PAGA
IM430F - 3352PB57050	SETEMBRO	8720 FRANQUIA
IM430F - 3352PB50537	SETEMBRO	611 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900368	SETEMBRO	575 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P601338	SETEMBRO	2124 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PB00354	SETEMBRO	2473 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC01523	SETEMBRO	2187 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900529	SETEMBRO	1347 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC01612	SETEMBRO	987 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC01559	SETEMBRO	1364 FIXO + PAGA



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085

Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

IM430F - 3350P900455	SETEMBRO	488 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900530	SETEMBRO	3329 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900367	SETEMBRO	5801 FRANQUIA
IM430F - 3350P900511	SETEMBRO	3266 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900534	SETEMBRO	2051 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC01578	SETEMBRO	1048 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900510	SETEMBRO	7944 FRANQUIA
IM430F - 3350PA00250	SETEMBRO	2632 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900371	SETEMBRO	1985 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC00422	SETEMBRO	572 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC01555	SETEMBRO	1023 FIXO + PAGA
IM430F - 3359P500595	SETEMBRO	576 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900504	SETEMBRO	211 FIXO + PAGA
IM430F - 3359PC02723	SETEMBRO	605 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC00413	SETEMBRO	2437 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5179Z210788	SETEMBRO	422 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5179ZB10638	SETEMBRO	607 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211063	SETEMBRO	338 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210735	SETEMBRO	1507 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210745	SETEMBRO	800 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210755	SETEMBRO	1759 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211039	SETEMBRO	1328 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211035	SETEMBRO	1264 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210750	SETEMBRO	489 FIXO + PAGA



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710SPF - 5171Z210761	SETEMBRO	1373 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211031	SETEMBRO	110 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211043	SETEMBRO	728 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210752	SETEMBRO	639 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210748	SETEMBRO	424 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211062	SETEMBRO	344 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211066	SETEMBRO	773 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210741	SETEMBRO	39 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211068	SETEMBRO	1016 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211059	SETEMBRO	700 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210734	SETEMBRO	1615 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210747	SETEMBRO	26 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z211028	SETEMBRO	464 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z211040	SETEMBRO	712 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210753	SETEMBRO	511 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210359	SETEMBRO	885 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210757	SETEMBRO	1221 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210293	SETEMBRO	451 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210969	SETEMBRO	589 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z211036	SETEMBRO	129 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210355	SETEMBRO	2 FIXO + PAGES
Ecosys P3055DN - VG47Z19130	SETEMBRO	10507 FRANQUIA

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP4510SF - T597H700609	SETEMBRO	79 FIXO + PAGS
P311 - 5872ZA12656	SETEMBRO	122 FIXO + PAGS
AFICIO SP4510SF - T595HB01758	SETEMBRO	1251 FIXO + PAGS
M4080FX - 088WBQAHB0003CW	SETEMBRO	818 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - T312QA00907	SETEMBRO	212 FIXO + PAGS
AFICIO SP4510SF - T597H700617	SETEMBRO	4784 FIXO + PAGS
P311 - 5872ZA10391	SETEMBRO	6670 FRANQUIA
IM430F - 3353P451960	SETEMBRO	7952 FRANQUIA
IM430F - 3350P601062	SETEMBRO	14163 FRANQUIA
IM430F - 3350P900525	SETEMBRO	10710 FRANQUIA
IM430F - 3350PC00418	SETEMBRO	2499 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900524	SETEMBRO	6432 FRANQUIA
IM430F - 3350P900533	SETEMBRO	7800 FRANQUIA
IM430F - 3359PC03088	SETEMBRO	1475 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01622	SETEMBRO	3249 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5179Z410217	SETEMBRO	2994 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210749	SETEMBRO	2332 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210743	SETEMBRO	1385 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210746	SETEMBRO	1833 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5179ZB10643	SETEMBRO	896 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210757	SETEMBRO	5835 FRANQUIA
AFICIO SP3510DN - 5161Z211024	SETEMBRO	550 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210973	SETEMBRO	5281 FRANQUIA
AFICIO SP3510DN - 5161Z210961	SETEMBRO	65 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210758	SETEMBRO	1536 FIXO + PAGS

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3510DN - 5161Z210383	SETEMBRO	1543 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210375	SETEMBRO	800 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210372	SETEMBRO	761 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z211032	SETEMBRO	2325 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210772	SETEMBRO	1048 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210346	SETEMBRO	1381 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z211013	SETEMBRO	2040 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210380	SETEMBRO	504 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210306	SETEMBRO	1286 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210371	SETEMBRO	440 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210751	SETEMBRO	1164 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5171Z211030	SETEMBRO	2491 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z211035	SETEMBRO	1443 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210894	SETEMBRO	6076 FRANQUIA
AFICIO SP3510DN - 5161Z210350	SETEMBRO	948 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210339	SETEMBRO	1799 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210335	SETEMBRO	1380 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210322	SETEMBRO	1891 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210313	SETEMBRO	859 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210274	SETEMBRO	95 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210956	SETEMBRO	46 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210384	SETEMBRO	2005 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - 5161Z210314	SETEMBRO	1171 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - T314QB00864	SETEMBRO	606 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - T314QB00872	SETEMBRO	558 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - T314QA00236	SETEMBRO	2532 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - T314Q901178	SETEMBRO	624 FIXO + PAGS

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3510DN - T312QC02735	SETEMBRO	657 FIXO + PAGA
AFICIO SP3510DN - T314Q901118	SETEMBRO	521 FIXO + PAGA
AFICIO SP3510DN - T314Q802244	SETEMBRO	802 FIXO + PAGA
AFICIO SP3510DN - T314Q302607	SETEMBRO	2142 FIXO + PAGA
AFICIO SP3510DN - T314Q802246	SETEMBRO	47 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - T314QB00873	SETEMBRO	1689 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210291	SETEMBRO	2099 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210304	SETEMBRO	17 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210297	SETEMBRO	595 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210976	SETEMBRO	1906 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210897	SETEMBRO	2110 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210935	SETEMBRO	815 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210363	SETEMBRO	1265 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210727	SETEMBRO	4866 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210765	SETEMBRO	2696 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210725	SETEMBRO	94 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210762	SETEMBRO	880 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210362	SETEMBRO	2518 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210298	SETEMBRO	1596 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210957	SETEMBRO	1177 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210769	SETEMBRO	868 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210379	SETEMBRO	3659 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210368	SETEMBRO	812 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210308	SETEMBRO	822 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z211039	SETEMBRO	1752 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z211025	SETEMBRO	1928 FIXO + PAGA

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710DN - 5161Z210972	SETEMBRO	2541 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210968	SETEMBRO	1543 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210965	SETEMBRO	1121 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210200	SETEMBRO	6311 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210376	SETEMBRO	1038 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210367	SETEMBRO	4881 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210309	SETEMBRO	5037 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210294	SETEMBRO	1777 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210960	SETEMBRO	7131 FRANQUIA
IMC400 - 3911P101187	OUTUBRO	42 FIXO + PAGS
Versalink C605 - 5RB750522	OUTUBRO	23 FIXO + PAGS
Ecosys P6235cdn - RCG9X03442	OUTUBRO	1 FIXO + PAGS
SPC430DN - S9339501546	OUTUBRO	459 FIXO + PAGS
Ecosys P6235cdn - RCG0504627	OUTUBRO	406 FIXO + PAGS
TASKALFA 2552Ci - VFK6800048	OUTUBRO	123 FIXO + PAGS
Ecosys P6235cdn - RCG0504622	OUTUBRO	192 FIXO + PAGS
IMC2000 - 3089RB00650	OUTUBRO	2205 FIXO + PAGS
IM430F - 3353P451458	OUTUBRO	1962 FIXO + PAGS
IM550F - 3209X500721	OUTUBRO	12134 FRANQUIA
IM550F - 3209X500671	OUTUBRO	12036 FRANQUIA
AFICIO MP305+ - G580PC00355	OUTUBRO	127 FIXO + PAGS
IM550F - 3201X850478	OUTUBRO	2666 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P601203	OUTUBRO	1747 FIXO + PAGS
IM430F - 3353P352680	OUTUBRO	2880 FIXO + PAGS
IM430F - 3352PB50508	OUTUBRO	3176 FIXO + PAGS
IM430F - 3353P452226	OUTUBRO	2185 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P600808	OUTUBRO	2651 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00300	OUTUBRO	2945 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G582P750245	OUTUBRO	1757 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00358	OUTUBRO	2958 FIXO + PAGS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO MP305+ - G580PC00371	OUTUBRO	3150 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PB00201	OUTUBRO	2459 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00281	OUTUBRO	1252 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00280	OUTUBRO	1349 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G582P750258	OUTUBRO	3210 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00273	OUTUBRO	1650 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00256	OUTUBRO	1909 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00278	OUTUBRO	2579 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00277	OUTUBRO	4970 FIXO + PAGS
IM430F - 3352PB50505	OUTUBRO	18941 FRANQUIA
IM430F - 3359P701208	OUTUBRO	751 FIXO + PAGS
IM430F - 3352PB50510	OUTUBRO	15656 FRANQUIA
IM430F - 3352PB50538	OUTUBRO	17386 FRANQUIA
IM430F - 3352PB57049	OUTUBRO	7661 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01560	OUTUBRO	7909 FRANQUIA
IM430F - 3350P900374	OUTUBRO	13480 FRANQUIA
IM430F - 3350P900503	OUTUBRO	9939 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01616	OUTUBRO	7371 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01655	OUTUBRO	27359 FRANQUIA
IM430F - 3350PC00417	OUTUBRO	10997 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01617	OUTUBRO	6339 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01549	OUTUBRO	3347 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01658	OUTUBRO	1696 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900507	OUTUBRO	999 FIXO + PAGS
IM430F - 3352PB57047	OUTUBRO	1265 FIXO + PAGS
IM430F - 3352PB57078	OUTUBRO	321 FIXO + PAGS
IM430F - 3352PB57050	OUTUBRO	7474 FRANQUIA
IM430F - 3352PB50537	OUTUBRO	900 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900368	OUTUBRO	1192 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P601338	OUTUBRO	1901 FIXO + PAGS



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085

Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

IM430F - 3350PB00354	OUTUBRO	2901 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01523	OUTUBRO	2108 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900529	OUTUBRO	2137 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01612	OUTUBRO	1289 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01559	OUTUBRO	1680 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900455	OUTUBRO	566 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900530	OUTUBRO	2681 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900367	OUTUBRO	4202 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900511	OUTUBRO	3276 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900534	OUTUBRO	1503 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01578	OUTUBRO	673 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900510	OUTUBRO	812 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PA00250	OUTUBRO	2909 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900371	OUTUBRO	1161 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC00422	OUTUBRO	363 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01555	OUTUBRO	958 FIXO + PAGS
IM430F - 3359P500595	OUTUBRO	715 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900504	OUTUBRO	106 FIXO + PAGS
IM430F - 3359PC02723	OUTUBRO	759 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC00413	OUTUBRO	2856 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5179Z210788	OUTUBRO	596 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5179ZB10638	OUTUBRO	1071 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211063	OUTUBRO	402 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210735	OUTUBRO	2263 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210745	OUTUBRO	1040 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210755	OUTUBRO	2677 FIXO + PAGS





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



ADM. 2026 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710SPF - 5171Z211039	OUTUBRO	1183 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211035	OUTUBRO	1441 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210750	OUTUBRO	774 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210761	OUTUBRO	1074 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211031	OUTUBRO	188 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211043	OUTUBRO	531 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210752	OUTUBRO	1123 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210748	OUTUBRO	405 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211062	OUTUBRO	492 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211066	OUTUBRO	405 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210741	OUTUBRO	109 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211068	OUTUBRO	1054 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211059	OUTUBRO	688 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210734	OUTUBRO	1320 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210747	OUTUBRO	192 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z211028	OUTUBRO	209 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z211040	OUTUBRO	263 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210753	OUTUBRO	265 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210359	OUTUBRO	1149 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210757	OUTUBRO	1763 FIXO + PAGA



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710DN - 5161Z210293	OUTUBRO	445 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210969	OUTUBRO	536 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z211036	OUTUBRO	124 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210355	OUTUBRO	1 FIXO + PAGS
Ecosys P3055DN - VG47Z19130	OUTUBRO	6012 FRANQUIA
AFICIO SP4510SF - T597H700609	OUTUBRO	363 FIXO + PAGS
P311 - 5872ZA12656	OUTUBRO	167 FIXO + PAGS
AFICIO SP4510SF - T595HB01758	OUTUBRO	1199 FIXO + PAGS
M4080FX - 088WBQAHB0003CW	OUTUBRO	329 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - T312QA00907	OUTUBRO	18 FIXO + PAGS
AFICIO SP4510SF - T597H700617	OUTUBRO	2065 FIXO + PAGS
P311 - 5872ZA10391	OUTUBRO	4123 FIXO + PAGS
IM430F - 3353P451960	OUTUBRO	4774 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P601062	OUTUBRO	6763 FRANQUIA
IM430F - 3350P900525	OUTUBRO	11852 FRANQUIA
IM430F - 3350PC00418	OUTUBRO	2098 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900524	OUTUBRO	5645 FRANQUIA
IM430F - 3350P900533	OUTUBRO	8674 FRANQUIA
IM430F - 3359PC03088	OUTUBRO	2029 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01622	OUTUBRO	3730 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5179Z410217	OUTUBRO	2397 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210749	OUTUBRO	2038 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210743	OUTUBRO	1630 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210746	OUTUBRO	1557 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5179ZB10643	OUTUBRO	890 FIXO + PAGS

AFICIO SP3710SPF - 5171Z210757	OUTUBRO	4438 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314QB00873	OUTUBRO	2085 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314QB00864	OUTUBRO	568 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314QB00872	OUTUBRO	265 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314QA00236	OUTUBRO	207 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314Q901178	OUTUBRO	900 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T312QC02735	OUTUBRO	73 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314Q901118	OUTUBRO	252 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314Q802244	OUTUBRO	1552 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314Q302607	OUTUBRO	575 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314Q802246	OUTUBRO	17 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5171Z211030	OUTUBRO	1898 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210291	OUTUBRO	1422 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210304	OUTUBRO	46 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210297	OUTUBRO	778 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210976	OUTUBRO	852 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210897	OUTUBRO	3173 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z211032	OUTUBRO	1727 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210772	OUTUBRO	767 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210346	OUTUBRO	1135 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z211013	OUTUBRO	1968 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210380	OUTUBRO	1003 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210306	OUTUBRO	1043 FIXO + PAGES

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710DN - 5161Z210751 OUTUBRO	835 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210371 OUTUBRO	199 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210935 OUTUBRO	842 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210363 OUTUBRO	994 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210727 OUTUBRO	8680 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210765 OUTUBRO	1827 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210725 OUTUBRO	637 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210762 OUTUBRO	276 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210362 OUTUBRO	1291 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210298 OUTUBRO	2486 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210956 OUTUBRO	315 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210384 OUTUBRO	1170 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210314 OUTUBRO	1118 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210313 OUTUBRO	674 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161az310607 OUTUBRO	3196 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z211035 OUTUBRO	1547 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210894 OUTUBRO	171 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210350 OUTUBRO	690 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210339 OUTUBRO	1522 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210335 OUTUBRO	824 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210322 OUTUBRO	1342 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210957 OUTUBRO	757 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210769 OUTUBRO	455 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210379 OUTUBRO	3038 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210368 OUTUBRO	489 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210308 OUTUBRO	699 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210274 OUTUBRO	123 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z211039 OUTUBRO	1601 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z211025 OUTUBRO	786 FIXO + PAGS

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710DN - 5161Z210972	OUTUBRO	2128 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210968	OUTUBRO	1943 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210965	OUTUBRO	1053 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210200	OUTUBRO	4974 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210376	OUTUBRO	7523 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210367	OUTUBRO	2057 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210309	OUTUBRO	3680 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210294	OUTUBRO	1353 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210960	OUTUBRO	3596 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z211024	OUTUBRO	590 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210973	OUTUBRO	4265 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210961	OUTUBRO	229 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210758	OUTUBRO	1190 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210383	OUTUBRO	1457 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210375	OUTUBRO	522 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210372	OUTUBRO	937 FIXO + PAGS
IMC400 - 3911P101187	NOVEMBR O	6 FIXO + PAGS
Versalink C605 - 5RB750522	NOVEMBR O	299 FIXO + PAGS
Ecosys P6235cdn - RCG9X03442	NOVEMBR O	4 FIXO + PAGS
SPC430DN - S9339501546	NOVEMBR O	464 FIXO + PAGS
Ecosys P6235cdn - RCG0504627	NOVEMBR O	362 FIXO + PAGS
TASKALFA 2552Ci - VFK6800048	NOVEMBR O	115 FIXO + PAGS
Ecosys P6235cdn - RCG0504622	NOVEMBR O	502 FIXO + PAGS
IMC2000 - 3089RB00650	NOVEMBR O	1683 FIXO + PAGS
IM430F - 3353P451458	NOVEMBR	1374 FIXO + PAGS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	O	
	NOVEMBR	
IM550F - 3209X500721	O	8196 FRANQUIA
	NOVEMBR	
IM550F - 3209X500671	O	17261 FRANQUIA
	NOVEMBR	
AFICIO MP305+ - G580PC00355	O	81 FIXO + PAGS
	NOVEMBR	
IM550F - 3201X850478	O	3003 FIXO + PAGS
	NOVEMBR	
IM430F - 3350P601203	O	1364 FIXO + PAGS
	NOVEMBR	
IM430F - 3353P352680	O	4039 FIXO + PAGS
	NOVEMBR	
IM430F - 3352PB50508	O	2340 FIXO + PAGS
	NOVEMBR	
IM430F - 3353P452226	O	2268 FIXO + PAGS
	NOVEMBR	
IM430F - 3350P600808	O	3632 FIXO + PAGS
	NOVEMBR	
AFICIO MP305+ - G580PC00300	O	3724 FIXO + PAGS
	NOVEMBR	
AFICIO MP305+ - G582P750245	O	2761 FIXO + PAGS
	NOVEMBR	
AFICIO MP305+ - G580PC00358	O	1919 FIXO + PAGS
	NOVEMBR	
AFICIO MP305+ - G580PC00371	O	2355 FIXO + PAGS
	NOVEMBR	
AFICIO MP305+ - G580PB00201	O	3389 FIXO + PAGS
	NOVEMBR	
AFICIO MP305+ - G580PC00281	O	1306 FIXO + PAGS
	NOVEMBR	
AFICIO MP305+ - G580PC00280	O	1628 FIXO + PAGS
	NOVEMBR	
AFICIO MP305+ - G582P750258	O	4872 FIXO + PAGS
AFICIO MP305+ - G580PC00273	NOVEMBR	1420 FIXO + PAGS



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085

Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	O	
	NOVEMBR	
AFICIO MP305+ - G580PC00256	O	2957 FIXO + PAGA
	NOVEMBR	
AFICIO MP305+ - G580PC00278	O	3798 FIXO + PAGA
	NOVEMBR	
AFICIO MP305+ - G580PC00277	O	6436 FRANQUIA
	NOVEMBR	
IM430F - 3352PB50505	O	15125 FRANQUIA
	NOVEMBR	
IM430F - 3359P701208	O	1165 FIXO + PAGA
	NOVEMBR	
IM430F - 3352PB50510	O	18165 FRANQUIA
	NOVEMBR	
IM430F - 3352PB50538	O	17570 FRANQUIA
	NOVEMBR	
IM430F - 3352PB57049	O	5846 FRANQUIA
	NOVEMBR	
IM430F - 3350PC01560	O	7696 FRANQUIA
	NOVEMBR	
IM430F - 3350P900374	O	15482 FRANQUIA
	NOVEMBR	
IM430F - 3350P900503	O	11140 FRANQUIA
	NOVEMBR	
IM430F - 3350PC01616	O	6557 FRANQUIA
	NOVEMBR	
IM430F - 3350PC01655	O	8795 FRANQUIA
	NOVEMBR	
IM430F - 3350PC00417	O	12661 FRANQUIA
	NOVEMBR	
IM430F - 3350PC01617	O	10298 FRANQUIA
	NOVEMBR	
IM430F - 3350PC01549	O	2678 FIXO + PAGA
	NOVEMBR	
IM430F - 3350PC01658	O	1851 FIXO + PAGA
	NOVEMBR	
IM430F - 3350P900507		795 FIXO + PAGA
	NOVEMBR	



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	O	
	NOVEMBR	
IM430F - 3352PB57047	O	1163 FIXO + PAGA
	NOVEMBR	
IM430F - 3352PB57078	O	464 FIXO + PAGA
	NOVEMBR	
IM430F - 3352PB57050	O	5685 FRANQUIA
	NOVEMBR	
IM430F - 3352PB50537	O	509 FIXO + PAGA
	NOVEMBR	
IM430F - 3350P900368	O	1229 FIXO + PAGA
	NOVEMBR	
IM430F - 3350P601338	O	1220 FIXO + PAGA
	NOVEMBR	
IM430F - 3350PB00354	O	15631 FRANQUIA
	NOVEMBR	
IM430F - 3350PC01523	O	1547 FIXO + PAGA
	NOVEMBR	
IM430F - 3350P900529	O	1579 FIXO + PAGA
	NOVEMBR	
IM430F - 3350PC01612	O	739 FIXO + PAGA
	NOVEMBR	
IM430F - 3350PC01559	O	1896 FIXO + PAGA
	NOVEMBR	
IM430F - 3350P900455	O	437 FIXO + PAGA
	NOVEMBR	
IM430F - 3350P900530	O	2159 FIXO + PAGA
	NOVEMBR	
IM430F - 3350P900367	O	4221 FIXO + PAGA
	NOVEMBR	
IM430F - 3350P900511	O	3390 FIXO + PAGA
	NOVEMBR	
IM430F - 3350P900534	O	1441 FIXO + PAGA
	NOVEMBR	
IM430F - 3350PC01578	O	425 FIXO + PAGA
	NOVEMBR	
IM430F - 3350P900510		616 FIXO + PAGA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	O	
	NOVEMBR	
IM430F - 3350PA00250	O	2929 FIXO + PAGA
	NOVEMBR	
IM430F - 3350P900371	O	1606 FIXO + PAGA
	NOVEMBR	
IM430F - 3350PC00422	O	336 FIXO + PAGA
	NOVEMBR	
IM430F - 3350PC01555	O	774 FIXO + PAGA
	NOVEMBR	
IM430F - 3359P500595	O	430 FIXO + PAGA
	NOVEMBR	
IM430F - 3350P900504	O	65 FIXO + PAGA
	NOVEMBR	
IM430F - 3359PC02723	O	474 FIXO + PAGA
	NOVEMBR	
IM430F - 3350PC00413	O	1841 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5179Z210788	NOVEMBR O	629 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5179ZB10638	NOVEMBR O	494 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211063	NOVEMBR O	302 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210735	NOVEMBR O	1479 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210745	NOVEMBR O	1153 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210755	NOVEMBR O	2502 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211039	NOVEMBR O	1588 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211035	NOVEMBR O	839 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210750	NOVEMBR O	165 FIXO + PAGA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710SPF - 5171Z210761	NOVEMBR O	410 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211031	NOVEMBR O	166 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211043	NOVEMBR O	417 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210752	NOVEMBR O	2101 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210748	NOVEMBR O	331 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211062	NOVEMBR O	24 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211066	NOVEMBR O	578 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210741	NOVEMBR O	0 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211068	NOVEMBR O	902 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211059	NOVEMBR O	277 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210734	NOVEMBR O	1677 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210747	NOVEMBR O	47 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z211028	NOVEMBR O	421 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z211040	NOVEMBR O	189 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210753	NOVEMBR O	326 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210359	NOVEMBR O	864 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210757	NOVEMBR O	1218 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210293	NOVEMBR O	308 FIXO + PAGES



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710DN - 5161Z210969	NOVEMBR O	400 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z211036	NOVEMBR O	211 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161Z210355	NOVEMBR O	1 FIXO + PAGES
Ecosys P3055DN - VG47Z19130	NOVEMBR O	11013 FRANQUIA
AFICIO SP4510SF - T597H700609	NOVEMBR O	82 FIXO + PAGES
P311 - 5872ZA12656	NOVEMBR O	140 FIXO + PAGES
AFICIO SP4510SF - T595HB01758	NOVEMBR O	865 FIXO + PAGES
M4080FX - 088WBQAHB0003CW	NOVEMBR O	270 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T312QA00907	NOVEMBR O	5 FIXO + PAGES
AFICIO SP4510SF - T597H700617	NOVEMBR O	1790 FIXO + PAGES
P311 - 5872ZA10391	NOVEMBR O	2645 FIXO + PAGES
IM430F - 3353P451960	NOVEMBR O	5982 FRANQUIA
IM430F - 3350P601062	NOVEMBR O	6714 FRANQUIA
IM430F - 3350P900525	NOVEMBR O	8137 FRANQUIA
IM430F - 3350PC00418	NOVEMBR O	2238 FIXO + PAGES
IM430F - 3350P900524	NOVEMBR O	4329 FIXO + PAGES
IM430F - 3350P900533	NOVEMBR O	8329 FRANQUIA
IM430F - 3359PC03088	NOVEMBR O	1024 FIXO + PAGES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



ADM. 2026 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

IM430F - 3350PC01622	NOVEMBR O	2322 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5179Z410217	NOVEMBR O	2135 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210749	NOVEMBR O	1598 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210743	NOVEMBR O	1329 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210746	NOVEMBR O	1058 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5179ZB10643	NOVEMBR O	856 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210757	NOVEMBR O	3398 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314QB00873	NOVEMBR O	1810 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314QB00864	NOVEMBR O	568 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314QB00872	NOVEMBR O	707 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314QA00236	NOVEMBR O	10038 FRANQUIA
AFICIO SP3510DN - T314Q901178	NOVEMBR O	836 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T312QC02735	NOVEMBR O	9 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314Q901118	NOVEMBR O	293 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314Q802244	NOVEMBR O	735 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314Q302607	NOVEMBR O	155 FIXO + PAGES
AFICIO SP3510DN - T314Q802246	NOVEMBR O	2 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5171Z211030	NOVEMBR O	2005 FIXO + PAGES



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210291 O	1299 FIXO + PAGA
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210304 O	5 FIXO + PAGA
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210297 O	834 FIXO + PAGA
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210976 O	1569 FIXO + PAGA
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210897 O	2559 FIXO + PAGA
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z211032 O	1549 FIXO + PAGA
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210772 O	488 FIXO + PAGA
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210346 O	1098 FIXO + PAGA
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z211013 O	1766 FIXO + PAGA
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210380 O	297 FIXO + PAGA
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210306 O	816 FIXO + PAGA
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210751 O	717 FIXO + PAGA
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210371 O	299 FIXO + PAGA
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210935 O	407 FIXO + PAGA
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210363 O	1000 FIXO + PAGA
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210727 O	4892 FIXO + PAGA
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210765 O	1060 FIXO + PAGA
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210725 O	200 FIXO + PAGA

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210762 O	330 FIXO + PAGES
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210362 O	1230 FIXO + PAGES
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210298 O	1600 FIXO + PAGES
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210956 O	1474 FIXO + PAGES
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210384 O	79 FIXO + PAGES
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210314 O	850 FIXO + PAGES
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210313 O	898 FIXO + PAGES
AFICIO SP3710DN - 5161az310607	NOVEMBR O 5216 FRANQUIA
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z211035 O	789 FIXO + PAGES
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210350 O	785 FIXO + PAGES
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210339 O	1294 FIXO + PAGES
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210335 O	731 FIXO + PAGES
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210322 O	836 FIXO + PAGES
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210957 O	643 FIXO + PAGES
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210769 O	670 FIXO + PAGES
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210379 O	2752 FIXO + PAGES
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210368 O	384 FIXO + PAGES
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210308 O	631 FIXO + PAGES

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210274 O	2 FIXO + PAGS
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z211039 O	2046 FIXO + PAGS
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z211025 O	969 FIXO + PAGS
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210972 O	1917 FIXO + PAGS
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210968 O	1115 FIXO + PAGS
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210965 O	958 FIXO + PAGS
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210200 O	5203 FRANQUIA
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210376 O	8574 FRANQUIA
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210367 O	2270 FIXO + PAGS
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210309 O	2745 FIXO + PAGS
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210294 O	959 FIXO + PAGS
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210960 O	2909 FIXO + PAGS
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z211024 O	293 FIXO + PAGS
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210973 O	4562 FIXO + PAGS
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210961 O	259 FIXO + PAGS
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210758 O	1042 FIXO + PAGS
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210383 O	1252 FIXO + PAGS
NOVEMBR	
AFICIO SP3710DN - 5161Z210375 O	636 FIXO + PAGS

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

NOVEMBR		
AFICIO SP3710DN - 5161Z210372 O		560 FIXO + PAGES
IMC400 - 3911P101187	DEZEMBRO	22 FIXO + PAGES
Versalink C605 - 5RB750522	DEZEMBRO	47 FIXO + PAGES
Ecosys P6235cdn - RCG9X03442	DEZEMBRO	3 FIXO + PAGES
SPC430DN - S9339501546	DEZEMBRO	275 FIXO + PAGES
Ecosys P6235cdn - RCG0504627	DEZEMBRO	971 FIXO + PAGES
TASKALFA 2552Ci - VFK6800048	DEZEMBRO	115 FIXO + PAGES
Ecosys P6235cdn - RCG0504622	DEZEMBRO	50 FIXO + PAGES
IMC2000 - 3089RB00650	DEZEMBRO	1292 FIXO + PAGES
IM430F - 3353P451458	DEZEMBRO	2830 FIXO + PAGES
IM550F - 3209X500721	DEZEMBRO	8651 FRANQUIA
IM550F - 3209X500671	DEZEMBRO	17432 FRANQUIA
AFICIO MP305+ - G580PC00355	DEZEMBRO	104 FIXO + PAGES
IM430F - 3353P452263	DEZEMBRO	1369 FIXO + PAGES
IM550F - 3201X850478	DEZEMBRO	2054 FIXO + PAGES
IM430F - 3350P601203	DEZEMBRO	1042 FIXO + PAGES
IM430F - 3353P352680	DEZEMBRO	3041 FIXO + PAGES
IM430F - 3352PB50508	DEZEMBRO	2730 FIXO + PAGES
IM430F - 3353P452226	DEZEMBRO	1394 FIXO + PAGES
IM430F - 3350P600808	DEZEMBRO	2887 FIXO + PAGES
AFICIO MP305+ - G580PC00300	DEZEMBRO	1505 FIXO + PAGES
AFICIO MP305+ - G582P750245	DEZEMBRO	1805 FIXO + PAGES
AFICIO MP305+ - G580PC00358	DEZEMBRO	2141 FIXO + PAGES
AFICIO MP305+ - G580PC00371	DEZEMBRO	492 FIXO + PAGES
AFICIO MP305+ - G580PB00201	DEZEMBRO	1345 FIXO + PAGES
AFICIO MP305+ - G580PC00281	DEZEMBRO	924 FIXO + PAGES
AFICIO MP305+ - G580PC00280	DEZEMBRO	1074 FIXO + PAGES
AFICIO MP305+ - G582P750258	DEZEMBRO	2150 FIXO + PAGES
AFICIO MP305+ - G580PC00273	DEZEMBRO	1576 FIXO + PAGES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO MP305+ - G580PC00256	DEZEMBRO	1065 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00278	DEZEMBRO	2288 FIXO + PAGA
AFICIO MP305+ - G580PC00277	DEZEMBRO	2754 FIXO + PAGA
IM430F - 3352PB50505	DEZEMBRO	4530 FIXO + PAGA
IM430F - 3359P701208	DEZEMBRO	1565 FIXO + PAGA
IM430F - 3352PB50510	DEZEMBRO	8030 FRANQUIA
IM430F - 3352PB50538	DEZEMBRO	2827 FIXO + PAGA
IM430F - 3352PB57049	DEZEMBRO	3596 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC01560	DEZEMBRO	3791 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900374	DEZEMBRO	4597 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900503	DEZEMBRO	3883 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC01616	DEZEMBRO	3308 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC01655	DEZEMBRO	2680 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC00417	DEZEMBRO	3570 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC01617	DEZEMBRO	4098 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC01549	DEZEMBRO	3128 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC01658	DEZEMBRO	2547 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900507	DEZEMBRO	1079 FIXO + PAGA
IM430F - 3352PB57047	DEZEMBRO	768 FIXO + PAGA
IM430F - 3352PB57078	DEZEMBRO	263 FIXO + PAGA
IM430F - 3352PB57050	DEZEMBRO	5777 FRANQUIA
IM430F - 3352PB50537	DEZEMBRO	735 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900368	DEZEMBRO	1246 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P601338	DEZEMBRO	1589 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PB00354	DEZEMBRO	6995 FRANQUIA
IM430F - 3350PC01523	DEZEMBRO	1382 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900529	DEZEMBRO	1978 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC01612	DEZEMBRO	634 FIXO + PAGA
IM430F - 3350PC01559	DEZEMBRO	1756 FIXO + PAGA
IM430F - 3350P900455	DEZEMBRO	668 FIXO + PAGA





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

IM430F - 3350P900530	DEZEMBRO	3376 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900367	DEZEMBRO	4363 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900511	DEZEMBRO	4137 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900534	DEZEMBRO	2918 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01578	DEZEMBRO	735 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900510	DEZEMBRO	1100 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PA00250	DEZEMBRO	3074 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900371	DEZEMBRO	1314 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC00422	DEZEMBRO	266 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01555	DEZEMBRO	913 FIXO + PAGS
IM430F - 3359P500595	DEZEMBRO	779 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900504	DEZEMBRO	160 FIXO + PAGS
IM430F - 3359PC02723	DEZEMBRO	352 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC00413	DEZEMBRO	1651 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5179Z210788	DEZEMBRO	341 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5179ZB10638	DEZEMBRO	574 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211063	DEZEMBRO	192 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210735	DEZEMBRO	1967 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210745	DEZEMBRO	961 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210755	DEZEMBRO	2950 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211039	DEZEMBRO	1569 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211035	DEZEMBRO	1060 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210750	DEZEMBRO	459 FIXO + PAGS



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710SPF - 5171Z210761	DEZEMBRO	236 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211031	DEZEMBRO	53 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211043	DEZEMBRO	402 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210752	DEZEMBRO	971 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210748	DEZEMBRO	729 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211062	DEZEMBRO	13 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211066	DEZEMBRO	506 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210741	DEZEMBRO	60 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211068	DEZEMBRO	833 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z211059	DEZEMBRO	509 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210734	DEZEMBRO	1183 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210747	DEZEMBRO	243 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z211028	DEZEMBRO	402 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z211040	DEZEMBRO	89 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210753	DEZEMBRO	333 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210359	DEZEMBRO	749 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210757	DEZEMBRO	1046 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210293	DEZEMBRO	287 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210969	DEZEMBRO	334 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z211036	DEZEMBRO	245 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210355	DEZEMBRO	2 FIXO + PAGA
Ecosys P3055DN - VG47Z19130	DEZEMBRO	5989 FRANQUIA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP4510SF - T597H700609	DEZEMBRO	163 FIXO + PAGS
P311 - 5872ZA12656	DEZEMBRO	268 FIXO + PAGS
AFICIO SP4510SF - T595HB01758	DEZEMBRO	608 FIXO + PAGS
M4080FX - 088WBQAHB0003CW	DEZEMBRO	254 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - T312QA00907	DEZEMBRO	5 FIXO + PAGS
AFICIO SP4510SF - T597H700617	DEZEMBRO	2084 FIXO + PAGS
P311 - 5872ZA10391	DEZEMBRO	1960 FIXO + PAGS
IM430F - 3353P451960	DEZEMBRO	3532 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P601062	DEZEMBRO	4256 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900525	DEZEMBRO	6567 FRANQUIA
IM430F - 3350PC00418	DEZEMBRO	1337 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900524	DEZEMBRO	4535 FIXO + PAGS
IM430F - 3350P900533	DEZEMBRO	7962 FRANQUIA
IM430F - 3359PC03088	DEZEMBRO	1376 FIXO + PAGS
IM430F - 3350PC01622	DEZEMBRO	2383 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5179Z410217	DEZEMBRO	2012 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210749	DEZEMBRO	1357 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210743	DEZEMBRO	1381 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210746	DEZEMBRO	807 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5179ZB10643	DEZEMBRO	401 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710SPF - 5171Z210757	DEZEMBRO	3282 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - T314QB00873	DEZEMBRO	1976 FIXO + PAGS
AFICIO SP3510DN - T314QB00864	DEZEMBRO	603 FIXO + PAGS



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3510DN - T314QB00872	DEZEMBRO	506 FIXO + PAGA
AFICIO SP3510DN - T314QA00236	DEZEMBRO	2494 FIXO + PAGA
AFICIO SP3510DN - T314Q901178	DEZEMBRO	1327 FIXO + PAGA
AFICIO SP3510DN - T312QC02735	DEZEMBRO	34 FIXO + PAGA
AFICIO SP3510DN - T314Q901118	DEZEMBRO	175 FIXO + PAGA
AFICIO SP3510DN - T314Q802244	DEZEMBRO	263 FIXO + PAGA
AFICIO SP3510DN - T314Q302607	DEZEMBRO	995 FIXO + PAGA
AFICIO SP3510DN - T314Q802246	DEZEMBRO	2 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5171Z211030	DEZEMBRO	1992 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210291	DEZEMBRO	1305 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210304	DEZEMBRO	3 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210297	DEZEMBRO	389 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210976	DEZEMBRO	1977 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210897	DEZEMBRO	2441 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z211032	DEZEMBRO	1472 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210772	DEZEMBRO	760 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210346	DEZEMBRO	881 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z211013	DEZEMBRO	1599 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210380	DEZEMBRO	266 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210306	DEZEMBRO	834 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210751	DEZEMBRO	942 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210371	DEZEMBRO	230 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210935	DEZEMBRO	740 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210363	DEZEMBRO	958 FIXO + PAGA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210727	DEZEMBRO	3300 FIXO + PAGA

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710DN - 5161Z210765 DEZEMBRO	1436 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210725 DEZEMBRO	119 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210762 DEZEMBRO	273 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210362 DEZEMBRO	1494 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210298 DEZEMBRO	921 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210956 DEZEMBRO	1267 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210384 DEZEMBRO	35 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210314 DEZEMBRO	829 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210313 DEZEMBRO	1098 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161az310607 DEZEMBRO	4170 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z211035 DEZEMBRO	826 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210350 DEZEMBRO	490 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210339 DEZEMBRO	1237 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210335 DEZEMBRO	857 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210322 DEZEMBRO	1125 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210957 DEZEMBRO	980 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210769 DEZEMBRO	255 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210379 DEZEMBRO	3026 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210368 DEZEMBRO	591 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210308 DEZEMBRO	580 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210274 DEZEMBRO	1 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z211039 DEZEMBRO	1751 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z211025 DEZEMBRO	927 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210972 DEZEMBRO	1440 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210968 DEZEMBRO	994 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210965 DEZEMBRO	1252 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210200 DEZEMBRO	5099 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210376 DEZEMBRO	7463 FRANQUIA
AFICIO SP3710DN - 5161Z210367 DEZEMBRO	1892 FIXO + PAGS

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AFICIO SP3710DN - 5161Z210309 DEZEMBRO	1871 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210294 DEZEMBRO	694 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210960 DEZEMBRO	2438 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z211024 DEZEMBRO	288 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210973 DEZEMBRO	4249 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210961 DEZEMBRO	316 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210758 DEZEMBRO	1036 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210383 DEZEMBRO	840 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210375 DEZEMBRO	591 FIXO + PAGS
AFICIO SP3710DN - 5161Z210372 DEZEMBRO	709 FIXO + PAGS

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº:/202...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 161976/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/202...

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES

VALOR: R\$

Aos.....dias do mês de do ano de....., a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, com sede na cidade de Olímpia/SP, na Praça Rui Barbosa, nº 54, Patrimônio de São João Batista, CEP: 15400-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.596.151/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de de de, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 161976/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 9.039, de 31 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SOLUÇÃO CORPORATIVA DE IMPRESSÃO, REPRODUÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA, PEÇAS E SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), MEDIANTE ESTIMATIVA MENSAL DE PÁGINAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA EM MODALIDADE OUTSOURCING CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER/LED. VELOCIDADE 32 PÁGINAS	2.38.11.00 18-5	MENSALIDA DE	7200		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	POR MINUTO RESOLUÇÃO 1.200 X 1.200 DPI MEMÓRIA DE 128 MB. EMULAÇÃO PCL 6, POSTSCRIPT. CAPACIDADE DE PAPEL PARA 300 FOLHAS. IMPRESSÃO EM REDE ETHERNET FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.					
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA EM MODALIDADE OUTSOURCING CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MULTIFUNCIONAL MULTITAREFA DIGITAL LASER/LED MONOCROMÁTICA 40 PPM. FUNÇÕES IMPRESSÃO, SCANNER, CÓPIA E FAX. VELOCIDADE MÍNIMA DE 45 PÁGINAS POR MINUTO. VIDRO DE EXPOSIÇÃO TAMANHO OFÍCIO. 1.200 X 1.200 DPI DE DEFINIÇÃO. MEMÓRIA 2 GB. HD INTERNO 320 GB. PAINEL TOUCH SCREEN. DUPLEX FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIAS, DIGITALIZAÇÕES E IMPRESSÕES. PROCESSADOR 1,2 GHZ MÍNIMO. INTERFACE DE REDE PADRÃO ETHERNET 10/100/1000 (GIGABIT) 999 COPIAS CONTÍNUAS DE UM ORIGINAL. ZOOM DE 25 A 400 %. ALIMENTAÇÃO DE PAPEL 600 FOLHAS. ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS ORIGINAIS DE 50 FOLHAS PARA FRENTE E VERSO SPDF (PASSADA ÚNICA). DIGITALIZAÇÃO 600 DPI MÍNIMO. DIGITALIZAÇÃO PARA E- MAIL, PASTA, USB. SUPORTE A PROTOCOLO	2.38.11.00 22-3	MENSALIDA DE	1740		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	SMBV3 FAX.					
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM OCR EM MODALIDADE OUTSOURCING CONFORME ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER/LED COM OCR 55 PÁGINAS POR MINUTO. 1.200 X 1.200 DPI DE DEFINIÇÃO NA IMPRESSÃO. 999 COPIAS CONTÍNUAS DE UM ORIGINAL. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS FRENTE E VERSO SPDF (PASSADA ÚNICA) PARA 100 FOLHAS. FRENTE E VERSO STANDARD AUTOMÁTICO PARA CÓPIAS SCANNER E IMPRESSÕES. IMPRESSORA EM REDE COM PROCESSADOR 1,3 GHZ MÍNIMO. MEMÓRIA 2 GB (RAM) MÍNIMO. HD 320 GB MÍNIMO. INTERFACE DE REDE PADRÃO ETHERNET 10/100/1000 (GIGABIT) AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO 25 A 400% COM AMPLIAÇÃO AUTOMÁTICA. BANDEJA DE PAPEL PARA 600 FOLHAS. CÓPIAS E IMPRESSÕES EM PAPEIS ATÉ OFÍCIO. VIDRO DE EXPOSIÇÃO DE ORIGINAIS TAMANHO OFÍCIO. IMPRESSÃO EM REDE 1.200X1.200 DPI. SCANNER POR PEN DRIVE, PASTA E-MAIL, USB. SCANNER EM REDE COLORIDO E MONOCROMÁTICO FRENTE E VERSO DE 60 IPM E COM OCR SUPORTE A PROTOCOLO SMBV3 FAX.	2.38.11.00 19-3	MENSALIDA DE	1380		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A3 E A4 EM MODALIDADE OUTSOURCING CONFORME ESPECIFICAÇÕES: FUNCIONALIDADES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER OU LED; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO/CÓPIA: MÍNIMO DE 45 PÁGINAS POR MINUTO EM A4. CÓPIAS E IMPRESSÕES EM TAMANHO A3. CAPACIDADE DE ENTRADA: 500 FOLHAS MÍNIMO; BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE 100 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS SPDF (DUPLEX DE PASSAGEM ÚNICA) DE 50 FOLHAS PARA PAPEIS ATÉ FORMATO A3; FORMATOS DE PAPÉIS SUPOSTADOS: A4, OFÍCIO, CARTA, A3. DUPLEX AUTOMÁTICO PARA CÓPIAS, DIGITALIZAÇÕES E IMPRESSÕES. AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO (ZOOM): 25 A 400%; MEMÓRIA: 4 GB; PROCESSADOR: MÍNIMO DE 1.2 GHZ; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 600 DPI; LINGUAGEM DE IMPRESSÃO: PCL 6 E POST SCRIPT 3; CONECTIVIDADE: USB 2.0 E 10/100/1000BASE-TX GIGABIT ETHERNET; CAPACIDADE PARA DIGITALIZAR TAMANHOS ATÉ A3; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 45 IPM;	2.38.11.00 20-7	MENSALIDA DE	1860		
----	--	--------------------	-----------------	------	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	FORMATOS DE ARQUIVOS PADRÃO: TIFF, JPEG, PDF; SUPORTE A PROTOCOLO SMBV3 FAX.					
05	CÓPIA/IMPRESSÃO LASER EM PRETO E BRANCO, TAMANHO A4 (21,0 CM X 29,7 CM), CONFORME ESPECIFICAÇÕES: COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS, INCLUSIVE SUPORTE, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA CONTROLE DE CÓPIAS COM BILHETAGEM POR CENTRO DE CUSTO.	2.38.11.00 01-0	Unidade	28.600.000		

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA EM MODALIDADE OUTSOURCING CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MULTIFUNCIONAL COLORIDO LASER/LED. 20 PÁGINAS POR MINUTO EM CORES OU MONOCROMÁTICO. CÓPIA, IMPRESSÃO, SCANNER. CÓPIAS E IMPRESSÕES EM PAPEIS ATÉ FORMATO A3. VIDRO DE EXPOSIÇÃO PARA PAPEIS ATÉ A3. 600X600 DPI NA CÓPIA. 1.200X1.200 DPI NAS IMPRESSÕES. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO FRENTE E VERSO PARA 100 FOLHAS. DIGITALIZAÇÃO PARA E- MAIL, PASTA, USB. ALIMENTAÇÃO DE PAPEL 1.200 FOLHAS MÍNIMO.	2.38.11.00 21-5	MENSALIDA DE	480		



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085

Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br

	OPÇÃO HD INTERNO 320 GB MÍNIMO. MEMÓRIA 4 GB MÍNIMO. PROCESSADOR 1,3 GHZ MÍNIMO. ZOOM 25 A 400 %. INTERFACE DE REDE PADRÃO ETHERNET 10/100/1000 (GIGABIT) SUPORTE A PROTOCOLO SMBV3					
02	CÓPIA/IMPRESSÃO LASER COLORIDA, TAMANHO A4 (21,0 CM X 29,7 CM), CONFORME ESPECIFICAÇÕES: COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS, INCLUSIVE SUPORTE, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA CONTROLE DE CÓPIAS COM BILHETAGEM POR CENTRO DE CUSTO.	2.38.11.00 02-9	UNIDADE	250.000		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Regime de Execução:

3.1.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global

3.2. Condições de execução:

3.2.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da emissão das ordens de serviço, para entregar e instalar a totalidade dos equipamentos nas localidades indicadas no item 3.3

3.2.2. Protocolo de Instalação: Cada equipamento deverá ser entregue:

3.2.2.1. Configurado na rede lógica da unidade (IP fixo ou DHCP conforme orientação da TI).

3.2.2.2. Acompanhado de um toner instalado e um toner reserva (sobressalente).

3.2.2.3. Com etiqueta em local visível contendo o número do patrimônio da empresa e o telefone de suporte técnico.

3.2.3. Homologação Inicial: Após a instalação, a Contratada deverá realizar um teste de impressão e digitalização na presença de um servidor responsável da unidade, que assinará o termo de recebimento e conformidade.

3.2.4. A Contratada se compromete a realizar o atendimento de chamados encaminhados via telefone para os atendimentos relacionados ao hardware das impressoras.

3.2.5. Após a solicitação de um novo equipamento, a empresa deve fazer a entrega no local indicado dentro do horário estipulado no item seguinte, realizar a configuração do equipamento dentro da rede e realizar o teste de impressão para se certificar que as cópias estejam com qualidade aceitável.

3.2.6. Caso seja feita uma solicitação de manutenção da impressora:

3.2.7. A Contratada deverá tentar realizar o atendimento via telefone (o telefone de contato deve estar expresso nos equipamentos entregues para facilitar a comunicação).

3.2.8. Caso não seja possível a manutenção de forma remota, a Contratada terá prazo de 8 (oito) horas para realizar a manutenção presencialmente, se responsabilizando pela troca de quaisquer insumos ou peças necessários.

3.2.9. A Contratada é responsável por disponibilizar software para realizar a bilhetagem das impressões, em que seja possível organizar as impressões através de centros de custo, além da possibilidade de exportar estes dados em formato csv, fornecendo acesso e treinamento aos técnicos indicados pela equipe de TI.

3.2.10. As impressoras devem possuir ferramenta de controle interno de bilhetagem, eximindo o município de qualquer responsabilidade em realizar coletas de informações nos equipamentos.

3.3. Local e horário da prestação dos serviços:

3.3.1. Os serviços serão prestados em todos os prédios da prefeitura municipal indicados abaixo além dos futuros prédios que venham a ser inaugurados tanto na cidade quanto em seus distritos (Ribeiro dos Santos e Baguaçu):

Nome completo	Endereço
Centro de Acolhimento Animal "São Francisco de Assis"	Estrada Municipal "Vitório Celso Cizotto"
Complexo Esportivo e Lazer	Av. Cinquentenário s/n, no Jardim Paulista
Guarda Civil Municipal	Rua Bela Vista, 500 – Bela Vista
UBS Dr. Waldomiro Paiva Luz	Praça Mário Andreaza, s/nº - Cohab I e II
Academia da Saúde 1	Rua Luiz Vian, 199 - Cohab IV
Academia de Saúde 2 Dr. Gerson Aparecido Alfredo	Avenida Romilda Minari Zangirolami, 360, bairro Viva Olímpia
Academia da Saúde 3	RUA MARIA MINARI MORO, 357
Almoxarifado	Rua Pancrácio Itavo, 290, Distrito Industrial 2
ARE – Ambulatório de Referência e Especialidades (Postão)	Rua Dr. Américo Sampaio, 55 – Centro
Arquivo Público Municipal	Rua David de Oliveira, 307 - Centro
Banco do Povo (Unidade do Poupatempo)	Avenida Harry Gianecchini, 1691 - Jardim Toledo
CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial	Av. Waldemar Lopes Ferraz nº 1216, Bairro Centro.
Casa da Cultura e Biblioteca Municipal 'Fernando de Barros	Rua São João, nº 942 – Centro

Furquim'	
CAT – Centro de Atendimento ao Turista	Praça Rui Barbosa S/n, Centro
Centro de Diagnóstico “Neuza Martins de Alencar”	Rua Dr. Antônio Olímpio, 133 - Centro
Centro Dia do Idoso	Rua Bruno Riscali, 544 - Vila Hípica
CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Benjamin Constant, 2446 – Centro
Combate de Endemias	Rua Júlio Ferranti, 429 - Jardim São José
Controladoria Geral do Município	Av. Harry Gianecchini, 350 - Jardim Toledo
Secretaria de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Sustentável	Rua Durval Brito, 67 - Jardim Glória
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social I	Av. Constitucionalista, s/n – Santa Ifigênia
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social II	Rua Virgílio Fioroto, 362 - CDHU I
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social III	Rua Mário Riscali, 205 – Jardim Paulista
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Rua Conselheiro Antônio Prado, 347 – Centro
CRI – Centro de Referência do Idoso “Dr. Humberto Mendes de Carvalho”	Avenida Waldemar Lopes Ferraz, 650 – Centro
CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento	Rua Joaquim Miguel dos Santos, 753 - Centro

EMEB Dona Benta	Rua Wandir João Forti, nº 80 – Village Morada Verde - CEP 15.407-670
EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira	Rua Theodomiro Joaquim Bittencourt, 425, Jardim Paulista
EMEB Emília	Rua Benjamin Constant, 2651 – Tropical II
EMEB Helena Covello	R. Minist Dr. Rodovalho Marcondes Chaves, 81 - Jardim Helio Cazarini
EMEB Irma Tereza	ANGELO DE QUADROS BITENCOURT, 468 JARDIM SANTA IFIGENIA.
EMEB Jardim Hélio Cazarini	Rua João Zampieri, nº 100, Cohab III
EMEB Joaquim Miguel dos Santos	Rua Américo Fonseca, nº 110, Vila São José
EMEB Marquês de Rabicó	Rua Theodomiro Joaquim Bittencourt, 435 Jardim Paulista
EMEB Narizinho	Av. Constitucionalista, nº 292, Jardim Santa Efigênia
EMEB Pedrinho	Rua Ministro Doutor Pedro Rodovalho Marcondes Chaves, nº 145, Cohab III
EMEB Prof. Maurício César Alves Pereira	Rua Agostinho Custódio, 186, Jardim Leonor
EMEB Profª Lourice Arutin Sgorlon	Rua Antonio Trinca, nº 332, Residencial Augusto Zangirolami (CDHU)
EMEB Professor Eugênio Zaccarelli	Rua Italo Vergamine, 142- Vila Nova
EMEB Professor José Sant'Anna	Rua Lucirio José da Silva, nº 144 - CDHU, Distrito de Ribeiro dos Santos
EMEB Professor Reinaldo Zanin	Rua Luiz Gonzaga Kamla, nº 634 - Jardim Tropical II

EMEB Professora Helena Covello	Rua Ministro Doutor Pedro Rodovalho Marcondes Chaves, nº 81, Cohab III
EMEB Professora Therezinha Lopes de Melo Vicente	Rua do Salgueiro, nº 9, Cohab II
EMEB Professora Vandelice de Oliveira Santos Cudinhoto	Rua Luiz Delfino, nº 485 – Distrito de Ribeiro dos Santos
EMEB Professora Zenaide Rugai Fonseca	Rua João Pereira dos Santos, 157, Cohab IV
EMEB Santo Seno	Praça Mario Garcez Novais, 133, Centro
EMEB Sítio do Pica-Pau Amarelo	Rua do Ipê, nº 115, Cohab II
EMEB Theodomiro da Silva Melo	Rua Eleasar de Menezes, 60, Silva Melo
EMEB Thiago Felício de Sant'Anna	Rua Theodomiro Joaquim Bitencourt, nº. 400, Jardim Campo Belo
EMEB Tia Nastácia	Rua José Rodrigues Ocanha, nº 80, Jardim Campo Belo
EMEB Tio Barnabé	Rua Domingos Bizio, 474 – Jardim Santa Ifigênia – CEP 15.405-030
EMEB Valentina Toazza	Rua Bernardino de Campos, nº 214, Centro
EMEB Visconde de Sabugosa	Av. Franklin Clemêncio da Silva, nº 906, Distrito de Baguaçu
EMEB Washington Junqueira Franco	Rua Brás Vicente Mora, nº 977, Distrito de Baguaçu
ESF Dr. Custódio Ribeiro de Carvalho	Rua Miguel Irano – Distrito de Ribeiro dos Santos
ESF Dr. Francisco Figueiredo Filho	Avenida José Rodrigues da Silva, 371 – Jardim São José

ESF Dr. Gilberto Vicente Mora	Rua Simão Antônio dos Santos, 60 – Distrito de Baguaçu
ESF Valter Stuk	Rua Antônio Trinca, 362 – Cohab IV
Estação da Música – Wadão Marques	Rua 9 de Julho, 378 – Patrimônio São João Batista.
Fundo Municipal do Idoso	Rua Conselheiro Antonio Prado, 307 - Centro
Fundo Social	Rua Caetano Gotardi, 323 - Centro
Gabinete do Prefeito	Praça Rui Barbosa, 54 – Centro
Ginásio de Esportes ‘Olyntho Zambom’	Avenida Harry Gianecchini s/n – Jardim Toledo
Junta Militar	Boulevard shopping, , R. São João, 647
Museu de Arte Sacra e Diversidade Religiosa	Rua David de Oliveira, 420 - Centro
Museu de História e Folclore ‘Maria Olímpia’	Rua David de Oliveira nº 89 – Centro
Núcleo de Assistência Social do Distrito de Ribeiro dos Santos	Rua Antônio Cibriano Garcia, 118 – Centro – Ribeiro dos Santos
Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas e Turísticas ‘Professor José Sant’anna’	Avenida Menina Moça s/n –Vila Hípica
Secretaria de Assistência Social > Conselho Tutelar	Rua Síria, 263 – Centro
Secretaria de Assistência Social > CRIJ - Centro de Referência da Infância e Juventude	Av. Antônio Benfati, 461 – Jardim Cizoto

CRAS - Núcleo do Distrito de Baguaçu	Rua Raul Garcia, 3 – Centro – Baguaçu
Secretaria de Assistência Social > Terceira Idade	Alameda Francisco Boitar, 230 - Jardim Universitário
Secretaria de Finanças	Rua São João, 1010 - Centro
Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente	Rua Nove de Julho, 1054 – Centro
Divisão de Agricultura, Apoio ao Geoprocessamento	Rua Dr. Antônio Olímpio, nº 923
Secretaria de Obras	Rua João Forti, 185 – Cecap
Secretaria de Saúde	Rua General Osorio, 223 – Centro
Farmácia Municipal	Avenida Constitucionalista de 32, 525 – Jardim Santa Ifigênia
Fisioterapia	Rua Benjamin Constant, 2446 – Centro
Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana	Av Aurora Forti Neves, 450-A – Centro – Mezanino da Rodoviária
Secretaria de Turismo	Avenida Brasil, 155, Centro
Serviço de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua [...]	Rua Marechal Deodoro, 387 – Centro
Tiro de Guerra	R. Domingos Sgorlon, 78 - Jardim Toledo
UBS Dona Dalva Fernandes Moreda Ayusso	Rua Theodomiro José Bitencourt, 445 - Jardim Paulista, Olímpia - SP
UBS Dr. Clodoaldo Marins Sarti	Avenida Constitucionalista De 32 - Santa Efigenia – Olímpia
UBS Waldemar Lopes Ferraz	Rua Benjamin Constant nº 2721, Tropical

UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas

Av. Waldemar Lopes Ferraz, 288 - Centro

3.3.2. Os serviços serão prestados nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira no período das 08:00 às 17:00.

3.4. Rotinas a serem cumpridas

3.4.1. As impressoras deverão ser entregues conforme solicitação da Divisão de Tecnologia da Informação.

3.4.2. Após entrega, os equipamentos devem ser configurados, conforme a rede local do prédio destino, e ser realizado teste de impressão.

3.4.3. Após o suporte técnico, a correção deve ser apresentada a um funcionário responsável o qual deve validar o funcionamento correto da impressora.

3.4.4. No caso de troca de equipamento, após configuração deste, novamente o equipamento deve ser apresentado a um responsável para que este valide o funcionamento do equipamento.

3.5. Materiais a serem disponibilizados

3.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

3.5.2. Em cada unidade em que for entregue um equipamento, deve ser entregue um toner sobressalente, além do toner que já deve estar instalado na impressora.

3.5.3. A Contratada deve disponibilizar software para controle e análise das quantidades de impressão, disponibilizando as credências para a divisão de tecnologia da informação.

3.6. Informações relevantes

3.6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

3.6.1.1. Os serviços deverão ser prestados em todos os prédios municipais atuais e nos novos prédios que serão criados dentro da área do município de Olímpia e de seus distritos: Ribeiro dos Santos e Baguaçu.

3.6.1.2. Todos os equipamentos devem ser configurados para realizar impressão através do servidor de impressão da rede de computadores municipal, utilizando infraestrutura disponível no prédio, salvo em casos excepcionais devidamente aprovados pela equipe de TI.

3.6.1.3. Em todas as manutenções presenciais, a contratada deverá arcar com todos os custos relacionados ao deslocamento, troca de peças, mão de obra e demais custos oriundos da atividade. Nenhuma manutenção, instalação ou suporte técnico deverá gerar custos adicionais para a contratante.

3.7. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.7.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.8. Procedimentos de transição e finalização do contrato

3.8.1. A transição entre o contrato atual e o futuro encerramento desta nova contratação deverá observar o princípio da continuidade do serviço público, seguindo as diretrizes abaixo:

3.8.1.1. Plano de Desmobilização e Transição Reversa

3.8.1.1.1. Apresentação: A Contratada deverá protocolar, em até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual, um Plano de Desmobilização detalhado.

3.8.1.1.2. Cronograma: O plano deve conter um cronograma de retirada física dos equipamentos, que deverá ser obrigatoriamente coordenado com a Divisão de TI e com a nova empresa vencedora do certame sucessor.

3.8.1.1.3. Continuidade: A retirada dos equipamentos antigos só poderá ocorrer após a instalação e homologação dos novos equipamentos, garantindo que o fluxo de trabalho das Secretarias (especialmente Saúde e Educação) não sofra interrupções.

3.8.1.2. Integridade de Dados e LGPD (Sanitização)

3.8.1.2.1. Apagamento de Memória: Antes da retirada de qualquer equipamento multifuncional dos prédios municipais, a Contratada deverá realizar o procedimento de sanitização de dados (Disk Wiping ou Data Overwrite).

3.8.1.2.2. Certificação: A empresa deverá emitir um Termo de Responsabilidade ou Laudo Técnico atestando que todas as imagens de documentos, logs de usuários e arquivos temporários armazenados nos discos rígidos ou memórias voláteis das máquinas foram permanentemente apagados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.8.1.3. Entrega de Informações e Ativos Lógicos

3.8.1.3.1. Relatórios Finais: A Contratada deverá entregar à Divisão de TI a base de dados histórica de bilhetagem completa do período contratual em formato aberto e editável (CSV ou JSON), contendo os totais por centro de custo.

3.8.1.3.2. Configurações de Rede: A Contratada deverá fornecer a lista atualizada de endereços IP, nomes de rede dos dispositivos e mapeamentos realizados, facilitando a transição técnica para o novo parque tecnológico.

3.8.1.4. Cooperação Técnica

3.8.1.4.1. A Contratada compromete-se a não criar obstáculos à instalação dos novos equipamentos pela futura empresa sucessora, permitindo a convivência temporária dos parques (antigo e novo) durante o período de transição (curva de substituição), sem custos adicionais para o Município.

3.8.1.5. Pendências e Recebimento Definitivo

3.8.1.5.1. O Recebimento Definitivo do último mês de contrato ficará condicionado ao cumprimento integral deste Plano de Desmobilização e à entrega do Certificado de Descarte Sustentável dos últimos insumos utilizados.

3.9. Modelo de gestão do contrato:

3.9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.9.6. Fiscalização:

3.9.6.1. O fiscal deverá acompanhar o contrato e fiscalizar a entrega dos materiais, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

3.9.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.9.6.3. A fiscalização contratual observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

3.9.6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.10. Gestor do Contrato:

3.10.1. O gestor deverá acompanhar o contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

3.10.2. A gestão do observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

3.10.3. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Gestão e Logística para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.11. Assistência técnica

3.11.1. Equipamentos Novos: Todos os equipamentos instalados deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo aceitos equipamentos recondicionados ou seminovos de contratos anteriores. A comprovação poderá ser exigida mediante apresentação das Notas Fiscais de aquisição pela contratada.

3.11.2. SLA de Atendimento Presencial (Regra das 8 Horas): Para garantir a continuidade das atividades, o prazo para reparo presencial é de 8 (oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico.

3.11.3. Definição de Horário Comercial: A contagem das 8 horas dar-se-á exclusivamente dentro do horário de expediente da PMETO (segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00).

3.11.4. Substituição de Backup: Caso o equipamento não possa ser reparado no local em até 24 horas após o atendimento inicial, a Contratada deverá substituí-lo por outro de mesma categoria ou superior, garantindo o fluxo de impressão e digitalização da unidade.

3.11.5. Segurança da Informação e LGPD

3.11.5.1. Protocolos de Rede: É obrigatório o suporte ao protocolo SMB v3. Ou superior para a digitalização em rede (scan-to-folder), visando a proteção contra vulnerabilidades cibernéticas.

3.11.5.2. Proteção de Dados: Os equipamentos devem permitir o apagamento seguro de dados temporários da memória interna (Disk Wiping/Data Overwrite), conforme as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente para documentos sensíveis da Saúde e Assistência Social.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (Valor por extenso)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

6.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.2.1. Não produzir os resultados acordados,

6.1.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.1.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.1.4.1. Entrega de equipamentos e insumos conforme solicitado, respeitando condições e prazo de entrega.

6.1.4.2. Atendimento de solicitações de suporte que forem direcionada diretamente ao fornecedor e forem de sua responsabilidade.

6.1.4.3. Encaminhamento do descritivo das impressões realizadas durante o período de cobrança.

6.2. Do recebimento

6.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das

exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 21, X e 22, VII do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

6.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 21, X, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

6.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 22, VII, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

6.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.2.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 20, VIII, do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

6.2.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.2.12.5. Enviar a documentação pertinente à Divisão de Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.2.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.2.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3. Liquidação:

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.2.1. O prazo de validade;

6.3.2.2. A data da emissão;

6.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.3.2.5. O valor a pagar; e

6.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível

razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

6.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto n.º 9.862, de 14 de Janeiro de 2026

6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/04/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e os estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.9. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.10. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.11. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.12. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

- 8.1.13. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.14. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.15. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.1.19. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.20. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e dos estabelecidos em edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da

proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

(3) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

(5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

(6) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

(7) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

(8) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no CRC (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia).

12.7. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no CRC (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia) serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade:

II) Fonte de Recursos:

III) Classificação Funcional:

IV) Elemento de Despesa:

V) Dotação:

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Fica determinado como gestor do contrato a servidora Sra. Daiane da Fonseca Trinca, e-mail: ti@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3279-3280 e para fiscalizar o contrato ficará a cargo do servidor Sr. Sergio Ricardo Rissatti, e-mail: ti@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3279-3280.

17.2. Estes servidores deverão fiscalizar e acompanhar o contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante do disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia como único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

OLÍMPIA, de de 202.....

REPRESENTANTE LEGAL
SECRETARIA MUNICIPAL

REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL

LEGAL

**ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: XX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SOLUÇÃO CORPORATIVA DE IMPRESSÃO, REPRODUÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA, PEÇAS E SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), MEDIANTE ESTIMATIVA MENSAL DE PÁGINAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Olímpia/SP, XX de XXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

CNPJ Nº: 46.596.151/0001-55

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº: XXX/2026

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026

VIGÊNCIA: (.....) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SOLUÇÃO CORPORATIVA DE IMPRESSÃO, REPRODUÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA, PEÇAS E SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), MEDIANTE ESTIMATIVA MENSAL DE PÁGINAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

VALOR: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Olímpia/SP, de de 2026.

Secretário (a):

Secretário (a) Municipal de

e-mail:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP, **APRESENTA**, sob as penas da lei:

a) Declaração Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Declaração não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

h) Declaração que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da ordem de serviço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial;

i) Declaração que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) Declaração de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente processo administrativo;

k) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do

Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

l) Declaração que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica.

m) Declaração de Rede de Suporte (Capacidade Logística) Unidade de Suporte Local/Regional: Declaração da licitante de que possui (ou possuirá, no momento da assinatura do contrato) capacidade técnica, para atender dentro do prazo SLA estabelecido

n) Declaração de Treinamento: Declaração de que a empresa dispõe de profissionais técnicos capacitados para a manutenção dos modelos de equipamentos ofertados, garantindo a qualidade técnica e a segurança operacional.

o) Declaração de Parceria/Revenda: Declaração ou documento que comprove que a licitante tem acesso direto a peças originais e insumos do fabricante dos equipamentos ofertados, garantindo que o serviço não seja interrompido por falta de suprimentos.

Olímpia, de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº.....

E-mail: